



Universidade de Brasília  
Faculdade de Educação  
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional (PPGEMP)

ALEX UILAMAR DO NASCIMENTO CUNHA

**Acesso à Educação Superior: o perfil dos aprovados no  
VEST HE nos cursos do Departamento de Música nos  
anos de 2014 a 2019**



Universidade de Brasília  
Faculdade de Educação  
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional (PPGEMP)

ALEX UILAMAR DO NASCIMENTO CUNHA

**Acesso à Educação Superior: o perfil dos aprovados no  
VEST HE nos cursos do Departamento de Música nos  
anos de 2014 a 2019**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado Profissional da Faculdade de Educação como requisito para obtenção do título de Mestre em Educação na área de concentração de Políticas Públicas e da Gestão de Educação.

Professora Orientadora: Dr<sup>a</sup> Claudia Maffini Griboski



Universidade de Brasília  
Faculdade de Educação  
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional (PPGEMP)

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO APROVADA PELA BANCA  
EXAMINADORA:

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Claudia Maffini Griboski – Presidente**  
Programa de Pós-graduação do PPGEMP/UnB

**Dr. Danilo Nogueira Prata - Membro externo**  
Decanato de Graduação da UnB – DEG/UnB

**Prof. Dr. Francisco José Rengifo Herrera – Membro interno**  
Programa de Pós-graduação do PPGEMP/UnB

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ormezinda Maria Ribeiro - Membro suplente**  
Programa de Pós-graduação do PPGEMP/UnB

Brasília - DF  
2020

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Ca	<p>Cunha, Alex Acesso à Educação Superior: o perfil dos aprovados no VEST HE nos cursos do Departamento de Música nos anos de 2014 a 2019 / Alex Cunha; orientador Cláudia Griboski. -- Brasília, 2020. 143 p.</p> <p>Dissertação (Mestrado - Mestrado Profissional em Educação) -- Universidade de Brasília, 2020.</p> <p>1. acesso à educação superior. 2. perfil dos aprovados. 3. VEST HE. 4. Enem. 5. SISU. I. Griboski, Cláudia, orient. II. Título.</p>
----	--

## DEDICATÓRIA

*Dedico essa dissertação aos meus pais, familiares e a todos os amigos que acreditaram em mim, em especial a família Silva. Muito obrigado por todo amor e incentivo.*

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus.

Aos meus pais, Valdeci e Hermenegildo que garantiram a minha educação e me proporcionaram grandes realizações.

Aos meus irmãos pelo carinho e por acreditarem no meu potencial.

A minha orientadora, Professora Claudia Maffini Griboski, por acreditar no meu potencial, pela orientação e dedicação durante esta jornada.

Aos colegas mestrandos pelas noites de discussão de ideias e produção acadêmica intensa.

À Universidade de Brasília por investir e proporcionar ao seu corpo técnico-administrativo incentivo à qualificação.

Aos colegas de trabalho e professores do Departamento de Música que me apoiaram nessa caminhada.

Ao Professor Ricardo Dourado Freire por estar junto comigo desde o início dessa jornada.

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Histórico dos cursos que utilizaram o VEST HE no período de 2014 a 2019	21
Tabela 2	Bases pesquisadas, palavras-chave, estudos recuperados, quantidade de resumos lidos, descartados e estudos selecionados	30
Tabela 3	Relação entre sistema de vagas x gênero dos candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música no 1/2014	65
Tabela 4	Relação da opção de concorrência pelo sistema de cotas raciais x gênero dos candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música no 1/2014	65
Tabela 5	Relação entre renda x gênero dos candidatos aprovados sistema de cotas para escola pública no VEST HE para os cursos de música no 1/2014	66
Tabela 6	Relação entre sistema de vagas x gênero dos candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música no 1/2015	67
Tabela 7	Relação da opção de concorrência pelo sistema de cotas raciais x gênero dos candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música no 1/2015	67
Tabela 8	Relação entre renda x gênero dos candidatos aprovados sistema de cotas para escola pública no VEST HE para os cursos de música no 1/2015	68
Tabela 9	Relação entre sistema de vagas x gênero dos candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música no 1/2016	69
Tabela 10	Relação da opção de concorrência pelo sistema de cotas raciais x gênero dos candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música 1/2016	69
Tabela 11	Relação entre renda x gênero dos candidatos aprovados sistema de cotas para escola pública no VEST HE para os cursos de música no 1/2016	70
Tabela 12	Relação entre sistema de vagas x gênero dos candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música no 1/2017	71
Tabela 13	Relação da opção de concorrência pelo sistema de cotas raciais x gênero dos candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música 1/2017	71
Tabela 14	Relação entre renda x gênero dos candidatos aprovados sistema de cotas para escola pública no VEST HE para os cursos de música no 1/2017	72
Tabela 15	Relação entre sistema de vagas x gênero dos candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música no 1/2018	73
Tabela 16	Relação da opção de concorrência pelo sistema de cotas raciais x gênero dos candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música 1/2018	73

Tabela 17	Relação entre renda x gênero dos candidatos aprovados sistema de cotas para escola pública no VEST HE para os cursos de música no 1/2018. . . . .	74
Tabela 18	Relação entre sistema de vagas x gênero dos candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música no 1/2019. . . . .	75
Tabela 19	Relação da opção de concorrência pelo sistema de cotas raciais x gênero dos candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música 1/2019. . .	75
Tabela 20	Relação entre renda x gênero dos candidatos aprovados sistema de cotas para escola pública no VEST HE para os cursos de música no 1/2019. . . . .	76



## LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Média aritmética ponderada de notas nas provas do Enem . . . . .	56
----------	--	----

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Número de candidatos aprovados no VEST HE por sistema de opção de concorrência x semestre/ano .....	63
----------	---	----

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	Relação de vagas ofertadas x participantes x aprovados x ingressantes no VEST HE nos anos de 2014 a 2019 .....	88
Gráfico 2	Aprovados por sistemas de vagas no VEST HE nos anos de 2014 a 2019 ..	89
Gráfico 3	Quantitativo total de aprovados pelos sistemas de vagas x gênero no VEST HE nos anos de 2014 a 2019 .....	90
Gráfico 4	Relação da opção de concorrência pelo sistema de cotas raciais x gênero no VEST HE nos anos de 2014 a 2019 .....	91
Gráfico 5	Relação entre renda x raça x gênero do sistema de cotas para escolas públicas no VEST HE nos anos de 2014 a 2019 .....	92

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANDIFES	Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior
BDTD	Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEBRASPE	Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos
CEPE	Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão
CNE	Conselho Nacional de Educação
CEUCLAR	Centro Universitário Claretiano
DAI	Diretoria de Avaliação e Informações Gerais
DCE	Divisão de Temas Educacionais
DCS	Portador de Diploma de Curso Superior
DCT	Departamento de Cooperação Científica e Tecnológica
DOAJ	Directory of Open Access Journals
DF	Distrito Federal
DPO	Decanato de Planejamento e Orçamento
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
FAU	Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
GO	Goiás
HE	Certificação de Habilidade Específica
ICA	Instituto Central de Artes
IdA	Instituto de Artes
IES	Instituição de Educação Superior
IFES	Instituição Federal de Educação Superior
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MDF	Fibra de Média Densidade
MEC	Ministério da Educação
MG	Minas Gerais
MRE	Ministério das Relações Exteriores
PAS	Programa de Avaliação Seriada
PROCAP	Coordenadoria de Capacitação
NPPI	Não preto, pardo e indígena
PPG	Programa de Pós-Graduação
PEC-G	Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional; Acordo Cultural
PPI	Preto, pardo e indígena
REUNI	Reestruturação e Expansão das Universidades Públicas
SAA	Secretaria de Administração Acadêmica
SciELO	Scientific Electronic Libray Online
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SESu	Secretaria de Educação Superior
SG	Serviços Gerais

SOC	Secretaria dos Órgãos Colegiados
SPHAN	Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico
SISU	Sistema de Seleção Unificada
TF	Transferência Facultativa
TO	Transferência Obrigatória
UAB	Universidade Aberta do Brasil
UF	Unidade da Federação
UFRB	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
UnB	Universidade de Brasília
UNEMAT	Universidade do Mato Grosso
UNINTER	Centro Universitário Internacional
UNIS-MG	Centro Universitário do Sul de Minas
VEST HE	Vestibular para cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica

## RESUMO

Esta dissertação é resultado de uma pesquisa que teve como objetivo apresentar o perfil dos aprovados no Vestibular para os cursos de música da Universidade de Brasília (UnB) que exigem Certificação de Habilidade Específica (VEST HE). O período delimitado para a coleta de dados foi de 2014 a 2019, período que durou o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) na UnB. O referencial teórico baseou-se em literaturas do tipo estado da arte sobre as políticas de acesso à Educação Superior no Brasil, com foco em pesquisas sobre o perfil de ingressantes e nas formas de ingresso na UnB, em especial a operacionalização da VEST HE. O método utilizado foi o quali-quantitativo, por meios de estudos bibliográficos e documentais e da análise estatística comparada, gerando quadro síntese e tabelas para cada ano de vigência do VEST HE. Os resultados sinalizaram que o perfil dos estudantes aprovados no VEST HE apresentava características específicas para essa forma de ingresso na educação superior quando distribuídos por sistema de vagas, raça, renda e gênero. Observamos que a maioria dos candidatos aprovados optou por concorrer pelo sistema de vagas universal, com predominância para o gênero masculino, com renda superior a 1,5 salários mínimos. Nesse cenário, o estudo sugere que o VEST HE como garantia do direito do acesso à educação superior deve ser revisto de forma a abarcar o maior e mais diversificado público. Por fim, apresentamos como produto técnico, um livreto contendo um conjunto de infográficos que pode servir de base para futuro planejamento estratégico por parte dos gestores da UnB visando à democratização do acesso aos cursos de música, promovendo políticas institucionais direcionadas para um público mais abrangente, e com ações pedagógicas e de qualificação profissional para atender às novas exigências do mundo do trabalho. Espera-se, ainda, que esta dissertação possa embasar futuras pesquisas acadêmicas com intuito de contribuir para o debate acerca da formação do profissional, podendo inclusive servir de subsídios em possíveis reformas curriculares.

**Palavras-chave:** acesso à educação superior; perfil dos aprovados; VEST HE; Enem; SiSU.

## **ABSTRACT**

This dissertation is the result of a research aimed to present a profile of the approved applicants selected through entrance examination for music undergraduate courses at University of Brasilia (UnB). These courses require an specific skill certification called VEST HE. The delimited period for data collection was from 2014 to 2019. The theoretical framework was based on state-of-art literature regarding the policies for admission to Higher Education in Brazil, focusing on researches about freshman profile and forms of admission at UnB – particularly, the ways to operationalize VEST HE using the National High School Exam (Enem) / Unified Selection System (SiSU). The method used was qualitative, through bibliographic and documents studies and comparative statistical analysis, generating a concise chart and charts for each year in which VEST HE was in use. The results indicate that the profile of students approved in VEST HE has specific characteristics for this form of admission when distributed by system of school places, race, social income, and gender. We observed that the majority of approved applicants chose to enter through the so called “universal school places” system, having predominance of males, with an income above 1.5 minimum wages. In this context, this study suggests that VEST HE, as guarantee of the right to higher education, should be rethought in order to reach a larger and more diverse audience. Lastly, we present as an outcome a booklet with a set of infographics that can serve as a basis for future strategic planning by UnB managers aiming at democratizing access to music courses, promoting institutional policies aimed at a broader audience, and with pedagogical and professional qualification actions to meet the new demands of the labor market. It is also hoped that this dissertation can support future academic research in order to contribute to the debate about professional learning, and may even serve as a basis for possible curricular restructure.

**Keywords:** higher education access; approved profile; VEST HE; Enem; SiSU.

# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	17
INTRODUÇÃO .....	19
Contextualizando o objeto de estudo .....	19
Justificativa .....	22
Formulação do problema .....	24
Objetivo geral .....	25
Objetivos específicos .....	25
Caracterização do Instituto de Artes .....	25
Caracterização do Departamento de Música .....	26
1 REVISÃO DE LITERATURA .....	28
1.1 Estado da Arte de Política de Acesso à Educação Superior no Brasil .....	28
1.2 O que dizem as pesquisas sobre perfil .....	35
1.3 Formas de ingresso na UnB .....	40
1.4 Operacionalização da HE na UnB .....	46
1.5 O Enem/SiSU na UnB .....	51
1.6 Implantação do VEST HE na UnB .....	54
2 METODOLOGIA .....	59
2.1 Tipo e descrição geral da pesquisa .....	59
2.2 Caracterização dos instrumentos de pesquisa .....	60
2.3 Procedimentos de coleta de dados .....	60
2.4 Procedimentos de análise de dados .....	61
3 RESULTADOS E DISCUSSÃO .....	62
3.1 Resultados .....	62
3.2 Discussão .....	76
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	82
5 PRODUTO – INFOGRÁFICOS .....	85
REFERÊNCIAS .....	94
APÊNDICES .....	99
Apêndice 1 Solicitação encaminhada ao Departamento de Música .....	99
Apêndice 2 Solicitação encaminhada ao Departamento de Artes Cênicas .....	100
Apêndice 3 Andamento da solicitação ao Departamento de Artes Cênicas .....	101
Apêndice 4 Solicitação encaminhada ao Departamento de Artes Visuais .....	102
Apêndice 5 Solicitação encaminhada ao Departamento de Desenho Industrial .....	103
Apêndice 6 Solicitação a Diretoria de Avaliação e Informações Gerenciais – DAI/DPO .....	104
ANEXOS .....	107
Anexo 1 Resposta do Cebraspe ao requerimento 105/2019 .....	107
Anexo 2 Resposta da solicitação a Diretoria de Avaliação e Informações Gerenciais DAI/DPO .....	108
Anexo 3 Andamento da solicitação ao Departamento de Música .....	109
Anexo 4 Edital nº 2 – Cursos HE, de 27 de dezembro de 2013 .....	110
Anexo 5 Edital nº 1 – Vestibular UnB Cursos HE/2018, de 15 de janeiro de 2018 .....	125



## APRESENTAÇÃO

Minha história é marcada pelo aprendizado. Natural da cidade de Juazeiro da Bahia, formado em Secretariado Executivo, pela Autarquia Educacional do Vale do São Francisco no ano de 2006. De 2006 a 2008 sem trabalho formal, passei a trabalhar com artesanato na loja de minha irmã que trabalhava com biscuit e arte em fibra de média densidade (MDF). Em 2008, a convite de um amigo, decidi conhecer Brasília e, naquela mesma semana, fui convidado para trabalhar como assistente administrativo em uma distribuidora de produtos importados para salão de beleza, me apaixonei pela cidade e resolvi permanecer por aqui.

Naquele mesmo ano, prestei concurso para cadastro de reserva para o cargo de secretariado executivo na UnB e, em 2010, com o plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Públicas (Reuni), fui chamado para exercer a função no Departamento de Música do Campus Darcy Ribeiro. Em 2012, tive a oportunidade de fazer um curso de pós-graduação *latu-senso* em Gestão Universitária também na UnB e fui convidado pela diretora do Instituto de Artes (IdA) para assumir a função de assistente de direção, onde atuei na função por 6 anos.

Em 2018, tive a felicidade de ingressar no mestrado profissional da Faculdade de Educação na área de Gestão de Políticas Públicas, curso esse ofertado pela Coordenadoria de Capacitação (Procap/UnB) como política de capacitação de seus servidores e voltei a trabalhar no Departamento de Música, no Programa de Pós-graduação a convite do diretor do IdA que seria o futuro coordenador do programa.

No mestrado profissional, elegemos como tema “Acesso à Educação Superior: o perfil dos aprovados do VEST HE nos cursos do Departamento de Música nos anos de 2014 a 2019”. A princípio pensamos em pesquisar todos os cursos do IdA, que são: artes visuais, artes cênicas, música e design. Como sugestão de um dos membros da banca na qualificação, optei pelo departamento onde trabalho. Outro fator determinante para a escolha dos cursos de música foi o fato de termos encaminhado memorandos solicitando informações a respeito dos outros cursos e não fomos respondidos.

Enfim, ao passo que tivemos dificuldades, também obtivemos êxitos em nossas análises ao correlacionarmos o perfil dos estudantes do VEST HE no acesso à educação superior no período investigado. A transição da área de secretariado executivo para a área de educação traz o olhar e a historicidade de quem atua nos bastidores da educação

superior, como Secretário Executivo da carreira de técnico administrativo, e que defende uma educação pública, democrática e de qualidade.

Desejo a todos uma boa leitura.

## INTRODUÇÃO

### Contextualizando o objeto de estudo

O objetivo geral desta pesquisa é apresentar o perfil dos candidatos aprovados no VEST HE nos cursos do Departamento de Música da UnB nos anos de 2014 a 2019. Sem documento que comprove a data de criação da Certificação de Habilidade Específica (HE) e utilização deste exame de certificação como pré-requisito para cursos de Artes e Arquitetura e Urbanismo, inferimos que o exame é utilizado para os cursos de graduação do IdA desde 1979, sendo que em 2014, com a adesão da UnB ao SiSU, passou a ser denominado VEST HE.

O Instituto de Artes (IdA) foi criado na década de 1960, a partir do desdobramento do curso tronco de Arquitetura e Urbanismo na UnB, originando, assim, a Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU) e o Instituto Central de Artes (ICA), hoje, Instituto de Artes composto pelos departamentos de Música, Artes Visuais, Artes Cênicas e Design.

No site da UnB, a HE<sup>1</sup> é definida como processo para expedição do certificado exigido para ingresso nos cursos de graduação da UnB que requerem habilidades específicas, é constituída de testes escritos e (ou) práticos presenciais para todos os cursos, bem como de apresentação de portfólio para o curso de Artes Plásticas (bacharelado/licenciatura). Sendo que a HE não garante o ingresso na UnB, trata-se de uma etapa e requisito do processo para acesso em alguns cursos.

Usa-se etapa no sentido de compor o conjunto de avaliações para ingressar em determinados cursos e requisito no sentido que o estudante deve ser aprovado para conseguir o acesso ao curso, caso seja aprovado no processo seletivo correspondente, como por exemplo, no Programa de Avaliação Seriada (PAS), no Vestibular ou no SiSU.

A aprovação do candidato na prova de habilidades específicas tem validade para todos os processos seletivos de acessos primários e secundários<sup>2</sup> na UnB com possibilidade de registro acadêmico nos dois semestres seguintes, a partir da divulgação do resultado final nas provas de habilidades específicas e exclusivamente no curso/habilitação em que o candidato obteve a aprovação. Os processos primários e secundários são abordados no item 2.3 desta pesquisa.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <<http://unb.br/graduacao2/formas-de-ingresso/587-formas-de-ingresso?menu=434>>

<sup>2</sup> Nomenclaturas utilizadas pela UnB para classificar os processos seletivos.

Em 2014, a UnB criou o VEST HE como forma de ingresso alternativa para atender especificidades de modalidade de acesso via SiSU. O SiSU foi desenvolvido pelo Ministério da Educação para selecionar os candidatos às vagas das instituições públicas de educação superior que utilizam a nota do Enem como única fase de seu processo seletivo. Na UnB, o SiSU é tratado de forma diferente para os cursos que exigem a HE, além da apresentação do resultado do Enem o candidato deve apresentar aprovação no exame da HE no momento do registro. A forma de operacionalização da HE na UnB foi aprofundada no subitem 2.4 desta pesquisa.

O Enem, criado em 1998, é uma prova realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). É utilizada para avaliar a qualidade do ensino médio no país. Seu resultado serve para acesso à educação superior em universidades públicas brasileiras e privadas e algumas estrangeiras, por meio do SiSU. Os conceitos de SiSU, Enem são aprofundados no subitem 2.5 desta pesquisa.

Historicamente, os cursos que exigem a HE estão relacionados na Tabela 1, que consta o quantitativo referente ao número de vagas ofertadas, o número de candidatos que participaram do processo, o número candidatos aprovados e o número de candidatos que efetuaram o registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) no VEST HE no período de 2014 a 2019. Esses dados foram produzidos pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos Universidade de Brasília (Cebraspe), órgão responsável pela execução do exame e pela SAA.

Tabela 1 - Histórico dos cursos que utilizaram o VEST HE no período de 2014 a 2019.

Ordem	Curso	Ano	Nº de vagas ofertadas	Nº de candidatos participantes	Nº de candidatos aprovados	Nº de candidatos ingressantes
1	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado diurno e noturno)	2014	35	396	35	16
		2015	35	350	34	36
		2016	35	342	35	35
		2017	35	346	35	36
		2018	35	271	35	36
		2019	35	165	35	34
2	Artes Cênicas (Bacharelado/Licenciatura diurno e noturno)	2014	30	34	18	21
		2015	30	40	21	29
		2016	30	57	27	38
		2017	30	59	13	35
		2018	30	55	26	24
		2019	30	40	17	17
3	Artes Plásticas (Bacharelado/Licenciatura diurno)	2014	15	45	15	16
		2015	15	35	15	16
		2016	15	40	15	15
		2017	15	50	15	15
		2018	15	58	15	15
		2019	15	46	15	15
4	Design (Bacharelado diurno)	2014	10	73	10	14
		2015	10	64	10	10
		2016	10	65	10	10
		2017	10	97	10	10
		2018	10	71	10	09
		2019	10	65	10	10
5	Música (Bacharelado/Licenciatura diurno e noturno)	2014	34	34	30	16
		2015	34	14	13	09
		2016	34	27	22	16
		2017	34	26	20	16
		2018	34	16	15	09
		2019	34	16	14	10

Fonte: construção do autor, 2019.

Ao analisarmos os dados de todos os cursos, notamos que há uma desproporcionalidade entre o número de vagas ofertadas e o número de candidatos ingressantes nos cursos de Música nos últimos seis anos em comparação com os demais cursos que utilizam a HE. Para exemplificarmos, comparamos os cursos Música com o curso de Arquitetura e Urbanismo. Nesse período, podemos inferir que não houve estudos relacionados à ampliação do número de vagas ofertadas no curso de Arquitetura e Urbanismo cuja média anual pelo VEST HE foi de 91,9% ingressantes e nem tão pouco uma redução de vagas ofertadas para os cursos de Música cuja média anual pelo VEST HE foi de 44,7% ingressantes.

A procura por vagas nos cursos de Música foi expressiva apenas no primeiro ano, o que nos colocou a inferir uma baixa adesão de candidatos por essa forma de ingresso. Desta maneira, escolhemos os cursos do Departamento de Música como objeto de estudo. Como podemos observar o número de vagas ofertadas nos editais dos últimos seis anos permaneceu o mesmo. Em contraponto, o número de candidatos participantes diminuiu drasticamente ao longo dos anos nos cursos de música.

Já nos outros cursos, podemos observar que não houve grandes oscilações. Deduzimos que esta variação neste exame ocorreu pelo fato de não haver clareza de que o VEST HE<sup>3</sup> exigia a HE como etapa e como requisito para acesso a estes cursos, uma vez que este processo seletivo foi criado como “forma alternativa ao SiSU”, conforme informado no site da UnB. É diante deste cenário que esta pesquisa é fundamenta.

### **Justificativa**

Este estudo se justifica, primeiramente, pela necessidade de se analisar, de forma aprofundada e por meio de várias abordagens, a política pública de acesso à educação superior pela utilização da HE como pré-requisito de ocupação de vagas nos cursos do Departamento de Música do IdA da UnB. Assim, visando responder o problema de pesquisa – Qual o perfil dos aprovados no VEST HE nos cursos do Departamento de Música nos anos de 2014 a 2019? – buscamos apresentar uma discussão sobre como o perfil desses candidatos aprovados no VEST HE nesse período se relaciona com a política de ocupação de vagas nos cursos do Departamento de Música.

Como podemos inferir, a UnB vem exigindo a HE desde 1979 para os cursos do Departamento de Música. As razões e os motivos que nos levam a investigar o problema

---

<sup>3</sup> Disponível em: <<http://unb.br/graduacao2/formas-de-ingresso/587-formas-de-ingresso?menu=434>>

proposto implica conhecer os desdobramentos e impactos que o uso da HE causa no acesso à educação superior.

Sendo assim, acreditamos que um estudo com o recorte aqui apresentado pode contribuir para conhecermos sobre essa modalidade de acesso à educação superior, uma vez que essa certificação passou a ser utilizada juntamente com os resultados do Enem para ingresso de candidatos dos cursos do IdA e da FAU na UnB, no processo seletivo denominado VEST HE, a partir de 2014.

Ademais, acreditamos que a pesquisa baseada nesses moldes traz para a Instituição aspectos positivos e negativos. Como aspectos positivos podemos citar, dentre outros, autoconhecimento institucional que poderá ser utilizada em processos decisórios e melhora de ampliação democrática do acesso a esses cursos. Como aspectos negativos poderão ser evidenciadas lacunas no âmbito da regulamentação acerca desses processos seletivos.

Além desse cenário panorâmico que justifica a importância da presente pesquisa, há outros dois pontos, reciprocamente relacionados, que embasaram nossas escolhas temática, teórica e metodológica.

O primeiro deles é pautado na nossa atuação no segmento da educação superior e as consequentes reflexões daí advindas, dentre as quais destaco: como poderíamos aprimorar a utilização dessa política na UnB, e, por que não, em outras universidades que também utilizam algum tipo de certificação para os cursos na área de artes.

Este estudo se justifica também pela nossa busca em promover um aprimoramento teórico sobre o que define e caracteriza o acesso à educação superior. Assim, baseado nessa problematização de pesquisa nos âmbitos e conceitos de estratégias de acesso à educação superior, como parte estruturante de uma política pública de direito à educação, em particular, nos cursos de licenciatura e bacharelado do IdA/UnB.

E, ainda, promover um aprimoramento teórico, em relação às lacunas existentes quanto ao que define e caracteriza a política de acesso à educação superior, o que é reforçado pela ausência de estudos e indicadores precisos que permitam mensurar, ou tipificar as estratégias de utilização da certificação específica como modalidade de acesso às instituições de educação superior.

Por política de acesso à educação superior entendemos que se trata do direito à educação pré-estabelecido pela Constituição de 1988 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) - Lei 9394/96 (GISI & PEGORINI, 2016). Essa perspectiva

de definição e compreensão do conceito de política de acesso à educação superior engloba aspectos da legislação vigente e é compartilhada na comunidade científica. Há avanços relacionados à ampliação do acesso à educação superior assegurado na Constituição Federal de 1988 que legitima a educação como um direito de todos.

Cumpramos ressaltar que um estudo nessas dimensões é relevante por propiciar novas reflexões no âmbito da gestão de políticas públicas. E que, embora não seja muito compreendido, ou ainda precariamente investigado, o uso da certificação HE como requisito de ingresso parece que é comum entre as instituições brasileiras em destaque em alguns relatos de professores do Departamento de Música, fortalecendo sua necessidade de investigação.

Um fator que nos chamou a atenção é que no currículo da educação básica do Distrito Federal, para o ensino médio, há a obrigatoriedade do componente curricular música, incluído na matriz curricular Multiletramentos, Criatividade e Movimento (Curriculum em Movimento, 2018). No entanto, poucos profissionais são habilitados para trabalhar esses conteúdos (Sena, 2016), haja vista a baixa taxa de ocupação das vagas e o baixo número de instituições de ensino superior que oferecem cursos de música. Atualmente, no DF, temos a UnB como a única IES a oferecer os cursos presenciais e a distância; e oferecendo cursos a distância temos: o Centro Universitário do Sul de Minas (UNIS-MG); Centro Universitário Claretiano (CEUCLAR); e, o Centro Universitário Internacional (UNINTER).

Nesse contexto, a utilização do VEST HE pode ainda se apresentar como um bloqueio de direitos, inviabilizando estudantes de outras regiões do Brasil possam concorrer às vagas oferecidas pelos cursos do IdA, destacado no capítulo revisão de literatura. A partir do cenário apresentado, enfatizamos a importância da temática no contexto do desenvolvimento da gestão pública de acesso à educação superior que está se tornando mais relevante no cenário educacional.

### **Formulação do problema**

No estudo acerca do acesso à educação superior, em que o foco foi apresentar o perfil dos candidatos aprovados no VEST HE nos cursos do Departamento de Música nos anos de 2014 a 2019, aqui contextualizado, definimos o **problema de pesquisa**: qual o perfil dos aprovados pelo VEST HE nos cursos de música nos anos de 2014 a 2019?



Esse problema surgiu como uma tentativa de traçar um perfil dos estudantes oriundos desta forma de ingresso e possibilitará ao Departamento de Música promover políticas institucionais direcionadas para estes estudantes com ações pedagógicas e qualificação profissional para atender às novas exigências do mundo do trabalho.

Por outro lado, a pesquisa pode servir de base para realização de futuros estudos que poderão contribuir para o debate acerca da formação do profissional, podendo inclusive servir de subsídios em possíveis reformas curriculares. Para tanto, tomamos como questão central: o perfil dos aprovados pelo VEST HE nos cursos de música nos anos de 2014 a 2019. Para respondê-la traçamos os objetivos.

### **Objetivo geral**

O objetivo geral desta pesquisa é apresentar o perfil dos aprovados no VEST HE nos cursos do Departamento de Música nos anos de 2014 a 2019, relacionando as políticas institucionais, as ações pedagógicas e as novas exigências do mundo do trabalho.

### **Objetivos específicos**

Para alcançar tal objetivo, traçamos os seguintes objetivos específicos.

- Realizar estudo estatístico de associação e relação entre as variáveis: sistema de ingresso, renda, raça e gênero dos aprovados no VEST HE de 2014 a 2019;
- Apresentar as formas de ingresso na UnB e
- Apresentar infográficos sobre o perfil aprovados no VEST HE de 2014 a 2019.

### **Caracterização do Instituto de Artes**

No site do IdA<sup>4</sup> identificamos que o Instituto Central de Artes (ICA) fazia parte do curso-tronco da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU), criado em abril de 1962 por Alcides da Rocha Miranda, que veio para Brasília por conta do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), atraído pelas possibilidades que a nova capital poderia oferecer sob a batuta de Lúcio Costa e Oscar Niemeyer.

No Plano Orientador da UnB, publicado em 1962, o ICA foi projetado com a

---

<sup>4</sup> Disponível em: < <http://www.ida.unb.br/o-instituto-de-artes>. >

função fundamental de dar a toda a comunidade de Brasília oportunidade de experiência e de apreciação artística. Assim, espera a Universidade tornar-se capaz de despertar vocações e incentivar a criatividade e, sobretudo, formar plateias esclarecidas, que se façam efetivamente herdeiras do patrimônio artístico da humanidade. O investimento principal da UnB nesse campo foi na formação artesanal e no apuramento do gosto dos estudantes de arquitetura, de desenho industrial, da arte do livro, das artes gráficas e plásticas, na formação dos especialistas no uso dos meios audiovisuais de difusão cultural e de educação.

O ensino de arte na UnB assumiu sempre uma atitude independente e inovadora, tanto por parte dos professores quanto por parte dos estudantes e talvez por essa razão tenha sofrido tantas interferências durante sua história. Nesse contexto, se reerguendo das cinzas da ditadura, buscando sua identidade, a comunidade artística decidiu pela criação do IdA em 1989, que passou a compreender o departamento de Artes Visuais, Artes Cênicas e Música.

A crescente demanda de alunos tornou flagrante a precariedade dos espaços existentes nos dois prédios de Serviços Gerais (SGs) ocupados pelos departamentos. Destacam-se, ainda, a criação de novos cursos, tais como o curso de Desenho Industrial, o Mestrado em Música e o curso de especialização Arteduca pela linha de pesquisa arte e tecnologia do Programa de Pós- Graduação em Arte (PPG-Arte).

O IdA, atualmente, é composto por quatro departamentos e se tornou a décima quinta maior comunidade da UnB entre as 26 unidades acadêmicas, em número de professores, de servidores técnicos administrativos e de alunos (PDI UnB 2018-2022).

### **Caracterização do Departamento de Música da Universidade de Brasília**

Como campo de estudo foi escolhido o Departamento de Música que hoje é composto por 39 docentes, 7 servidores técnicos administrativos, em torno de 228 alunos de graduação presencial, 146 alunos de graduação do curso a distância e 25 alunos de pós-graduação.

A criação do Departamento de Música remonta a 1962, ano em que o compositor, maestro e pedagogo Cláudio Santoro, a pedido de Darcy Ribeiro, desenvolve o projeto estrutural e pedagógico, o qual permanece relevante nos seus principais elementos definidores do perfil do ensino artístico em música, abraçando a filosofia inovadora da UnB em relação ao contexto educacional brasileiro.

Atualmente o ingresso dos estudantes nos cursos de Música, é feito em dois momentos: para o primeiro e para o segundo semestre letivo de cada ano. São oferecidas 65

vagas anuais para o curso presencial de bacharelado em Música diurno, divididas em 26 vagas para o primeiro semestre e 39 vagas para o segundo semestre, para 17 habilitações (canto, clarineta, composição, contrabaixo, fagote, flauta, oboé, piano, regência, saxofone, trombone, trompa, trompete, viola, violão, violino e violoncelo); para o curso presencial de licenciatura em Música diurno são oferecidas 40 vagas divididas em 16 vagas para o primeiro semestre e 24 vagas para o segundo semestre; para o curso presencial de licenciatura em Música noturna são oferecidas 65 vagas divididas em 26 vagas para o primeiro semestre e 39 vagas para o segundo semestre<sup>5</sup>. Já para o curso de licenciatura em Música a distância pelo Sistema Universidade aberto do Brasil (UAB), em 2019 foram ofertadas o total de 150 vagas, divididas entre os polos das cidades de: Alexânia/GO, Anápolis/GO, Franca/SP, Palmas/TO e Rio Branco/AC<sup>6</sup>.

Para o ingresso nesses cursos, para além dos sistemas primário e secundário, é exigida ainda a certificação HE no ato do registro de matrícula.

As formas de ingresso primário no curso de Graduação em Música da UnB são: Vestibular tradicional, Programa de Avaliação Seriada (PAS), Sistema de Acesso pelo ENEM. Além das formas de ingresso primário, outras formas de ingresso no curso de Graduação em Música da UnB, denominadas formas de ingresso secundário, são: Transferência obrigatória, Transferência facultativa, Portadores de diploma de curso superior, Mudança de curso, Alunos estrangeiros - para estrangeiros, e há ainda três outras formas de ingresso no curso: matrícula cortesia, Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) e convênio interinstitucional internacional, que foram apresentados no item 1.3 dessa dissertação.

---

<sup>5</sup> [https://cdn.cebraspe.org.br/vestibulares/CURSOS\\_HE\\_19\\_1/arquivos/ED\\_1\\_2019\\_CURSOS\\_HE\\_19\\_1\\_ABERTURA.PDF](https://cdn.cebraspe.org.br/vestibulares/CURSOS_HE_19_1/arquivos/ED_1_2019_CURSOS_HE_19_1_ABERTURA.PDF)  
[http://www.cespe.unb.br/pas/arquivos/ED\\_21\\_PAS\\_3%20\\_2016%20-2018\\_Abt.pdf?p=aec1fc](http://www.cespe.unb.br/pas/arquivos/ED_21_PAS_3%20_2016%20-2018_Abt.pdf?p=aec1fc)  
[https://cdn.cebraspe.org.br/vestibulares/VESTUNB\\_19/arquivos/ED\\_1\\_2019\\_VESTUNB\\_19\\_\\_\\_ABERTURA.PDF](https://cdn.cebraspe.org.br/vestibulares/VESTUNB_19/arquivos/ED_1_2019_VESTUNB_19___ABERTURA.PDF)

6

[https://cdn.cebraspe.org.br/vestibulares/UAB\\_20\\_LICENCIATURA/arquivos/ED\\_1\\_2019\\_UAB\\_20\\_LICENCIATURA\\_ABERTURA.PDF](https://cdn.cebraspe.org.br/vestibulares/UAB_20_LICENCIATURA/arquivos/ED_1_2019_UAB_20_LICENCIATURA_ABERTURA.PDF) AJUSTAR NA LINHA ANTERIOR

## 1. REVISÃO DE LITERATURA

Para entender o perfil dos aprovados pelo VEST HE nos cursos do Departamento de Música nos anos de 2014 a 2019, buscamos nossa trajetória teórica por meio de seis caminhos. O primeiro aborda as questões levantadas em pesquisas recentes no Brasil sobre políticas públicas de acesso à Educação Superior, que denominamos estado da arte. O segundo aborda as pesquisas sobre perfil. O terceiro descreve as formas de ingresso na UnB. O quarto trata da operacionalização da HE na UnB. O quinto aborda o Enem na UnB. No sexto, por fim, discorreremos sobre Implantação do VEST HE na UnB.

### 1.1 Estado da Arte de Política de Acesso à Educação Superior no Brasil

Nesta seção, revisamos a literatura produzida e publicada, nos últimos seis anos, em bases de dados nacionais que abordam nosso objeto de estudo – o acesso à educação superior no Brasil. O objetivo foi verificar o que está sendo discutido sobre estas políticas, Enem, SiSU, HE. Com a intenção de conhecer pesquisas realizadas no Brasil, com recorte temporal de 2013 a 2018, procedemos com uma pesquisa de revisão de literatura. Considerando a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB (CEPE/UnB) 106/2013, em que é aprovada a adesão da UnB ao SiSU. A opção por estudos brasileiros foi feita tendo como base a HE e o SiSU, que são específicos do Brasil.

A pesquisa foi realizada no ano de 2018, inicialmente pelo Google Acadêmico<sup>7</sup>, na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD)<sup>8</sup> e no portal de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – periódicos (CAPES)<sup>9</sup>. O jogo de palavras-chave foi diferenciado em cada plataforma de busca devido as suas características.

O *Google Acadêmico* é uma ferramenta de busca do Google que permite pesquisar trabalhos acadêmicos, literatura escolar, jornais de universidades e artigos variados. Assim, foram agrupadas as palavras-chave entre aspas para recuperar publicações sobre a temática desta dissertação. A BDTD é uma ferramenta criada para reunir os sistemas de informação de teses e dissertações de instituições de educação superior brasileira e de brasileiros no exterior. Nessa plataforma, foi utilizada a busca avançada.

A plataforma digital de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) abrange a maioria das mais importantes bases de publicações

<sup>7</sup> <https://scholar.google.com.br/>.

<sup>8</sup> <http://bdtd.ibict.br/vufind/>.

<sup>9</sup> <http://www.periodicos.capes.gov.br/>.

nacionais e internacionais com revisão de pares. No portal CAPES, as fontes pesquisadas foram: Directory of Open Access Journals (DOAJ), Scopus (Elsevier), SciELO (CrossRef) e ProQuest Advanced Technologies & Aerospace Collection. Nessa plataforma foi utilizado o marcador booleano AND para agrupar as expressões pesquisadas.

Após os resultados das pesquisas nas plataformas citadas, criamos a Tabela 2 apresentando as bases pesquisadas, palavras-chave tal qual utilizadas na busca, estudos recuperados, quantidade de resumos lidos, descartados e estudos selecionados. Partiu-se então para as leituras sistemáticas, procurando identificar as informações referentes a cada uma das pesquisas encontradas. Tomadas essas justificativas metodológicas, apresentamos a Tabela 2:

Tabela 2 – Bases pesquisadas, palavras-chave, estudos recuperados, quantidade de resumos lidos, descartados e estudos selecionados.

<i>Palavras-chave</i>	<i>Estudos recuperados</i>	<i>Resumos lidos</i>	<i>Estudos descartados</i>	<i>Estudos Selecionados</i>
<b>Google Acadêmico:</b> "política pública", "políticas de acesso à educação superior", "Enem", "SiSU", "habilidade específica"	4	4	0	Machado (2014); Oliveira (2014); Góis (2015); e, Reis (2015)
<b>BDTD:</b> política pública, política de acesso à educação superior, Enem, SiSU, habilidade específica	9	9	3	Abreu (2013); Santos (2013); Gómez (2015); Goellner (2017); Oliveira (2017) e Souza (2017)
<b>CAPES:</b> 1º grupo de palavras-chave (Políticas de acesso à educação superior AND Enem) 2º grupo de palavras-chave (Políticas de acesso à educação superior AND SiSU)	26	26	14	Golgher, Amaral e Neves (2014); Turgeon e Chaves, Wives (2014); Feres e Daflon (2015); Aguiar (2016); Nascimento, Monteiro e Teixeira (2016); Real e Moreira (2016); Bonaldi (2017); Campos, Machado, Miranda e Costa (2017); Nunes e Guerrini (2017); Santos, Silva e Melo(2017), Bonaldi (2018); Lima, Malange e Borges (2018)

Fonte: Elaborada pelo autor, 2019.

Na Tabela 2, evidenciamos que foram recuperados 39 estudos em três bases de dados. Foram descartados 17 estudos, pois não correspondiam à temática de nossa investigação. Todos os 39 estudos foram lidos e selecionamos 22 para compor o estado da arte sobre o acesso à educação superior no Brasil.

Na primeira base de dados, *Google Acadêmico*, foram utilizadas a combinação das palavras-chave: “política pública”, “políticas de acesso à educação superior”, “Enem”, “SiSU” e “habilidade específica”, com recorte temporal do período de 2013 a 2018, obtendo-se quatro estudos que foram cuidadosamente lidos e selecionados.

Na segunda base de dados, BDTD, foi utilizada a combinação das palavras-chave: “política pública”, “políticas de acesso à educação superior”, “Enem”, “SiSU” e “habilidade específica”, com recorte temporal do período de 2013 a 2018, idioma em português, obtendo-se nove estudos que foram cuidadosamente lidos dos quais seis foram selecionados.

Na terceira base de dados, periódicos CAPES, foi utilizada a combinação de dois grupos de palavras-chave. Na primeira combinação, utilizamos “política de acesso à educação superior” AND “Enem” e obtivemos 135 estudos entre artigos, livros e recursos textuais, dos quais 55 foram revisados por pares, com o recorte temporal de 2013 a 2018. Assim obtivemos 41 estudos, que em língua portuguesa reduziu-se para 29 e, como último critério as coleções citadas anteriormente, chegando a um resultado de 17 estudos. Na segunda combinação, utilizamos “política de acesso à educação superior” AND “SiSU” e obtivemos 32 estudos entre artigos, livros e recursos textuais, dos quais 10 foram revisados por pares, com o recorte temporal de 2013 a 2018 em língua portuguesa. Obtivemos 9 estudos. No total, foram recuperados 26 estudos, que foram cuidadosamente lidos, dos quais, 14 foram selecionados.

Para entender o perfil dos aprovados pelo VEST HE nos cursos do Departamento de Música nos anos de 2014 a 2019, diante dos resultados da pesquisa bibliográfica realizada, observamos que o acesso à educação superior tem sido abordado por diferentes pesquisadores, sob diferentes enfoques, ao longo do tempo.

Góis (2015) trata das formas de acesso à educação superior afirmando que, embora o governo tenha criado o Enem como mecanismo facilitador do ingresso a educação, esse ainda precisa ser melhorado, a fim de que todos tenham acesso às Instituição de Ensino Superior (IES) públicas. Nessa perspectiva, Machado (2014) considera que, por se tratar de uma política de acesso recente, somente daqui a alguns anos será possível avaliar se a

decisão de aderir ao SiSU foi uma deliberação acertada, os impactos dessa decisão, se a Seleção Unificada democratiza o acesso e se o Enem atende aos seus objetivos.

Noutro estudo que abordou as principais políticas públicas para o setor de educação superior adotadas pelo governo Lula. A autora apresenta aspectos de continuidade e ruptura e discute como a ampliação e democratização de acesso ocorreu naquele período sob o viés da equidade, contemplando populações historicamente não atendidas (AGUIAR, 2016).

Além disso, Aguiar (2016) aponta ainda que houve melhora nos instrumentos de avaliação da educação superior e grande crescimento da educação a distância com enfoque massificador. Sendo que a educação a distância é uma modalidade educacional que responde aos interesses do governo em expandir e direcionar a educação superior de maneira bastante eficiente (NUNES & GUERRINI, 2017).

Acesso e acessibilidade na educação superior são termos utilizados para designar ações diferentes. Contudo, embora sejam distintos devem ser compreendidos em conjunto, pois um complementa o outro na garantia de direitos à educação. Acesso é o ato de entrada de uma pessoa na educação superior. No nosso caso, entendemos acesso como ingresso. A acessibilidade é o conjunto de ações institucionais que garantem a permanência do estudante ingressante na educação superior. Os programas de assistência estudantil unidos a avanços na luta por direitos à educação são exemplos dessas ações, que fortalecem as políticas de Estado na construção histórica sobre a garantia desses direitos (NASCIMENTO, MONTEIRO & TEIXEIRA, 2016).

Nessa perspectiva, não basta acessar a educação superior, pois é necessário ter condições para nela permanecer (REIS, 2015). A permanência estudantil e a inclusão social prometida por programas de assistência estudantil vêm atuando na tentativa de melhoria das condições de ingresso e permanência dos estudantes.

Noutra vertente, encontramos estudos que tratam de casos de jovens de camadas sociais inferiores que buscou alcançar a educação superior com base em uma iniciativa de cursinho popular, demonstrando uma heterogeneidade em aspectos educacionais em que se observa nexos entre capital social, estilo de vida e trajetória educacional (SANTOS, 2013; BONALDI, 2017; 2018; GOELLNER, 2017).

Nesses estudos são abordados o perfil dos jovens e são posicionados estatutos e condições que demarcam as condições de expansão da educação superior no país. Lima, Malange e Borges (2018) abordam implicações do SiSU no processo de democratização do acesso à educação superior, apresentando o caso de uma universidade federal. No estudo



verificam-se mudanças no perfil acadêmico de estudantes, nas políticas institucionais, na gestão administração e na gestão pedagógica.

Na mesma linha, Santos, Silva e Melo (2017), apontam aspectos da democratização do acesso pela facilitação, expansão e universalização que o uso do Enem corroborou em uma instituição de educação superior estadual, ampliando acesso aos cursos de graduação por ela oferecidos. Existem tendências para uma maior democratização de oportunidades de acesso à educação superior, na medida em que as IES possibilitam aos estudantes, principalmente do interior e das classes menos favorecidas, ingressarem nas universidades (SANTOS, 2013). O aumento na adesão de alunos em vulnerabilidade socioeconômica ao Enem tem se mostrado crescente comparado aos alunos de escolas particulares (OLIVEIRA, 2017), evidenciando principalmente alunos negros, de baixa renda e oriundos de escolas públicas.

De acordo com Senkevics (2017), o Estado brasileiro não dispõe, na atualidade, de ferramentas devidamente consolidadas para o acompanhamento da inclusão de negros e indígenas na educação superior, bem como dos demais públicos-alvo do sistema federal de reserva de vagas em instituições de educação superior. O autor afirma ainda em seu estudo que pela análise do fenômeno da não declaração entre estudantes dos cursos de graduação das IES públicas federais, foi constatado que os percentuais de matrículas sobre as quais ele não dispunha de dados raciais são altos, o que reforça nessa dissertação o resultado da pesquisa no diz respeito a opção dos candidatos em concorrer pelo sistema de vagas universal.

A implementação do Enem/SiSU como instrumento de acesso à educação superior apresenta questões críticas, como raça e renda, e amplia a necessidade de estudos mais específicos sobre essa temática (OLIVEIRA, 2017). O que se sabe é que essa implementação vem revelando o contexto histórico, político, econômico e educacional que determinou sua concepção e influenciou suas transformações até a adesão da atual função de política pública voltada para a democratização e inclusão na educação superior, proposta pelo governo (SOUZA, 2017), diferenciando-se de outras formas de ingresso, como os vestibulares tradicionais realizados por cada instituição (GOELLNER, 2017).

Nesse contexto, Real e Moreira (2016), tratam do acesso enviesado à educação superior, direcionando estudos sobre decisões de tribunais de justiça estaduais em que visam identificar os entendimentos desses tribunais a respeito de demandas com base na nota obtida pelo estudante do Enem. Esses autores verificaram que essas decisões judiciais contrariam as normas de limitação de idade para concessão de certificação de conclusão de

nível médio e desconsideraram os objetivos democratizantes do Enem como política pública de acesso à educação superior.

O estudo sobre a perspectiva das políticas de ações afirmativas no acesso à educação superior por cotas raciais foi investigado por diferentes autores (TURGEON, CHAVES & WIVES, 2014); com avaliação de impacto do bônus sócio racial no desempenho acadêmico de estudantes (GOLGHER, AMARAL & NEVES, 2014); o surgimento do argumento público sobre privilégio e cotas raciais no acesso à educação superior (FERES & DAFLON, 2015).

Sendo assim, pesquisas sobre cotas sociais, ações afirmativas e evasão sob a perspectiva da lei n. 12.711/2012 (CAMPOS et al, 2017), estão sendo realizadas demonstrando que não afetam significativamente as taxas de evasão quanto à origem dos ingressantes. Assimetrias socioeconômicas referentes ao acesso à educação superior demonstram uma elitização nas universidades federais antes da adesão ao SiSU (ABREU, 2013). Em estudo sobre avaliação de ingresso, permanência e evasão, Gómez (2015) evidencia que o apoio à democratização do acesso e permanência dos estudantes socialmente carentes são ações importantes para se evitar a evasão de estudantes e a conclusão dos estudos.

Os estudos supracitados abordaram nosso tema que é o acesso ao ensino superior sob quatro perspectivas: (1) formas de acesso e avaliação da educação superior (GÓIS, 2015; MACHADO 2014; AGUIAR, 2016; NUNES & GUERRINI, 2017); (2) assistência estudantil (ABREU, 2013; GÓMEZ, 2015; NASCIMENTO, MONTEIRO & TEIXEIRA 2016; REAL & MOREIRA, 2016; REIS, 2015); (3) políticas de ações afirmativas raciais e sociais; e, (4) perfil de ingressantes e democratização do acesso na educação superior (GOLGHER; AMARAL & NEVES, 2014; TURGEON; CHAVES & WIVES, 2014; SANTOS, 2013; FERES & DAFLON, 2015; BONALDI, 2017; 2018; CAMPOS et al, 2017; GOELLNER, 2017; LIMA, MALANGE & BORGES, 2018; OLIVEIRA, 2017).

Para Azevedo (2004), as políticas públicas são ações que guardam intrínseca conexão com o universo cultural e simbólico e se constituem a partir de uma questão que se torna socialmente problematizada.

Como se pôde observar nas pesquisas produzidas nos últimos anos acerca da combinação do Enem/SiSU no Brasil, há enfoque em quatro eixos: 1) nas formas de acesso e avaliação; 2) assistência estudantil; 3) políticas de ações afirmativas raciais e sociais e 4) perfil de ingressantes e democratização do acesso na educação superior. O quarto eixo envolve estudos que evidenciaram resultados de pesquisas similares a nossa problemática

no acesso à educação superior e, também, se relacionam ao eixo três que aborda as ações afirmativas raciais e sociais.

Diante do exposto, partimos para apresentação das formas de ingresso na UnB, diferenciando as formas de acesso e selecionando a forma de ingresso que combina o Enem/SiSU com a HE que no caso específico da UnB é chamada de VEST HE. Ao longo das próximas subseções são apresentadas tais definições.

## **1.2 O que dizem as pesquisas sobre perfil**

Tomando como base o tema desta dissertação, aprofundamos as pesquisas sobre o perfil de estudantes que acessaram o ensino superior levantadas no tópico Estado da Arte de Política de Acesso à Educação Superior no Brasil.

Escolhemos quatro pesquisas para discutir. Na primeira, Santos (2013) apresenta um estudo sobre acesso à educação superior: a utilização do Enem/SiSU na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), que tem como objetivo identificar, no candidato inscrito e selecionado na UFRB no período de 2009 e 2010, se o Enem/SiSU mudou o perfil do ingressante e promoveu a democratização.

Na segunda pesquisa, Costa e Nogueira (2015) sugerem um questionamento sobre ensino superior: instrumento de mobilidade econômica? Além disso, refletem sobre lições das experiências de alternativas de acesso na UnB, com o objetivo de analisar se as características de origem dos candidatos ao ensino superior impactam a sua aprovação e opção por um determinado curso, repercutindo sobre seus ganhos futuros e consequentemente sobre a mobilidade ocupacional e distributiva do sistema econômico, entre 2009 e 2013.

Seguindo para o terceiro estudo, Goellner (2017) apresenta em sua pesquisa: política pública de acesso ao ensino superior, abordando a utilização do Enem/SiSU na Universidade de Brasília de 2012 a 2016. Teve como objetivo estudar o SiSU, por meio do Enem e de que forma se diferenciam das outras formas de ingresso na UnB. Por último, Lima, Malange e Borges (2018) trazem um estudo do caso da Universidade do Estado do Mato Grosso (UNEMAT) sobre as implicações do SiSU no processo de democratização do acesso à educação superior. É um trabalho que teve como objetivo de compreender a adesão ao SiSU no campus Universidade de Cáceres e sua relação com o processo de democratização da IES, no período de 2013 a 2015.

Segundo as pesquisas encontradas, verificamos que, para Lima, Malange e Borges (2018), o perfil de ingressantes pode ser entendido a partir de dados pessoais, dados escolares, dados familiares e econômicos. Acerca dos dados pessoais os autores abordaram quatro tópicos: gênero, idade, cor/raça e estado civil. Já Goellner (2017), trata dos perfis de alunos ingressantes, entre os anos de 2012 a 2013, apontando as principais formas de ingresso em quatro tópicos: variáveis de ingresso em que trata os tipos de ingresso e cotas; variáveis socioeconômicas, que trata da raça/cor da pele, gênero, idade, naturalidade, forma de moradia e análise a partir da renda; trajetórias pré-universitária que se referiam àqueles estudantes que realizaram cursos preparatórios, atividades extracurriculares, natureza institucional da escola de origem e, por fim, a satisfação com o curso escolhido, abordando a escolha do curso e a mudança do curso.

Embora Goellner (2017) enfoque a relação do perfil relacionando-o as diferentes formas de ingresso, no recorte de nossa pesquisa, o foco centra-se apenas no perfil dos estudantes que ingressaram por meio do SiSU, pois entendemos que o VEST HE teve como função abarcar os processos seletivos dos cursos que utilizavam a HE na forma de ingresso via SiSU.

Sobre o indicador gênero dos ingressantes, em relação ao SiSU, tem-se que os cursos de agronomia e matemática representaram respectivamente, 67,5% e 74,3% dos ingressantes do gênero masculino, em oposição aos cursos de pedagogia e letras, com representação de 91,7% e 73,6% das ingressantes do gênero feminino (LIMA, MALANGE & BORGES, 2018).

Em relação ao vestibular, os cursos de agronomia e matemática representaram 82% e 76,8% dos ingressantes do gênero masculino, enquanto pedagogia e letras foram representados por 90,5% e 76,4% do gênero feminino. Para Goellner (2017), quanto a variável gênero não existiu uma variação significativa entre as formas de ingresso apesar de as mulheres terem maiores porcentagens, seguindo uma tendência observada no ensino superior no Brasil de modo geral<sup>10</sup>. Já na porcentagem de respondentes por gênero e curso foi evidenciado na pesquisa de Goellner (2017, p. 54), o curso de engenharia apresentou maior diferença entre estudantes do gênero masculino em detrimento do gênero feminino e o curso que apresentou maior porcentagem do gênero feminino foi o de pedagogia. Entretanto, no conjunto geral “pelo SiSU ingressaram mais homens do que mulheres” (GOELLNER, 2017, p.55).

---

<sup>10</sup> Segundo o Ministério da Educação em pesquisa realizada pelo INEP, as mulheres são maioria no ingresso e formatura em cursos superiores. (CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR 2013, 2015)

No quesito idade, a maioria dos estudantes matriculados nos cursos de graduação se situavam na faixa etária de 18 a 24 anos (LIMA, MALANGE & BORGES, 2018). Enquanto para Goellner (2017), no que diz respeito a faixa etária, houve um destaque para os alunos que ingressaram pelo Programa de Avaliação Seriada (PAS) que estavam nas faixas etárias menores de 18 anos e entre 18 e 23 anos. Ao passo que os alunos que ingressaram pelo vestibular, Enem vagas remanescentes e por outras formas, que se concentravam nas faixas maiores etárias.

Em relação da cor/raça a UNEMAT possui uma política de ação afirmativa que reserva 25% das vagas aos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, por meio do Programa de Integração e Inclusão Ético-Racial, seja pelo SiSU ou pelo vestibular. Nos cursos de geografia e história, a maioria dos ingressantes se autodeclararam pardos ou pretos e essa população estavam matriculados nos cursos noturnos com habilitação em licenciatura, já nos cursos de direito, enfermagem e medicina a predominância era de brancos e a população matriculada com habilitação de bacharelado diurno (LIMA, MALANGE & BORGES, 2018).

Para Santos (2013), em sua pesquisa, o maior percentual de candidatos selecionados por meio do vestibular em 2009, 45,5% se autodeclararam pardos, e em 2010 o percentual de candidatos pardos selecionados via SiSU foi de 39,19%. Para Goellner (2017), com relação a distribuição de estudantes que ingressaram pelo SiSU por raça/cor ficou evidenciado a seleção de mais alunos cotistas. Em 2015 e 2016, por exemplo, 51,2% e 41,6% dos estudantes que ingressaram eram cotistas o que indica um aumento no ingresso. Goellner (2017), ainda acrescenta, sobre as variáveis socioeconômicas, que o PAS selecionou mais alunos brancos. Em seguida, o vestibular foi apontado como a forma de entrada que possuiu um número elevado de alunos brancos.

Já no estado civil abordado por Lima, Malange e Borges (2018), a predominância dos ingressantes eram solteiros. Goellner, (2017), Santos (2013) e Costa e Nogueira (2015) não abordaram o indicador estado civil em suas pesquisas.

Lima, Malange e Borges (2018), em relação aos dados escolares, abordaram quatro tópicos: ensino fundamental, ensino médio, modalidade de ensino médio e tempo de conclusão do ensino médio. Em relação ao ensino fundamental 86,1% dos ingressantes cursaram exclusivamente ou a maior parte do ensino fundamental em escola pública. Já no ensino médio 77,7% dos ingressantes se autodeclararam haver cursado o ensino médio exclusivamente ou em sua maior parte em escola pública. Na modalidade de ensino médio,

86,1% dos ingressantes afirmaram haver concluído o ensino médio na modalidade regular<sup>11</sup>.

Em relação ao tempo de conclusão do ensino médio, 84,1% dos ingressantes terminaram o ensino médio em até três anos. Sobre a trajetória pré-Universitária Goellner (2017), relacionou o *status* socioeconômico com a trajetória pré-universitária dos alunos. Ou seja, a oportunidade de fazer um curso pré-vestibular, curso de línguas e tipo de escola estava diretamente relacionado com a renda dos alunos. A autora inferiu que os alunos selecionados pelo PAS e Vestibular possuíam um índice de renda mais elevado, influenciando o tipo de escola cursado e as oportunidades extracurriculares do aluno. Foi observado também, pela autora, que os ingressantes pelo PAS e pelo Vestibular eram majoritariamente de escolas particulares.

Já os alunos ingressantes pelo Enem seguiam a tendência oposta e eram majoritariamente oriundos de escolas públicas. Na distribuição de estudantes oriundos de escola pública, a autora verificou que houve um aumento de estudantes oriundos de escola pública pelo SiSU, uma hipótese se deve pelo fortalecimento de implantação da lei de cotas para estudantes oriundos de escolas públicas (GOELLNER, 2017). Nas pesquisas de Santos (2013) e Costa e Nogueira (2015) não foram abordados esses indicadores.

Acerca dos dados familiares e econômicos, os autores abordam sete tópicos: nível de instrução do pai; nível de instrução da mãe; tipo de residência familiar; quantidade de pessoas na residência; atividade remunerada; renda mensal familiar; e, Unidade da Federação (UF) da cidade que reside (LIMA, MALANGE E BORGES, 2018).

Sobre o nível de instrução do pai, o estudo mostra que 35,7% tinham o ensino fundamental completo e 11,4% tinham o ensino superior completo. E quanto ao nível de instrução da mãe, o estudo mostra que 29,2% tinham o ensino fundamental completo e 20,1% tinham o ensino superior completo (LIMA, MALANGE & BORGES, 2018). Para Costa e Nogueira (2015), as escolaridades dos pais e das mães mais representativas foram as de nível superior, com 58% e 53% respectivamente, seguidos de: nível médio (17% e 24%); fundamental completo (8% e 9%); fundamental incompleto (14% e 9%); sem escolarização (1% e 3%); e os que declararam não saber (3% e 2%).

Diferentemente, Goellner (2017) aborda o indicador Satisfação com a escolha do curso, a autora aponta que as respostas dos alunos demonstraram que o PAS foi a forma de ingresso com alunos mais satisfeitos no sentido da escolha do curso, enquanto os alunos das

---

<sup>11</sup> A modalidade regular, nesta pesquisa, refere-se aos cursos de ensino médio com duração de três anos.

outras formas, e principalmente das vagas remanescentes, demonstraram não terem entrado no curso desejado, o que possivelmente ocorreu pelo fato de as vagas remanescentes serem de cursos menos concorridos e a forma de seleção ser simplificada. A satisfação da escolha com o curso refletiu também na questão de troca de curso. Os alunos que entraram pelo Enem vagas remanescentes foram os que mais desejaram trocar de curso.

Considerando o tipo de residência familiar, Lima, Malange e Borges (2018) apontam que 62,0% dos ingressantes declararam que as residências de suas famílias eram próprias e quitadas e, em relação à quantidade de pessoas, 62,4% declararam que mais de três pessoas residem no mesmo domicílio. Goellner (2017) apontou que os ingressantes eram do DF e moravam com os pais. A autora acredita que essa tendência ocorreu pelo fato de o PAS ser uma avaliação seriada do Ensino Médio, ao passo que o Enem, o edital de vagas remanescentes e outras formas de acesso, selecionavam mais alunos de fora do Distrito Federal (DF), inclusive mais alunos do Nordeste. As análises do indicador, por forma de ingresso, revelaram que o PAS e o Vestibular selecionaram alunos com maiores indicadores socioeconômicos do que Enem para vagas remanescentes, com diferenças relativamente grandes chegando a 13 pontos de distância entre o PAS e o Enem para vagas remanescentes.

Em relação à atividade remunerada, Lima, Malange e Borges (2018), mostrou que 60,6% dos ingressantes declararam que não exerciam atividade remunerada. Para Costa e Nogueira (2015), a maioria dos aprovados no vestibular da UnB (72%), entre 2009 e 2013, declararam ter renda mensal de até um salário-mínimo. Sobre renda mensal familiar, 57,4% dos ingressantes declararam renda de até dois salários mínimos. Encontramos em Santos (2013), que 28,82% dos selecionados têm renda familiar entre dois a cinco salários mínimos.

No que concerne a UF da cidade em que reside, 90,7% eram domiciliados no estado de Mato Grosso (LIMA, MALANGE & BORGES, 2018). Em contrapartida, Goellner (2017), aponta que em 2016 ingressaram pelo SiSU 58,19% alunos oriundos do DF; 6,88% oriundos do estado do Goiás; 6,31% oriundos do estado de Minas Gerais; 6,2% oriundos do estado de São Paulo; 4,15% oriundos do estado do Rio de Janeiro; 3,19% oriundos do estado da Bahia; 2,2% oriundos do estado do Piauí; 1,82% oriundos do estado do Maranhão; 1,59% oriundos do Ceará; 1,54% oriundos do estado do Pará; e, 8% oriundos de outros estados. Por se tratar de uma pesquisa realizada na UNEMAT, Santos (2013), indicou em seu estudo que 99,58% dos candidatos selecionados eram do estado da Bahia e os outros 0,42% eram dos estados de Sergipe, Paraíba, Minas Gerais e São Paulo.

Na distribuição de estudantes respondentes do SiSU por região de origem, houve um destaque para a região Sudeste por serem estados com maiores índices econômicos e educacionais, que teriam mais alunos com interesse no exame. Quanto à distribuição de estudantes por faixa etária, Goellner (2017) percebeu que o SiSU tendeu a selecionar alunos mais velhos, comparando as outras formas de ingresso.

Como observamos neste subtópico os autores abordaram o perfil dos ingressantes sobre quatro perspectivas: dados pessoais, escolares, familiares e econômicos. Alguns deles correlacionaram dados escolares e econômicos e/ou dados familiares e econômicos aferindo diferentes maneiras de como o assunto tem sido abordado.

A aproximação dos temas dessas pesquisas ao meu percurso como investigador foi fundamental para o objeto de conhecimento proposto por nossa investigação bem como forneceram termos/expressões ou palavras-chave que foram utilizados para dialogarmos com nossos resultados.

### **1.3 Formas de ingresso na UnB**

Em busca de compreender o perfil dos aprovados pelo VEST HE nos cursos do Departamento de Música nos anos de 2014 a 2019, como base para realização desta pesquisa, buscamos apresentar cada forma de ingresso. Uma vez que não há publicações específicas sobre essa temática, buscamos, a priori, conhecer sobre as políticas de acesso à educação superior de uma forma geral na IES pesquisada.

Entende-se por processos seletivos primários aqueles em que os estudantes ingressaram na UnB via Programa de Avaliação Seriada - PAS; SiSU/MEC; Vestibular Tradicional; Vestibular para Vagas Remanescentes; VEST HE; Vestibular Indígena; Vestibular para Licenciatura em Educação do Campo; Vestibular para Licenciatura em Libras; e para ensino a distância para a Universidade Aberta do Brasil - UAB, de forma que o Enem é utilizado apenas na forma de acesso via SiSU/MEC para os seguintes processos: Vestibular para Vagas Remanescentes; VEST HE; e Vestibular para Licenciatura em Educação do Campo.

O programa de avaliação seriada (PAS) é o processo seletivo criado pela UnB em 1995 como alternativa ao Vestibular para ingresso na Universidade. O PAS objetiva integrar a educação básica à superior para promover melhorias na qualidade do ensino<sup>12</sup>.

---

<sup>12</sup> Disponível em: < <http://unb.br/graduacao2/formas-de-ingresso/593-formas-de-ingresso?menu=434>. Acesso em: 12 de dez. de 2019>



Acontece em três etapas: uma a cada série do ensino médio. Ao final da 1ª, da 2ª e da 3ª séries do ensino médio, aplica-se a prova relativa aos conhecimentos adquiridos naquele ano de estudo. A classificação dos candidatos é feita após a prova da terceira etapa, com base na média ponderada (pesos 1, 2 e 3) obtida nos resultados das provas realizadas ao final de cada série.

O SiSU é o Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação (SiSU/MEC), para ingresso nas (IFES) de todo o Brasil que fizerem adesão ao sistema. Essa seleção utiliza as notas obtidas no Enem, sendo que as regras e as condições de seleção dos estudantes pelo SiSU/MEC, bem como os períodos de inscrição e de seleção dos candidatos são definidos por edital publicado pelo Ministério da Educação (MEC)<sup>13</sup>.

O vestibular tradicional é o sistema de seleção tradicional da UnB, aplicado desde a fundação da instituição, em 1962. A prova é elaborada pela própria Universidade de Brasília e aplicada apenas para ingresso de estudantes no segundo semestre letivo. A classificação é feita com base no resultado obtido pelo candidato nas provas de conhecimentos e de redação elaboradas pela UnB.

O vestibular para vagas remanescentes é o processo de seleção destinado ao provimento de vagas remanescentes dos processos seletivos primários (PAS, SiSU/MEC, Vestibular tradicional) para ingresso na UnB. A seleção compreende a análise das notas obtidas no Enem do ano anterior.

O vestibular para cursos que exigem certificação de habilidades específicas (VEST HE) é o processo seletivo destinado a selecionar, no primeiro semestre letivo, candidatos a vagas em cursos de graduação que exigem HE. São eles: Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas (bacharelado/licenciatura), Artes Plásticas (bacharelado/licenciatura), Design (bacharelado) e Música (bacharelado/licenciatura). Já que o SiSU/MEC não oferece vagas para esses cursos<sup>14</sup>, o VEST HE é a forma de ingresso alternativa criada pela UnB. A seleção compreende a análise das notas obtidas no Enem do ano anterior e a comprovação da HE para o curso desejado, dentro do período de validade, que compreende dois semestres ou um ano.

O vestibular para licenciatura em educação do campo é o processo seletivo para curso de graduação que visa a formação de professores que atuarão na educação básica em

---

<sup>13</sup> Disponível em: < <http://SiSU.mec.gov.br/> >

<sup>14</sup> Disponível em: < <http://unb.br/graduacao2/formas-de-ingresso/587-formas-de-ingresso?menu=434>. >  
Acesso em: 12 de dez. de 2019.

escolas do campo na região do DF e entorno, a saber, Goiás (GO) e Minas Gerais (MG). A seleção compreende a análise das notas obtidas em uma das três últimas edições do Enem.

Licenciatura em língua brasileira de sinais (LIBRAS) é a seleção para provimento de vagas no curso de graduação presencial em Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como segunda língua. Esta compreende a avaliação de conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e de redação em língua portuguesa, de caráter eliminatório.

Sistema universidade aberta do Brasil (UAB) é a seleção para provimento de vagas nos cursos de graduação na modalidade a distância, pelo sistema UAB. O Sistema UAB, em parceria com a UnB, prevê vagas em cursos de graduação de licenciatura e bacharelado, na modalidade de educação a distância. O Sistema UAB conta com a participação de estados e municípios, que são os polos de apoio presencial para o atendimento aos alunos.

Entende-se por processos seletivos secundários aqueles em que os estudantes ingressam na UnB via Transferência Obrigatória (TO), Transferência Facultativa (TF) e Portador de Diploma de Curso Superior (DCS).

A transferência obrigatória é a forma de ingresso de aluno de outras IES do Brasil ou do exterior, a qualquer tempo e independentemente de vaga, concedida nos termos da lei a servidores públicos federais, civis e militares removidos *ex-officio* para o DF, ou o dependente legal econômico. Esse processo se destina ao servidor público federal civil ou militar, ou ao seu dependente legal econômico, que for estudante em outra IES na data da remoção para Brasília. Há outras condições específicas que devem ser verificadas com a SAA e que dizem respeito ao processo de ingresso na IES de origem e a equivalência entre os cursos.

A transferência facultativa é a forma de ingresso na UnB, mediante processo seletivo, para alunos regulares de outras IES, públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, para prosseguimento de estudos no mesmo curso ou em curso equivalente, visando ao preenchimento de vagas de graduação ociosas da Universidade. Entende-se como curso equivalente aquele que confira o mesmo grau de formação e tenha carga horária compatível com o curso pretendido na UnB. Essa modalidade de acesso é para aluno regularmente matriculado em IES ou em curso reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e que tenha cumprido entre 20% e 75% dos créditos exigidos para a conclusão do curso, na IES de origem, conforme estabelecido em edital, e que tenham feito pelo menos um dos três exames do Enem anteriores à publicação do edital.

Portadores de diploma de curso superior é o processo destinado a selecionar candidatos portadores de diploma de curso superior para o preenchimento de vagas ociosas. Esse processo utiliza as notas obtidas no Enem para classificação dos candidatos, definidas conforme Resolução CEPE 193/2015.

Há ainda, outras formas de ingresso como: aluno especial, Convênio da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais do Ensino Superior (ANDIFES) operacionalizado por meio do Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional; Acordo Cultural (PEC-G)<sup>15</sup> e Convênios internacionais, operacionalizado por Matrícula Cortesia. Nessas formas não há utilização do Enem como política de acesso.

Aluno especial é uma forma pela qual a UnB admite o ingresso de aluno interessado em cursar disciplinas isoladas, sem constituir vínculo com qualquer curso de graduação da instituição. A solicitação de admissão ocorre por meio de requerimento e recolhimento de taxa. O requerimento de matrícula em disciplinas fica condicionado à existência de vaga, depois do processo de matrícula dos alunos regulares. O aluno especial de graduação poderá cursar o total máximo de oito disciplinas de graduação, estando sua permanência na UnB, nessa condição, limitada a dois períodos letivos regulares, consecutivos ou não. O aluno especial poderá obter matrícula em disciplinas restritas somente após a concordância expressa do colegiado departamental.

Mobilidade Acadêmica Nacional é o programa que permite aos alunos regulares de graduação das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) conveniadas a cursarem disciplinas em outra instituição, diferente de sua escola de origem. O participante deverá ter integralizado na IFES de origem todas as disciplinas previstas para o 1º e 2º períodos letivos do curso e pode ter tido, no máximo, uma reprovação por período letivo (ano ou semestre). Sendo assim, o participante é vinculado temporariamente à instituição receptora, dependendo, para isso, da disponibilidade de vaga e da possibilidade de matrícula na(s) disciplina(s) pretendida(s). Há a ressalva de que o participante não poderá se afastar da instituição de origem, sob o amparo do vínculo temporário previsto no convênio, por um prazo superior a um ano letivo. Em caráter excepcional, a critério da instituição receptora, poderá haver renovação, sucessiva ou intercalada, do vínculo temporário, por até mais um período letivo. Cada IFES deverá designar um coordenador que se responsabilizará junto

---

<sup>15</sup> Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), criado oficialmente em 1981, oferece bolsas de estudo para nacionais de países em desenvolvimento com os quais o Brasil possui acordo de cooperação cultural e/ou educacional, para formação em cursos de pós-graduação *strictu sensu* (mestrado e doutorado) em IES brasileiras. Disponível em <http://www.int.unb.br/br/estude-na-unb/pec-pg>. Acesso em: 25 de jan. de 2019.

com as unidades acadêmicas da instituição local, pelos procedimentos gerais relativos ao convênio.

O programa de estudantes-convênio de graduação (PEC-G) seleciona cidadãos de países em desenvolvimento com os quais o Brasil mantém acordos educacionais e culturais. Desenvolvido pelos ministérios das Relações Exteriores e da Educação, em parceria com universidades públicas e particulares, o PEC-G seleciona estrangeiros, com ensino médio completo, para realizar estudos de graduação no país. A certificação no exame de proficiência em língua portuguesa é condição fundamental para o ingresso na IES e no Programa de Estudantes-Convênio de Graduação. A pré-seleção dos candidatos é feita pelas missões diplomáticas brasileiras que encaminham a relação dos candidatos à Divisão de Temas Educacionais do Departamento de Cooperação Científica e Tecnológica do Ministério das Relações Exteriores (DCE/DCT/MRE). A DCT/MRE e a Coordenação-Geral de Relações Estudantis da Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC), assessoradas por uma comissão indicada pelo Fórum de Pró-Reitores de Graduação das Universidades Brasileiras; Fórum das Assessorias das Universidades Brasileiras para Assuntos Internacionais e Fórum Nacional dos Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis nos termos da Portaria SESu/MEC 510, de 21 de agosto de 2006, fazem a seleção final, em Brasília.

A matrícula cortesia é a forma de ingresso de aluno oriundo de país que assegure o regime de reciprocidade com o Brasil, independentemente da existência de vaga e com isenção de concurso vestibular. Ao técnico estrangeiro e seus dependentes legais somente poderá ser concedida matrícula-cortesia se, no seu contrato de prestação de serviços, constar o tempo de permanência mínima de doze meses em território nacional. A Universidade de Brasília somente efetivará a matrícula-cortesia após o recebimento de expediente com a autorização formal da SESu/MEC, em atendimento a pedido formulado pelo MRE. O beneficiário da matrícula-cortesia ficará subordinado às normas que regem o ensino de graduação da UnB.

O VEST HE no âmbito da UnB envolve a utilização dessa forma de ingresso está na seriedade em reconhecer os limites dessa ação e evidenciar como os dirigentes da IES utilizam a aplicação do Enem como política pública de acesso à educação superior, de forma a concretizar no campo prático a garantia do direito à educação, principalmente nesses cursos que exigem a HE. No mesmo raciocínio, torna-se necessário aprofundar discussões acerca de diferentes formas e materialidades de práticas de utilização do Enem

como garantia, não apenas de avaliação da qualidade, mas de acesso democrático e universal à educação superior em todos os cursos da UnB.

Visando aprofundar explicações apresentadas na introdução, tem-se que, paralelamente aos processos seletivos primário, consta ainda um exame que se denomina HE. Essa é definida como processo para expedição do certificado exigido para ingresso nos cursos de graduação da UnB que requerem habilidades específicas. O exame é constituído de testes escritos e /ou práticos para os cursos supracitados, bem como de apresentação de portfólio para o curso de Artes Plásticas (bacharelado/licenciatura). A HE não garante o ingresso na UnB, trata-se de um requisito para acesso em alguns cursos. A aprovação do candidato na prova de habilidades específicas terá validade para todos os processos seletivos de acessos primários e secundários na UnB com registro acadêmico nos dois semestres seguintes, sendo válido por um ano, a partir da divulgação do resultado final nas provas de habilidades específicas e exclusivamente no curso/habilitação em que o candidato obteve a aprovação.

Relacionado o Enem com a exigência da HE, percebemos que a política pública de acesso à educação – que a priori deveria ser democrática e universal a todos os candidatos do país em qualquer IES, seja ela federal, estadual ou municipal – fica comprometida, pois a HE é um requisito a mais que o candidato deve comprovar aprovação para o ingresso a estes cursos. Percebemos que o Enem como política de ingresso é utilizado de formas diferentes na UnB e provavelmente também seja em outras instituições no Brasil. Aqui, mais uma vez, percebemos que há um comprometimento do caráter democrático de acesso dos candidatos a esses cursos no âmbito nacional, fazendo com que as vagas desses cursos que exigem a HE se limitem a estudantes da região em que se situam cada instituição, pois, a partir do momento em que se cria um critério extra para o ingresso, também está se criando uma barreira para o acesso desses candidatos aos cursos.

Embora entendamos que essa discussão não seja tão simples, é necessário que se reflita sobre esse assunto e essa pesquisa também representa uma tentativa de promover reflexão sobre o tema.

Como podemos perceber as formas de acesso aos cursos da UnB são variadas, tanto nos processos seletivos primários quanto nos secundários. Algumas dessa forma de acesso utilizam o resultado do Enem, como, por exemplo, o SiSU/MEC, o vestibular de vagas remanescentes, o VEST HE e o vestibular para Licenciatura em Educação do Campo. A exigência da HE nos cursos do IdA/UnB evidencia uma forma de combinação do Enem com a HE, formando o VEST HE, e demonstra uso específico do Enem pela UnB, na qual

pode sinalizar o surgimento de barreiras regionais de acesso à educação superior nesta instituição. A seguir apresentaremos os aspectos históricos da HE na UnB.

#### **1.4 Operacionalização da HE na UnB**

A HE é um exame de responsabilidade da UnB, utilizado para expedição do certificado exigido para complementar os processos seletivos nos cursos que têm como requisito habilidades que os candidatos devem possuir para concretizar o registro acadêmico<sup>16</sup>. Os cursos da UnB que exigem tal requisito são: Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas (bacharelado/licenciatura), Artes Visuais (bacharelado/licenciatura), Design (bacharelado), Música (bacharelado) e Música (licenciatura). Este exame é realizado semestralmente.

As informações públicas divulgadas sobre a HE são encontradas no site institucional da UnB e em editais publicados via Cebraspe. Em visita realizada na Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC/UnB), Decanato de Ensino de Graduação (DEG/UnB) e SAA/UnB, constatamos que não há documentos como Resolução, Atos ou Normas institucionais, no âmbito da reitoria e dos departamentos, que regulamentam a prática da exigência da HE para estes cursos, apenas os supracitados editais de seleção. Contudo, há outras informações, extraoficiais, obtidas por meio de consulta a professores decanos dos referidos departamentos. Isso pode ser constatado no Departamento de Música, cuja exigência a certificação de HE que inferimos ter iniciado em 1979. Já no caso do curso de Design, a exigência da referida certificação teve início em 1989 com a criação do curso de Desenho Industrial (primeira nomenclatura do curso) e ingresso da primeira turma.

Em contrapartida, em consulta ao site do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe)<sup>17</sup> – órgão responsável pela organização e aplicação de processos seletivos e demais exames de aptidão como a HE, e outros editais de fluxo contínuo da UnB, como por exemplo: edital de mudança de curso, edital de mudança de turno e dupla habilitação –, verificou-se que o edital mais antigo que trata sobre a HE publicado no site é do ano de 2007 e o mais recente foi publicado no segundo semestre de 2018.

Tomando o Edital nº 1 – 2ª HE/2018 como documento oficial da instituição que legitima a HE, como parte do processo seletivo de ingresso na UnB, passamos a descrever

---

<sup>16</sup> < [www.unb.br](http://www.unb.br) >

<sup>17</sup> < [www.cespe.unb.br/cebraspe/](http://www.cespe.unb.br/cebraspe/) >

como cada curso operacionaliza este exame. Entende-se que o Cebraspe organiza a logística do evento e os professores dos departamentos a executa. Conforme edital, em todos os exames para os cursos que exigem a HE, a média de aprovação é igual ou superior a cinco pontos.

Para o ingresso no curso de Arquitetura e Urbanismo foi realizado um teste teórico, com duração de quatro horas. Foram avaliadas, entre outros aspectos, a capacidade de interpretação dos enunciados, a qualidade e o equilíbrio do enquadramento dos desenhos no espaço reservado para a elaboração das respostas, a proporção entre as partes dos objetos desenhados e, entre objetos apresentados, a qualidade e a sensibilidade do traço, a capacidade de escolha de cores em função de um tema proposto e a correção dos resultados. Foram avaliadas, ainda, a criatividade, a facilidade para o desenho manual e a capacidade de visualização de objetos no espaço tridimensional (Edital Cebraspe nº 1 – 2ª HE/2018, de 17 julho de 2018).

Para o ingresso nos cursos de Artes Cênicas (bacharelado/licenciatura), foi realizado um teste prático em duas etapas. A primeira etapa era uma oficina de jogos teatrais, com duração de até duas horas. A segunda era uma apresentação de cenas individuais seguidas de uma entrevista, que durou de até 15 minutos. Para o teste prático, foi exigido do candidato vestimenta apropriada que lhe permita realizar atividades físicas. O candidato que faltou a alguma das etapas do teste prático foi considerado inapto. Os candidatos puderam optar pela utilização de músicas em suas provas, levando o arquivo da música que poderia ser utilizada, em um dispositivo *pendrive*, contendo somente o arquivo em mp3 da música. A organização do evento disponibilizou o equipamento para a reprodução do arquivo em mp3 das músicas necessárias às provas dos candidatos.

Segundo o edital, era de inteira responsabilidade do candidato a aquisição e a leitura da bibliografia recomendada. Na etapa de oficina, foram avaliados, entre outros aspectos, a capacidade de compreensão e execução das propostas, bem como a capacidade de agregar informações, como o potencial criativo e a interação com o grupo. Foi atribuída uma nota para a etapa de oficina. Na etapa de apresentação das cenas individuais, foram avaliados, entre outros aspectos, a presença cênica, o foco e a propriedade do processo composicional. Na entrevista, foram observadas a capacidade de articulação de ideias e as motivações e interesses em relação ao curso (Edital nº 1 – 2ª HE/2018, de 17 de julho de 2018).

Para o ingresso nos cursos de Artes Visuais (bacharelado/licenciatura), foi realizado um teste teórico-prático de até quatro horas de duração e uma entrevista que poderia durar entre 10 e 20 minutos. A permanência mínima em sala para realização do teste

teórico/prático era de 2 horas. O candidato era responsável por levar os seguintes materiais obrigatórios: caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, lápis de desenho 2B e 6B, cola branca, tesoura, estilete e borracha. Não era permitida a troca de materiais entre candidatos. Caso houvesse a necessidade de utilizar materiais complementares, estes foram divulgados em data oportuna. Somente foram avaliados os trabalhos executados com o material relacionado neste edital e, eventualmente, materiais fornecidos pelo Cebraspe, sendo qualquer outro desconsiderado para avaliação, para pontuação e para a aprovação do candidato.

Dessa forma, as respostas textuais deveriam ser feitas com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente de forma legível e na quantidade de linha exigidas nas questões. O teste teórico-prático constou de questões nas quais o candidato deveria demonstrar: (i) capacidade de relacionar conceitos e ideias em diversos contextos (artísticos, culturais, históricos, sociais, entre outros) e (ii) habilidade e originalidade na aplicação das técnicas solicitadas. O candidato que faltasse ao teste teórico-prático seria considerado inapto e não poderia participar da entrevista.

A entrevista com o candidato teve no mínimo 10 minutos e no máximo 20 minutos de duração. A entrevista consistiu na apresentação do portfólio do candidato e de arguição feita pela banca examinadora. O portfólio deveria conter os trabalhos artísticos realizados pelo candidato em qualquer técnica no campo das Artes Visuais e deveria sintetizar a sua produção artística. Ao apresentar seu portfólio, o candidato deveria correlacionar seus trabalhos com artistas, movimentos, estilos, tendências etc., e explicar sobre os processos, técnicas, materiais e (ou) recursos utilizados. A produção artística do candidato também poderia ser apresentada por meio de registros fotográficos, no caso de obras de grandes dimensões, por exemplo. A qualidade desses registros deveria ser suficiente à apreciação pela banca examinadora. O candidato que necessitasse utilizar mídias eletrônicas deveria trazer todos os equipamentos necessários à apresentação, observando a duração máxima da entrevista. A nota da entrevista, que inclui a apresentação do portfólio, era de até 10,00 pontos.

Caso fosse constatado pela banca que os trabalhos apresentados não fossem de sua autoria, o candidato seria eliminado. A nota final na prova de habilidades específicas para Artes Visuais era a média aritmética das notas obtidas no teste teórico-prático e na entrevista (Edital nº 1 – 2ª HE/2018, de 17 de julho de 2018).

Para o ingresso no curso de Design (bacharelado), foi realizado um teste escrito-prático com duração de até quatro horas (Edital nº 1 – 2ª HE/2018, de 17 de julho de 2018).



O material utilizado durante a realização do teste escrito-prático deveria ser providenciado pelo candidato e não poderia ser emprestado no momento da execução da prova. Este material era: caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, para as questões escritas, lápis preto para desenho, lápis de cor, cola, tesoura, estilete ou apontador, borracha e dois esquadros, sendo um de 30°/60° e o outro, de 45°. O candidato deveria escrever com letra legível. Respostas apresentadas com letra ilegível não seriam avaliadas.

No teste escrito-prático foram avaliadas, entre outros aspectos, as habilidades para interpretar textos, situações e objetos (contextualização, olhar e sensibilidade); para expressar, por meio de textos e(ou) imagens, novas ideias, sentimentos e sensações (expressão por imagens); para representarem, por meio de textos e(ou) imagens, dados da experiência sensorial (representatividade e fluência por imagens); para raciocínio espacial (pensamento por imagens); para criação (elaboração, originalidade e criatividade).

Por fim, para ingresso no curso de Música (bacharelado/licenciatura) foi realizado um teste escrito de música que durou até quatro horas e teste prático que durou até 20 minutos. O candidato que faltasse ao teste escrito não poderia realizar o teste prático e seria considerado inapto. O candidato deveria observar os turnos do teste prático de acordo com o edital. O material utilizado durante o teste escrito – que deveria ser providenciado pelo candidato – era: caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

Para o teste prático, o candidato deveria trazer, obrigatoriamente, o instrumento musical com o qual pretendesse realizar o teste, exceto no caso da opção por piano ou bateria. Nesse último caso, o candidato deveria trazer as suas próprias baquetas para o teste. Amplificadores de som com cabos conectores foram fornecidos para os candidatos que fizeram a opção por guitarra ou baixo elétrico.

O candidato deveria trazer para o teste prático as partituras musicais das obras a serem executadas com três cópias legíveis de cada música para a banca. No teste prático da prova de habilidades específicas para Música, foram avaliadas, entre outros aspectos, a fluência musical, a afinação e a precisão rítmica. Se a opção do candidato fosse instrumentos, seriam avaliadas, ainda, a qualidade da execução instrumental do programa exigido e a qualidade da leitura à primeira vista. No caso da escolha pela regência, foram avaliadas a compreensão de harmonia, a regência e a qualidade da execução ao piano. Se a escolha fosse composição, a compreensão de harmonia, a qualidade de execução instrumental, a capacidade de análise, a técnica composicional e a qualidade da forma e da estrutura da composição seriam avaliadas. Por fim, se a escolha do candidato fosse canto, seria avaliada a qualidade do canto do programa exigido e da leitura à primeira vista. Para o

curso de Música (bacharelado), o teste prático possuía caráter eliminatório (Edital nº 1 – 2ª HE/2018, de 17 de julho de 2018).

Como se pode observar, o documento oficial da UnB que rege a certificação de HE são os editais de acessos publicados a cada semestre. Para cada curso são descritos critérios de avaliação e execução, conforme habilidades que se quer mensurar. Pressupõe-se que essas medidas foram elaboradas pelos professores de cada departamento, no entanto, como constatado anteriormente, não há documentos internos que regulamentem a definição desses critérios.

Conforme Edital nº 1 – 2ª HE/2018, de 17 de julho de 2018, o processo para a certificação HE é presencial e realizada em 2 dias consecutivos: i) a prova teórica é realizada em algum anfiteatro da UnB com a participação de todos os candidatos no turno vespertino, é em geral, realizada em um domingo e, ii) a prova prática de instrumento, também com todos os candidatos no Departamento de Música, é realizada em geral, em uma segunda-feira, nos turnos matutino e vespertino, podendo causar eventuais transtornos para alunos, professores, servidores técnicos administrativos e público externo, porque nesse dia não há acesso às dependências do departamento de Música.

Em razão da obrigatoriedade dessas duas provas presenciais, podemos inferir que possa ser um dos indicadores da baixa ocupação das vagas nesses cursos, já que pode inviabilizar a participação de candidatos interessados que vivem em outros estados ou em diferentes regiões administrativas do DF, e não têm condições financeiras para custear passagens e hospedagens, além dos custos com inscrição, salvo os casos de isenção previstos em lei.

Outra questão que levantamos é que conforme o Edital nº 1 – 2ª HE/2018, não há diferença na realização das provas, tanto para os cursos presenciais de bacharelado e licenciatura. No entanto, para o curso de Música da UAB, o processo seletivo de ingresso compreende: a) avaliação de conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva e de prova de redação em Língua Portuguesa, e b) provas de verificação de habilidades específicas, realizadas a distância por meio da plataforma <https://selecoescead.unb.br/>. Para os candidatos que se declararam pessoas com deficiência, a prova de verificação de habilidades específicas é realizada em suas cidades polo, conforme o EDITAL Nº 1 – UnB/UAB, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

A questão central a ser discutida é: - por que o Departamento de Música adota para o mesmo curso critérios diferentes de ingresso? No curso de licenciatura em Música a distância, adota o sistema de seleções do CEAD para realização da prova de verificação de

habilidades específicas e não adota o mesmo sistema de seleções para a certificação HE dos cursos presenciais.

A fim de comparar como era realizada a HE nos anos 70 com os dias de hoje, foi protocolado no setor de atendimento ao candidato do Cebraspe, uma solicitação para obtermos informações mais precisas sobre o primeiro edital publicado acerca da HE na história da UnB. Em resposta a solicitação, o Cebraspe informou através de e-mail (Anexo 1) que as informações estariam disponíveis na página <http://www.cespe.unb.br/vestibular/antigos.asp>. Em consulta a página, o edital mais antigo publicado é do ano de 2006, não sendo possível fazer essa comparação.

Vistos a história e os critérios da HE na UnB, passamos a apresentar o Enem na UnB, que é complementar para entendermos o VEST HE.

### **1.5 O Enem/SiSU na UnB**

Constituição de 1988 preconiza em seu artigo 205 que: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Diante dessa premissa, discute-se como analisar o acesso à educação superior como política pública e direito garantido constitucionalmente.

O Exame Nacional do Ensino Médio, ENEM, surgiu como política pública para avaliar a qualidade do Ensino Médio e passou a ser utilizado como avaliação que visa o acesso de estudantes de todo o país em cursos em IES públicas por meio do SiSU/MEC. Logo, é um exame individual, de caráter voluntário, oferecido anualmente aos estudantes que estão concluindo ou que já concluíram o Ensino Médio em anos anteriores. Foi criado no governo de Fernando Henrique Cardoso, por meio da Portaria Ministerial nº 438 de 28 de maio de 1998, na qual em seu artigo Iº, encontramos:

Artigo Iº – Instituir o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), como procedimento de avaliação do desempenho do aluno, tendo por objetivos:

- I - conferir ao cidadão parâmetro para autoavaliação, com vistas à continuidade de sua formação e à sua inserção no mercado de trabalho;
- II - criar referência nacional para os egressos de qualquer das modalidades do ensino médio;
- III - fornecer subsídios às diferentes modalidades de acesso à educação superior;
- IV - constituir-se em modalidade de acesso a cursos profissionalizantes pós-médio.

O Enem nasceu como um exame de caráter voluntário e como uma ferramenta de apoio para processos de seleção profissional, assim como para a continuidade da formação escolar, como modalidade alternativa ou complementar aos exames de acesso aos cursos profissionalizantes pós-médios e a educação superior. Ou seja, após edições sucessivas, o programa passou a ostentar as feições de uma verdadeira política pública. O aumento progressivo do número de participantes e a repercussão positiva dos resultados junto à sociedade permitiram que se fizesse novo uso dessa política pública.

Nesse cenário, o Enem se consolida como porta de entrada para a educação superior a Universidade de Brasília nos termos da Resolução do CEPE n° 256/2010, utilizou a seleção de candidatos avaliados pelo Enem de 2011, para o preenchimento das vagas remanescentes dos processos de seleção primária dos cursos de graduação presenciais da UnB para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2012.

As vagas remanescentes são as que sobram da primeira chamada. São contabilizadas apenas as carteiras restantes após todas as convocações de classificados, ou seja, dos cursos cuja oferta de vagas foi maior do que a quantidade de candidatos não eliminados. Após a última chamada do vestibular, a universidade divulga um edital com as vagas remanescentes. De 2011 a 2014, a UnB usava o Enem apenas para preencher as vagas remanescentes, pois o exame era visto pela maioria dos membros do CEPE/UnB como um processo seletivo que precisava de aperfeiçoamento, mais um motivo, segundo eles, para que a UnB adotasse o critério para preencher as vagas remanescentes de todas as chamadas do vestibular tradicional e do PAS.

Sanados os questionamentos do CEPE/UnB acerca do Enem, a universidade mudou a forma da utilização do Enem e mais uma vez decidiu por meio da Resolução CEPE n° 106/2013 aderir ao SiSU/MEC a partir do ingresso no primeiro semestre letivo de 2014, ou seja, das 4.220 vagas dos 97 cursos de graduação da UnB, 2.110 vagas foram reservadas ao SiSU/MEC. A seleção é feita pelo SiSU/MEC com base na nota obtida pelo candidato no Enem.

Com essa mudança, a universidade passa a destinar 25% das vagas anuais com utilização do Enem para o ingresso primário. O SiSU/MEC é um exame que serve para o ingresso em diversas instituições de educação superior, sendo que, para os concluintes e egressos do Ensino Médio, o principal incentivo para fazer o exame é justamente a possibilidade concreta de ingressar na educação superior.

Nesse contexto, o Enem atingiu em 2013 o seu recorde de inscrições - 7,8 milhões de jovens, com cerca de 90% dos alunos das escolas públicas inscritas (INEP, 2018). Num total de 1,8 milhões de concluintes do Ensino Médio, 1,6 milhões se inscreveram. Parte do interesse desses jovens é o fato de 101 instituições federais aderirem ao SiSU para selecionar seus alunos.

Com a adoção da nota do Enem como forma de ingresso pela UnB, percebemos que algumas questões precisam ser respondidas principalmente no tange o perfil dos estudantes que ingressam via processos seletivos que utilizam o Enem combinado ao HE. Conhecer o perfil desses ingressantes permitirá fazer uma análise construtiva dessa política universitária de acesso à educação superior, tanto no Departamento de Música, quanto para a Instituição quanto nos demais departamentos que utiliza como umas das modalidades de acesso.

A portaria ministerial n° 438 (1998) instituiu o Enem com objetivo de avaliar o desempenho do aluno ao término da escolaridade básica. Desde a concepção inicial, está presente que o exame foi pensado também como modalidade alternativa ou complementar aos exames de acesso aos cursos profissionalizantes pós-médio e a educação superior.

A partir do atual ordenamento constitucional e da LDB 9.394/96, foram criados alguns mecanismos para atender à crescente procura à educação superior. Esses ordenamentos jurídicos também permitem que as universidades tenham autonomia em sua seleção, assim a UnB por meio da Resolução CEPE n°106/2013 instituiu o Enem como uma das formas de ingresso na sua seleção.

Desde 2009, o MEC/SiSU oferece a possibilidade de que, com a nota do Enem, o estudante possa se inscrever em cursos via SiSU. Sendo que o SiSU tem o intuito de democratizar o acesso à universidade, pois os candidatos ao exame poderão disputar todas as vagas das instituições conveniadas. O programa seleciona os concorrentes de acordo com a nota obtida no Enem.

Melo e Duarte (2011) asseguram que o Enem como política pública de acesso à educação superior se configura como janela democrática que alarga as possibilidades de ingresso na academia e promove melhores condições aos menos favorecidos socioeconomicamente de alcançarem uma graduação e se posicionarem em igualdade de condições para o ingresso.

Apesar de o acesso à educação superior estar mais descentralizado, isto é, por existir maior liberdade pelas instituições de nível superior quanto à adoção dos seus processos de seleção como se pode perceber por meio dos Artigos n°206, n°207 e n°208 da Constituição

Federal de 1988 e dos Artigos da LDB (9.394/96) e nos seus Artigos nº51, nº53 e nº90, nota-se que a educação superior continua a lidar com problemas estruturais no que tange a democratização do seu acesso. O número de ingressantes em um curso superior no Brasil ainda é bastante reduzido se comparado à quantidade de concluintes do ensino médio.

Esse fato implica uma postura do Estado, traduzida em forma de política pública de vagas voltadas ao acesso à educação superior, sendo uma delas o ingresso pelo SiSU, o qual passou a ser adotado pela UnB como forma de ingresso em sua seleção em 2014.

Com isso, as chances de ingresso na UnB aumentaram, pois o candidato diminuirá o gasto com inscrições de vestibular e em deslocamento para realizar o exame, com a mesma prova poderá concorrer em até cinco universidades federais. Tendo em vista essa mudança, agora há três formas de ingresso primário na UnB: além do PAS e do SiSU, foi mantido o vestibular do meio do ano. Os estudantes que quiserem ingressar na UnB utilizando a nota do Enem podem fazê-lo pelo site do SiSU. O sistema do SiSU calcula diariamente a nota de corte de cada curso, para que os candidatos busquem aqueles que tenham maior chance de serem aprovados, segundo sua nota no Enem.

Como podemos observar na UnB, o Enem é utilizado em três formas de ingresso primário que são: o SiSU/MEC, VEST HE e o vestibular de vagas remanescentes. No caso dos cursos que exigem a HE, estes não integram as vagas destinadas ao SiSU, assim a UnB criou o VEST HE que ocorre de forma complementar ao SiSU sempre no primeiro semestre de cada ano. Na seção a seguir apresentaremos a combinação do Enem e da HE, que formam o VEST HE.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) aprovou em reunião realizada no dia 27 de junho de 2019, o fim do SiSU na UnB. Entre os motivos exposto, o decano de Ensino de Graduação aponta a incompatibilidade entre o calendário acadêmico da Universidade e o calendário estabelecido pelo MEC, responsável pelo SiSU. Outro problema apontado é o não preenchimento de todas as vagas oferecidas pelo SiSU, sendo necessário realizar várias chamadas – algo que prejudicava o início do semestre letivo. Além disso, a evasão entre os estudantes que ingressam via SiSU é maior do que entre os estudantes que ingressam por outros processos seletivos da universidade. Após o primeiro ano na UnB, a permanência de calouros do PAS e do vestibular é de mais de 90%. No caso do SiSU, esse índice é até 20% mais baixo<sup>18</sup>.

---

<sup>18</sup> <https://noticias.unb.br/76-institucional/3017-unb-deixara-de-adotar-o-sisu-como-ferramenta-de-selecao>

### **1.6 Implantação do VEST HE na UnB**

Como sabemos o VEST HE é o processo seletivo destinado a selecionar, no primeiro semestre letivo, candidatos a vagas em cursos de graduação que exigem a HE, já que o SiSU não oferecia vagas para esses cursos. Esse vestibular ocorria simultaneamente ao ingresso via SiSU desde 2014 até 2019. A seleção compreendia a análise das notas obtidas no Enem do ano anterior e a comprovação da HE para o curso desejado, dentro do período de validade, além de comprovar a conclusão do ensino médio (ou curso equivalente).

A criação do VEST HE, como forma de ingresso, possui como fundamento legal o disposto no parágrafo único do artigo 5º da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, do Ministério da Educação (MEC), a saber:

Art. 5º No Termo de Adesão, a instituição deverá descrever as condições específicas de concorrência às vagas por ela ofertadas no âmbito do SiSU, devendo conter especialmente: I - que exijam teste de habilidade específica; e II - na modalidade de ensino a distância (EAD).

O VEST HE teve início na UnB em 2014 visando à ocupação das vagas destinadas aos cursos de graduação presenciais que exigem a HE. Conforme o segundo edital publicado em 2013 para ingresso em 2014 (Edital nº 2 – Curso HE, de 27 de dezembro de 2013) tem-se que o vestibular destinou ao provimento de vagas no Campus UnB – Darcy Ribeiro (Plano Piloto), por candidatos avaliados pelo Enem de 2013 e que fossem portadores da HE e de Certificado de Conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) na data do registro na UnB. O candidato deveria ter realizado o Enem em 2013 e apresentar a HE para o curso desejado, dentro do período de validade, na UnB.

Conforme Edital nº 2 – Cursos HE, de 27 de dezembro de 2013 o período de inscrição foi de apenas uma semana, os candidatos foram selecionados por sistema de vaga/curso/turno de preferência segundo o seu desempenho no Enem de 2013, observado o número de vagas oferecido. A seleção foi realizada por meio de três sistemas de vagas: Ampla Concorrência (Sistema Universal), Sistema de Cotas para Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012) e Sistema de Cotas para Negros (Resolução CEPE/UnB 38/2003).

Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deveria preencher os requisitos apresentados no referido edital. No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, houve reserva de vagas para: a) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita; b) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos per capita; c) candidatos que se autodeclararem pretos,

pardos ou indígenas; d) outros candidatos de escolas públicas. Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deveria preencher os requisitos apresentados no edital.

A nota final da seleção para classificação aos cursos da UnB era obtida pela média aritmética ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no Enem, obedecendo à nota 6 padronizada utilizada pelo Enem, na escala de 0,00 a 1.000,00 pontos, segundo a fórmula:  $NF = (R + 2MT + 4LC + 4CH + 2CN) / 11$  e conforme o quadro a seguir.

Figura 1 - Média aritmética ponderada de notas nas provas do Enem.

Prova	Peso	Nota mínima
Redação (R)	1	400,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	2	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	4	350,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	4	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	2	350,00

Fonte: Edital nº 2 – Cursos HE, de 27 de dezembro de 2013.

O Edital nº 2 – Cursos HE, de 27 de dezembro de 2013 considerava eliminado da seleção o candidato que obtivesse, em qualquer uma das provas, nota inferior às notas mínimas especificadas no quadro acima. Os candidatos classificados eram ordenados por sistema de vagas e por opção de curso/turno, até o limite de vagas para cada sistema/curso/turno, de acordo com os valores decrescentes de suas notas finais. No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos era efetuado considerando a seguinte ordem de critérios: a) maior nota obtida na redação; b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; c) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias; d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias; f) maior idade. A seleção dos candidatos foi realizada em chamadas.

A utilização do VEST HE apresenta-se como um bloqueio de direitos as mulheres, aos pobres, aos negros, aos estudantes oriundos de escolas públicas e aos estudantes em condições inferiores, no que diz respeito ao acesso à educação pública no âmbito da UnB, pois, mesmo que o candidato realize a inscrição no VEST HE, apresentando apenas seu resultado no Enem ele não poderia efetuar o registro acadêmico se não apresentasse aprovação na HE da UnB. Esta situação inviabilizou que, democraticamente, estudantes de outras regiões do Brasil pudessem concorrer de forma equânime e justa às vagas oferecidas pelos cursos do IdA e da FAU. Como nosso objetivo foi apresentar o perfil dos aprovados pelo VEST HE nos cursos do Departamento de Música nos anos de 2014 a 2019,



utilizamos os critérios de sistemas de vagas, raça, renda e gênero para demonstrar a efetividade desta política de acesso à educação superior via VEST HE.

O que se observa é que não há parâmetros de sustentação ao SiSU, enquanto política pública democrática de acesso à Educação Superior, quando na realidade, os cursos de áreas que exigem a HE bloqueiam essas possibilidades e excluem ou marginalizam candidatos com situação econômica inferiores que não podem se deslocar para realizar essas avaliações em outras regiões e que não teriam acesso a esses cursos, uma vez que todas as despesas para a realização dos exames estão a cargo do candidato.

Percebemos que, à medida que os processos sociais se tornam mais complexos dadas as condições específicas da cultura, maiores são os desafios de compreensão da relação entre a educação e o direito. Assim, à medida que se exige a mais nos processos seletivos tradicionais, a saber, o vestibular pode se privilegiar ou não determinados grupos sociais. Por exemplo, beneficiar candidatos que têm melhores condições financeiras em detrimento de outros com piores condições. Candidatos que ingressam via acesso universal ou são amparados pelas cotas sociais e raciais. Ao conhecermos o perfil dos aprovados pelo VEST HE nos cursos do Departamento de Música nos anos de 2014 a 2019 poderemos ter ideia da amplitude desta medida de efetividade da política pública de acesso à educação superior nestes cursos.

Evidenciamos que é preciso que compreendamos o momento histórico e social de adesão das Universidades ao SiSU/MEC, como uma política que por um lado garante o acesso, mas que por outro lado, não garante a acessibilidade desses estudantes de outras regiões, de diferentes condições financeiras e sociais, negros ou não negros que ingressam na UnB, haja vista os cortes orçamentários, que são importantes para permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica de concluírem seus estudos. Os cortes que o governo federal vem realizando nos últimos anos, o que inviabiliza auxílios, como bolsa moradia, bolsa permanência, auxílio alimentação, que se apresentam como influências na compreensão do Direito à Educação como direito de todos, conforme preconiza a Constituição e a LDB.

Apresentamos as definições dos processos seletivos na UnB com foco na descrição do exame da HE, do Enem e de como ambos são combinados para a criação do VEST HE. O conjunto de subseções apresentadas representa a compreensão deste autor sobre o tema, em que são apontados os aspectos históricos e os reflexos da criação do VEST HE na UnB. É registrado também como o Enem vem sendo utilizado no acesso à educação superior, com especial atenção aos cursos da UnB de forma geral.

Acreditamos que para se avançar na democratização do acesso à educação é preciso que se reconheça e legitime o Enem como política pública de acesso universal no processo de transformação da educação. E a partir daí se busquem métodos eficazes, no sentido de direcionar a criação, implementação e execução de Políticas Públicas para um estágio mais amplo, de confronto e de crescimento e garantia de Direitos, o que não se observa no VEST HE.

## **2. METODOLOGIA**

### **2.1 Tipo e descrição geral da pesquisa**

Tomando por base a questão norteadora desta pesquisa – qual o perfil dos aprovados pelo VEST HE nos cursos do Departamento de Música nos anos de 2014 a 2019? – esta é uma pesquisa aplicada (GIL, 2002) e pode ser entendida como um complemento ou aprofundamento sobre um assunto previamente estudado que, no caso dessa pesquisa, é apresentar o perfil de estudantes que acessam à educação superior com uso combinado do resultado do Enem e a HE que na UnB é chamada de VEST HE. Sua finalidade é para ampliar a compreensão sobre os perfis dos estudantes do curso de Música que ingressaram na UnB pelo VEST HE. Dessa forma, por meio de abordagem mista, quali-quantitativa visamos atingir os objetivos desta pesquisa.

As análises foram qualitativas, em que atribuímos interpretações de natureza subjetiva, focando em características mais complexas e não-quantificáveis (CHEMIN, 2015), usados na análise dos documentos que abordam o VEST HE na política de acesso à educação superior nos cursos da UnB que exigem a HE.

Na parte de análises quantitativas, a metodologia é caracterizada por usar técnicas e ferramentas estatísticas como principal meio de análise dos dados obtidos na pesquisa (CHEMIN, 2015). Assim, nos limitamos a coletar informações que sejam quantificáveis e aplicamos em Excel. Expomos os resultados de modo estruturado, com ajuda de tabelas e gráficos relacionais, que direcionam a apresentação de dados estatísticos sobre perfil dos ingressantes nos cursos de Música via VEST HE.

Acerca dos níveis da pesquisa, também a classificamos como: descritiva e exploratória (GIL, 2002). A pesquisa descritiva que tem como parâmetro o tipo de conhecimento que o investigador deseja produzir, neste caso apresentar o perfil dos aprovados pelo VEST HE nos cursos do Departamento de Música nos anos de 2014 a 2019. Nossa abordagem gerou uma reflexão orientada por revisão de literatura sobre formas de acesso à educação superior no Brasil. Por meio de uma revisão teórica, analisamos e comparamos as informações, tendo em vista os procedimentos combinados de pesquisa bibliográfica e documental.

A pesquisa exploratória é utilizada para aproximar a comunidade científica de algo desconhecido ou fenômeno pouco explorado (GIL, 2002), neste caso o perfil dos aprovados pelo VEST HE nos cursos do Departamento de Música nos anos de 2014 a 2019. Entendemos que o perfil desses aprovados ainda não foi devidamente sistematizado, o que

representa uma área de pesquisa inovadora e pioneira. A pesquisa exploratória, foi escolhida, pois, não há informações disponíveis sobre o perfil dos estudantes no Departamento de Música via VEST HE, mesclamos o máximo de referências bibliográficas com outros métodos, pesquisa documental e bibliográfica.

## **2.2 Caracterização dos instrumentos de pesquisa**

Os instrumentos escolhidos para analisar os dados são: pesquisa bibliográfica e pesquisa documental. A pesquisa bibliográfica é uma das mais comuns, considerada obrigatória em quase todos os moldes de trabalhos científicos, e consiste na coleta de informações a partir de textos, livros, artigos e demais materiais de caráter científico (GIL, 2002). Esses dados são usados no estudo sob forma de citações, servindo de embasamento para o desenvolvimento do assunto pesquisado. É um método teórico e que se foca em analisar os ângulos distintos que um mesmo problema pode ter, ao consultar autores com diferentes pontos de vista sobre um mesmo assunto.

A pesquisa documental é entendida por não se restringir apenas à coleta de informações de caráter científico, buscando qualquer documento com conteúdo informacional útil para a pesquisa que pode ser usado, como: jornais, revistas, catálogos, fotografias, atas etc. (GIL, 2002). Esse instrumento se justifica pelo vínculo entre o discurso teórico e a realidade apresentada nos documentos não-científicos, por exemplo. Entende-se que esses resultados não podem ser generalizados, pois são específicos da UnB.

## **2.3 Procedimentos de coleta de dados**

A pesquisa bibliográfica ocorreu nas bases de dados Google Acadêmico, CAPES periódicos e BDTD. Os dados foram cuidadosamente categorizados e ordenados conforme os parâmetros da pesquisa. O material produzido com esse procedimento compõe o referencial teórico desta dissertação.

Solicitamos ao Cebraspe via Diretoria de Avaliação de Informações Gerenciais (DAI) do Decanato de Planejamento e Orçamento (DPO) por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dados referentes ao VEST HE, do período de 2014 a 2019 de candidatos (quem apenas se inscreveu e não foi aprovado). Também foi requerido os dados de ingressantes (aqueles que conseguiram ingressar efetuando a matrícula), nos cursos do IdA/UnB.

Tomamos o cuidado de preservar a identidade de todos os participantes dos processos seletivos, conforme apêndice 1, evidenciando três aspectos: a) perfil dos ingressantes: número da inscrição, curso escolhido, gênero, faixa etária, raça, estado de origem, renda familiar e sistema de ingresso; b) desempenho: taxas de sucesso, retenção, desistência, transferências (entre cursos e outras IES), disciplinas que mais apresentam retenção; e, c) assistência estudantil: bolsa permanência, auxílio moradia e auxílio alimentação.

#### **2.4 Procedimentos de análise de dados**

As respostas obtidas via SEI, referentes à pesquisa documental, foram analisadas buscando identificar e descrever os dispositivos legais que justificam a criação, uso da HE nas formas de ingressos aos cursos do IdA. Assim, foi produzido um texto descritivo que informou sobre os aspectos que legitimam o uso do VEST HE na UnB.

Para análise dos dados dessa pesquisa, foi realizado estudo estatístico dos candidatos aprovados nesse processo, relacionando as variáveis: sistema de ingresso, raça e renda com a variável gênero. Nessa etapa, foi utilizada o auxílio do Excel que ajudou a relacionar essas variáveis e suas categorias para construção das tabelas e dos gráficos que demonstram o resultado da pesquisa de acordo com o objetivo proposto.

Com os dados coletados, partimos da compreensão que a política pública de acesso à educação superior, na qual os dados estatísticos levantados foram utilizados para questionar os seguintes pressupostos nos cursos de música: (1) as vagas ofertadas são completamente ocupadas; (2) o direito à educação é garantido aos ingressantes que são oriundos de escola pública e possuem situação de baixa renda, quando são submetidos à exigência de realização da HE; (3) existe democracia no critério racial; (4) há igualdade no acesso entre homens e mulheres.

### **3. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

#### **3.1 Resultados**

Esta sessão apresenta os resultados da pesquisa em consonância com nosso objetivo geral: apresentar o perfil dos aprovados pelo VEST HE nos cursos do Departamento de Música nos anos de 2014 a 2019, relacionamento as políticas institucionais, as ações pedagógicas e as novas exigências do mundo do trabalho. Especificamente por abordar o objetivo específico que visou à realização de um estudo estatístico de associação e relação entre as variáveis: sistema de vagas, raça, renda e gênero de estudantes dos cursos do Departamento de Música, estes critérios foram escolhidos para caracterizar o perfil dos estudantes, uma vez que a pesquisa bibliográfica abordava quatro perspectivas: (1) as formas de acesso e avaliação da educação superior; (2) assistência estudantil; (3) políticas de ações afirmativas raciais e sociais e (4) perfil de ingressantes e democratização do acesso na educação superior.

No quadro a seguir, são apresentados os dados quantitativos dos candidatos aprovados no VEST HE realizados entre 1/2014 a 1/2019. É possível perceber, por meio da síntese de informações, uma grande variação pelo tipo de sistema de concorrência escolhido pelos candidatos ao longo dos anos. Cada ano foi desmembrado desse quadro a fim de ilustrar características sobre o perfil desses aprovados via VEST HE.

Quadro 1 – Números de candidatos aprovados no VEST HE por sistema de opção de concorrência x semestre/ano x gênero.

Sem./Ano	Curso	Sistema											
		Sistema de cotas para negros		Sistema de cotas para escola pública								Sistema Universal	
				Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita				Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos per capita					
				Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas			
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
1/2014	Música (bacharelado/licenciatura)	0	1	1	0	1	0	0	1	2	0	18	6
1/2015	Música (bacharelado/licenciatura)	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	9	2
1/2016	Música (bacharelado/licenciatura)	0	2	1	2	1	0	2	0	1	1	11	1
1/2017	Música (bacharelado/licenciatura)	2	0	2	2	0	0	1	0	0	0	9	4
1/2018	Música (bacharelado/licenciatura)	1	0	0	0	1	0	0	0	0	2*	7	4
1/2019	Música (bacharelado/licenciatura)	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	7	5

Fonte: construção do autor, 2019.

Nas tabelas a seguir, apresentaremos, ano após ano, as informações escolhidas para caracterizar o perfil dos aprovados no VEST HE neste recorte temporal. Os critérios escolhidos são: (a) sistema de vagas x gênero, que envolve o sistema universal, sistema de cotas para escolas públicas e o sistema de cotas para negros; (b) opção de concorrência pelo sistema de cotas raciais x gênero, que envolve a escolha do candidato em concorrer pelo sistema universal e o sistema de cotas para escola pública dos candidatos que não se autodeclararam PPI – e por outro lado os candidatos que optaram por concorrer pelo sistema de cotas raciais, pelo sistema de cotas para negro e o sistema de cotas para escola pública que se autodeclararam PPI e (c) renda x gênero, considerando apenas os candidatos que optaram por concorrer pelo sistema de cotas para escola pública que é o único sistema que permite o acesso à informação sobre renda desses candidatos.

Dessa forma, para cada ano foram elaboradas três tabelas sobre os critérios escolhidos. Os dados foram apresentados de forma detalhada e mostraram como está configurado o perfil dos aprovados nos cursos de música via VEST HE nos anos de 2014 a 2019.



<b>2014/1</b>
---------------

**Tabela 3 – Relação entre sistema de vagas x gênero dos candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música no 1/2014.**

Sistema de Vagas	Candidatos aprovados	Gênero	
		Masculino	Feminino
<u>Sistema Universal</u>	<u>24</u>	<u>18</u>	<u>06</u>
<u>Sistema de Cotas para Escolas Públicas</u>	<u>05</u>	<u>04</u>	<u>01</u>
<u>Sistema de Cotas para Negros</u>	<u>01</u>	<u>00</u>	<u>01</u>

Fonte: construção do autor, 2019.

Na tabela 3, observamos que 30 candidatos foram aprovados no processo de expedição da HE para os cursos de música do primeiro semestre de 2014, dos quais 80% optaram pelo sistema universal, com 75% do gênero masculino e 25% do gênero feminino. No sistema modalidade de acesso de cotas para escolas públicas optaram por este sistema 16,7% sendo destes 80% do gênero masculino e 20% do gênero feminino. Já no sistema de cotas para negros temos 3,3%, representando apenas o público feminino.

**Tabela 4 – Relação da opção de concorrência pelo sistema de cotas raciais x gênero dos candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música no 1/2014.**

Sistema de cotas raciais	Candidatos aprovados	Gênero			
		Masculino		Feminino	
<u>Sistema Universal e Não se autodeclararam PPI</u>	<u>27</u>	<u>21</u>	<u>06</u>	<u>00</u>	<u>00</u>
		Universal	NPPI	Universal	NPPI
<u>Acesso por Cotas Raciais</u>	<u>03</u>	<u>01</u>	<u>02</u>	<u>01</u>	<u>01</u>
		Negros	PPI	Negros	PPI

Fonte: construção do autor, 2019.

De uma amostra de 30 candidatas aprovadas no Vestibular que exige a HE para o curso de música no ano de 2014, obtivemos que 90% candidatas preferiram concorrer pelo acesso universal e não se autodeclarando Preto, Pardo ou Indígena (NPPI), enquanto 10% dos candidatas optaram por concorrer pelo sistema de cotas para negros ou se autodeclararam Preto, Pardo ou Indígena (PPI).

Dos 27 candidatos que concorreram pelo acesso universal e NPPI, observamos que 77,8% são do gênero masculino enquanto 22,2% são do gênero feminino. Dos 21 candidatos do gênero masculino 85,7% optaram por concorrer via acesso universal, sendo que 14,3% optaram pelo sistema de cotas para escola pública como NPPI. Das seis candidatas do gênero feminino, 100% optaram pelo sistema universal.

Para o ingresso pela política de cotas raciais para negros ou pelo acesso via política de cotas para escola pública se autodeclarando Preto, Pardo ou Indígena (PPI) dos três candidatos, 33,3% é do gênero masculino enquanto 66,7% são do gênero feminino. O candidato de gênero masculino optou pelo ingresso se autodeclarando PPI, enquanto as candidatas do gênero feminino optaram por concorrer 50% pelas cotas para negros e 50% se autodeclarando PPI.

**Tabela 5 – Relação entre renda x gênero dos candidatos aprovados sistema de cotas para escola pública no VEST HE para os cursos de música no 1/2014.**

Renda	Candidatos aprovados	Gênero			
		Masculino		Feminino	
<u>Renda &gt; 1,5 salários mínimos</u>	<u>03</u>	<u>02</u>	<u>01</u>	<u>01</u>	<u>00</u>
		<u>00</u> PPI	<u>02</u> NPPI	<u>01</u> PPI	<u>00</u> NPPI
<u>Renda ≤ 1,5 salários mínimos</u>	<u>02</u>	<u>02</u>	<u>01</u>	<u>00</u>	<u>00</u>
		<u>01</u> PPI	<u>01</u> NPPI	<u>00</u> PPI	<u>00</u> NPPI

Fonte: construção do autor, 2019.

Na tabela 5, observamos que dos cinco candidatos que realizaram o VEST HE para os cursos de música, aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas conforme renda são 60% com renda maior que 1,5 salários mínimos e 40% com renda menor ou igual a 1,5 salários mínimos. Aqueles com renda maior que 1,5 salários mínimos resultam em 66,7% do gênero masculino e 33,3% do gênero feminino. Os do gênero masculino são todos NPPI, já a candidata do gênero feminino é PPI.

Os candidatos com renda menor ou igual a 1,5 salários mínimos são predominantemente do gênero masculino, sendo 50% PPI e 50% NPPI.

**2015/1**

**Tabela 6 – Relação entre sistema de vagas x gênero dos candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música no 1/2015.**

Sistema de Vagas	Candidatos aprovados	Gênero	
		Masculino	Feminino
<u>Acesso Universal</u>	<u>11</u>	<u>09</u>	<u>02</u>
<u>Cotas para escolas públicas</u>	<u>02</u>	<u>02</u>	<u>00</u>
<u>Sistema de cotas para Negros</u>	<u>00</u>	<u>00</u>	<u>00</u>

Fonte: construção do autor, 2019.

Na tabela 6, observamos que dos 13 candidatos que realizaram o VEST HE para os cursos de música 81,8% são do gênero masculino e 18,2% são do gênero feminino, sendo que 84,6% optaram pelo acesso universal. Na modalidade de acesso de cotas para escolas públicas, optaram por este sistema 15,4% sendo predominantemente do gênero masculino. Já no sistema de cotas para negros não houve candidatos inscritos e aprovados.

**Tabela 7 – Relação da opção de concorrência pelo sistema de cotas raciais x gênero dos candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música no 1/2015.**

Sistema de cotas raciais	Candidatos aprovados	Gênero			
		Masculino		Feminino	
<u>Acesso Universal e Não se autodeclararam PPI</u>	<u>13</u>	<u>09</u> Universal	<u>02</u> NPPI	<u>02</u> Universal	<u>00</u> NPPI
<u>Acesso por Cotas Raciais</u>	<u>00</u>	<u>00</u> Negros	<u>00</u> PPI	<u>00</u> Negros	<u>00</u> PPI

Fonte: construção do autor, 2019.

De uma amostra de 13 candidatas aprovadas no VEST HE para os cursos de música no ano de 2015, obtivemos que 100% candidatas que passaram pelo acesso universal e não se autodeclarando PPI. Já no sistema de acesso cotas raciais não houve candidatas inscritas e aprovadas.

Dos 13 candidatos que concorreram pelo acesso universal e NPPI, obtivemos 84,6% são do gênero masculino enquanto 15,4% são do gênero feminino. Dos 11 candidatos do gênero masculino 81,2% optaram por concorrer via acesso universal, sendo que 18,2% optaram pelo sistema de cotas para escola pública como NPPI. Das duas candidatas do gênero feminino 100% delas optaram pelo sistema universal.

**Tabela 8 – Relação entre renda x gênero dos candidatos aprovados sistema de cotas para escola pública no VEST HE para os cursos de música no 1/2015.**

Renda	Candidatos aprovados	Gênero			
		Masculino		Feminino	
<u>Renda &gt; 1,5 salários mínimos</u>	<u>01</u>	<u>00</u> PPI	<u>01</u> NPPI	<u>00</u> PPI	<u>00</u> NPPI
<u>Renda ≤ 1,5 salários mínimos</u>	<u>01</u>	<u>00</u> PPI	<u>01</u> NPPI	<u>00</u> PPI	<u>00</u> NPPI

Fonte: construção do autor, 2019.

Na tabela 8, observamos que dos dois candidatos que realizaram o VEST HE para os cursos de música, aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas são do gênero masculino, sendo 50% com renda maior que 1,5 salários mínimos e 50% com renda menor ou igual a 1,5 salários mínimos.

<b>2016/1</b>
---------------

Tabela 9 – **Relação entre sistema de vagas x gênero dos candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música no 1/2016.**

Sistema de Vagas	Candidatos aprovados	Gênero	
		Masculino	Feminino
<u>Acesso Universal</u>	<u>12</u>	<u>11</u>	<u>01</u>
<u>Cotas para escolas públicas</u>	<u>08</u>	<u>05</u>	<u>03</u>
<u>Sistema de cotas para Negros</u>	<u>02</u>	<u>00</u>	<u>02</u>

Fonte: construção do autor, 2019.

Na tabela 9, observamos que dos 22 candidatos que foram aprovados no VEST HE para os cursos de música, 54,5% optaram pelo acesso universal, sendo 91,7% do gênero masculino e 8,3% do gênero feminino. Na modalidade de acesso de cotas para escolas públicas, optaram por este sistema 36,4% aprovados, sendo 62,5% do gênero masculino e 37,5% do gênero feminino. Já no sistema de cotas para negros todos os aprovados são do gênero feminino.

Tabela 10 – **Relação da opção de concorrência pelo sistema de cotas raciais x gênero dos candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música 1/2016.**

Sistema de cotas raciais	Candidatos aprovados	Gênero			
		Masculino		Feminino	
<u>Acesso Universal e Não se autodeclararam PPI</u>	<u>15</u>	<u>13</u>	<u>02</u>	<u>02</u>	<u>01</u>
		Universal	NPPI	Universal	NPPI
<u>Acesso por Cotas Raciais</u>	<u>07</u>	<u>03</u>	<u>03</u>	<u>02</u>	<u>02</u>
		Negros	PPI	Negros	PPI

Fonte: construção do autor, 2019.

De uma amostra de 22 candidatas aprovadas no VEST HE para os cursos de música no ano de 2016, obtivemos que 68,2% candidatas aprovadas pelo acesso universal e não se

autodeclarando PPI, enquanto 31,8% dos candidatos optaram por concorrer pelo sistema de cotas para negros ou se autodeclararam Preto, Pardo ou Indígena (PPI).

Dos 15 candidatos que concorreram pelo acesso universal e NPPI, obtivemos 86,7% do gênero masculino, enquanto 13,3% são do gênero feminino.

Dos 13 candidatos do gênero masculino 84,6% foram aprovados via acesso universal, sendo que 15,4% optaram pelo sistema de cotas para escola pública como NPPI. Das duas candidatas do gênero feminino 50% delas optaram pelo sistema universal e 50% pelo sistema de cotas para escola pública como NPPI.

Para o ingresso pela política de cotas raciais para negros ou pelo acesso via política de cotas para escola pública se autodeclarando PPI dos sete candidatos, 42,9% é do gênero masculino enquanto 57,1% são do gênero feminino. Os candidatos de gênero masculino foram aprovados pelo ingresso se autodeclarando PPI, enquanto as candidatas do gênero feminino foram aprovadas com 50% pelas cotas para negros e 50% se autodeclarando PPI.

**Tabela 11 – Relação entre renda x gênero dos candidatos aprovados sistema de cotas para escola pública no VEST HE para os cursos de música no 1/2016.**

Renda	Candidatos aprovados	Gênero			
		Masculino		Feminino	
<u>Renda &gt; 1,5 salários mínimos</u>	<u>04</u>	<u>02</u> PPI	<u>03</u> <u>01</u> NPPI	<u>00</u> PPI	<u>01</u> <u>01</u> NPPI
<u>Renda ≤ 1,5 salários mínimos</u>	<u>04</u>	<u>01</u> PPI	<u>02</u> <u>01</u> NPPI	<u>02</u> PPI	<u>02</u> <u>00</u> NPPI

Fonte: construção do autor, 2019.

Na tabela 11, observamos que dos oito candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música, aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, conforme renda, são 50% com renda maior que 1,5 salários mínimos e 50% com renda menor ou igual a 1,5 salários mínimos. Aqueles com renda maior que 1,5 salários mínimos são representados por 75% do gênero masculino e 25% do gênero feminino. Os do gênero masculino são divididos em 66,7% com renda maior que 1,5 salários mínimos e se autodeclararam PPI e 33,3% com renda maior que 1,5 salários mínimos que não se declaram PPI. A candidata feminina com renda maior que 1,5 salários mínimos não se autodeclarou PPI.

Os candidatos com renda menor que 1,5 salários mínimos são 50% do gênero masculino e 50% do gênero feminino. Os do gênero masculino 50% se autodeclararam PPI e 50% não se autodeclararam PPI. Já as do gênero feminino todas se autodeclararam PPI.

**2017/1**

**Tabela 12 – Relação entre sistema de vagas x gênero dos candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música no 1/2017.**

Sistema de Vagas	Candidatos aprovados	Gênero	
		Masculino	Feminino
<u>Acesso Universal</u>	<u>13</u>	<u>9</u>	<u>04</u>
<u>Cotas para escolas públicas</u>	<u>05</u>	<u>03</u>	<u>02</u>
<u>Sistema de cotas para Negros</u>	<u>02</u>	<u>02</u>	<u>00</u>

Fonte: construção do autor, 2019.

Na tabela 12, observamos que 20 candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música, dos quais 65% optaram pelo acesso universal, com 69,2% do gênero masculino e 30,8% do gênero feminino. Na modalidade de acesso de cotas para escolas públicas, optaram por este sistema 25% sendo destes 60% do gênero masculino e 40% do gênero feminino. Já no sistema de cotas para negros todos os candidatos são do gênero masculino.

**Tabela 13 – Relação da opção de concorrência pelo sistema de cotas raciais x gênero dos candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música 1/2017.**

Sistema de cotas raciais	Candidatos aprovados	Gênero			
		Masculino		Feminino	
<u>Acesso Universal e Não se autodeclararam PPI</u>	<u>13</u>	<u>9</u> Universal	<u>00</u> NPPI	<u>04</u> Universal	<u>00</u> NPPI
<u>Acesso por Cotas Raciais</u>	<u>07</u>	<u>02</u> Negros	<u>03</u> PPI	<u>00</u> Negros	<u>02</u> PPI

Fonte: construção do autor, 2019.

De uma amostra de 20 candidatas aprovadas no VEST HE para os cursos de música no ano de 2017, obtivemos que 65% aprovados pelo acesso universal, enquanto 35% dos candidatos optaram por concorrer pelo sistema de cotas raciais ou se autodeclararam PPI.

Dos 13 candidatos aprovados todos optaram pela via de ingresso pelo acesso universal, destes 69,2% são do gênero masculino, enquanto 30,8% são do gênero feminino. Não houve candidatos que não se autodeclararam PPI aprovados. Dos sete candidatos que optaram pelo sistema de cotas raciais 71,4% são do gênero masculino e 28,6% do gênero feminino.

Dos aprovados de gênero masculino, 40% optaram pelo acesso via sistema de cotas para negros e 60% optaram pelo acesso via cotas para escola pública se autodeclarando PPI. Das aprovadas do gênero feminino 100% optaram pelo acesso via cotas para escola pública se autodeclarando PPI. Não houve candidatas aprovadas do gênero feminino para o acesso via sistema de cotas para negros.

**Tabela 14 – Relação entre renda x gênero dos candidatos aprovados sistema de cotas para escola pública no VEST HE para os cursos de música no 1/2017.**

Renda	Candidatos aprovados	Gênero			
		Masculino		Feminino	
<u>Renda &gt; 1,5 salários mínimos</u>	<u>01</u>	<u>01</u>	<u>00</u>	<u>00</u>	<u>00</u>
		PPI	NPPI	PPI	NPPI
<u>Renda ≤ 1,5 salários mínimos</u>	<u>04</u>	<u>02</u>	<u>00</u>	<u>02</u>	<u>00</u>
		PPI	NPPI	PPI	NPPI

Fonte: construção do autor, 2019.

Na tabela 14, observamos que dos 5 candidatos que realizaram o VEST HE para os cursos de música, aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas conforme renda são 20% com renda maior que 1,5 salários mínimos e 80% com renda menor ou igual a 1,5 salários mínimos. Aquele com renda maior que 1,5 salários mínimos é do gênero masculino não havendo candidatas do gênero feminino. Aqueles com renda menor ou igual a 1,5 salários mínimos representam 50%, são do gênero masculino e se autodeclararam PPI e 50% são do gênero feminino que também se autodeclararam PPI.



<b>2018/1</b>
---------------

**Tabela 15 – Relação entre sistema de vagas x gênero dos candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música no 1/2018.**

Sistema de vagas	Candidatos aprovados	Gênero	
		Masculino	Feminino
<u>Acesso Universal</u>	<u>11</u>	<u>07</u>	<u>04</u>
<u>Cotas para escolas públicas</u>	<u>03</u>	<u>01</u>	<u>02*</u>
<u>Sistema de cotas para Negros</u>	<u>01</u>	<u>01</u>	<u>00</u>

Fonte: construção do autor, 2019.

\*Uma das candidatas concorreu pela reserva de vaga para Pessoa com Deficiência (PCD).

Na tabela 15, observamos que dos 15 candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música, dos quais 73,3% optaram pelo acesso universal, com 63,6% do gênero masculino e 36,4% do gênero feminino. Na modalidade de acesso de cotas para escolas públicas, optaram por este sistema 20% sendo destes 33,3% do gênero masculino e 66,7% do gênero feminino. Já no sistema de cotas para negros todos os candidatos são do gênero masculino.

**Tabela 16 – Relação da opção de concorrência pelo sistema de cotas raciais x gênero dos candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música 1/2018.**

Sistema de cotas raciais	Candidatos aprovados	Gênero			
		Masculino		Feminino	
<u>Acesso Universal e Não se autodeclararam PPI</u>	<u>14</u>	<u>8</u> Universal	<u>01</u> NPPI	<u>06*</u> Universal	<u>02*</u> NPPI
<u>Acesso por Cotas Raciais</u>	<u>01</u>	<u>01</u> Negros	<u>00</u> PPI	<u>00</u> Negros	<u>00</u> PPI

Fonte: construção do autor, 2019.

\*Uma das candidatas concorreu pela reserva de vaga para Pessoa com Deficiência (PCD).

De uma amostra de 15 candidatas aprovadas no VEST HE para os cursos de música no ano de 2018, obtivemos que 93,3% foram aprovados pelo acesso universal, enquanto 6,7% dos candidatos optaram por concorrer pelo sistema de cotas para negros, não havendo aprovados pelo acesso via cotas para escola pública que se autodeclarando PPI.

Dos 11 candidatos aprovados pelo sistema acesso universal, 63,6% são do gênero masculino, enquanto 36,4% são do gênero feminino. Dos 3 candidatos que optaram pelo sistema de cotas para escola pública e não se autodeclararam PPI 33,34% são do gênero masculino e 66,7% do gênero feminino. O único candidato que optou pelo sistema de cotas raciais é do gênero masculino e foi aprovado pelo sistema de cotas para negros.

**Tabela 17 – Relação entre renda x gênero dos candidatos aprovados sistema de cotas para escola pública no VEST HE para os cursos de música no 1/2018.**

Renda	Candidatos aprovados	Gênero			
		Masculino		Feminino	
<u>Renda &gt; 1,5 salários mínimos</u>	<u>01</u>	<u>00</u> PPI	<u>00</u> NPPI	<u>00</u> PPI	<u>01</u> NPPI
<u>Renda ≤ 1,5 salários mínimos</u>	<u>02</u>	<u>00</u> PPI	<u>01</u> NPPI	<u>00</u> PPI	<u>01*</u> NPPI

Fonte: construção do autor, 2019.

\*Uma das candidatas concorreu pela reserva de vaga para Pessoa com Deficiência (PCD).

Na tabela 17, observamos que dos 3 candidatos que realizaram o VEST HE para o curso de música, aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas conforme renda são 33,3% com renda maior que 1,5 salários mínimos e 66,7% com renda menor ou igual a 1,5 salários mínimos. Aquele com renda maior que 1,5 salários mínimos é do gênero feminino não havendo candidatas do gênero masculino. Aqueles com renda menor ou igual a 1,5 salários mínimos representam 50% são do gênero masculino e não se autodeclararam PPI e 50% são do gênero feminino que também não se autodeclararam PPI.

<b>2019/1</b>
---------------

**Tabela 18 – Relação entre sistema de vagas x gênero dos candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música no 1/2019.**

Sistema de vagas	Candidatos aprovados	Gênero	
		Masculino	Feminino
<u>Acesso Universal</u>	<u>12</u>	<u>07</u>	<u>05</u>
<u>Cotas para escolas públicas</u>	<u>02</u>	<u>02</u>	<u>00</u>
<u>Sistema de cotas para Negros</u>	<u>00</u>	<u>00</u>	<u>00</u>

Fonte: construção do autor, 2019.

\*Uma das candidatas concorreu pela reserva de vaga para Pessoa com Deficiência (PCD).

Na tabela 18, observamos que dos 14 candidatos aprovados VEST HE para os cursos de música, dos quais 85,7% optaram pelo acesso universal, com 58,3% do gênero masculino e 41,7% do gênero feminino. Na modalidade de acesso de cotas para escolas públicas, optaram por este sistema 14,28% sendo que todos os aprovados são do gênero masculino. Não havendo aprovados pelo sistema de cotas para negros

**Tabela 19 – Relação da opção de concorrência pelo sistema de cotas raciais x gênero dos candidatos aprovados no VEST HE para os cursos de música 1/2019.**

Sistema de cotas raciais	Candidatos aprovados	Gênero			
		Masculino		Feminino	
<u>Acesso Universal e Não se autodeclararam PPI</u>	<u>14</u>	<u>07</u> Universal	<u>02</u> NPPI	<u>05</u> Universal	<u>00</u> NPPI
<u>Acesso por Cotas Raciais</u>	<u>00</u>	<u>00</u> Negros	<u>00</u> PPI	<u>00</u> Negros	<u>00</u> PPI

Fonte: construção do autor, 2019.

De uma amostra de 14 candidatos aprovados, todos os candidatos foram aprovados pelo acesso ao universal e sistema de cotas para escola pública que não se declaram PPI, não havendo aprovados pelo acesso via cotas raciais.

Dos 14 candidatos aprovados pelo acesso ao sistema universal e pelo acesso via cotas para escola pública que não se declaram PPI, 64,3 são do gênero masculino, enquanto 35,7% são do gênero feminino. Dos 12 candidatos que optaram pelo sistema universal, 58,3 são do gênero masculino e 41,7 são do gênero feminino. Dos 2 candidatos que optaram pelo sistema cotas para escola pública que não se declaram PPI, todos são do gênero masculino. Não havendo candidatos aprovados por acesso de cotas raciais.

**Tabela 20 – Relação entre renda x gênero dos candidatos aprovados sistema de cotas para escola pública no VEST HE para os cursos de música no 1/2019.**

Renda	Candidatos aprovados	Gênero			
		Masculino		Feminino	
<u>Renda &gt; 1,5 salários mínimos</u>	<u>02</u>	<u>00</u> PPI	<u>02</u> NPPI	<u>00</u> PPI	<u>01</u> NPPI
<u>Renda ≤ 1,5 salários mínimos</u>	<u>00</u>	<u>00</u> PPI	<u>00</u> NPPI	<u>00</u> PPI	<u>00</u> NPPI

Fonte: construção do autor, 2019.

Na tabela 20, observamos que dos 2 candidatos que realizaram o VEST HE para os cursos de música, aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas conforme renda, todos possuem renda maior que 1,5 salários mínimos e todos são do gênero masculino. Não havendo aprovados candidatos com renda menor ou igual a 1,5 salários mínimos.

### 3.2 Discussão

Nesta sessão, discutiremos os resultados obtidos por esta pesquisa. Por opção didática, elencamos anualmente os conteúdos abordados nos resultados.

Em 2014, conforme a Tabela 3 dos resultados, percebemos que o sistema de acesso ocorreu via sistema universal, o que indica que houve pouca procura pelo sistema de cotas para negros e o sistema de cotas para escola pública. Outro dado relevante é a predominância de aprovados do gênero masculino em detrimento de aprovadas do gênero feminino, acompanhando os resultados encontrados em Lima, Malange e Borges (2018). Outro dado que chama atenção, conforme Tabela 1 é que das 34 vagas ofertadas houve 34 candidatos participantes e 30 aprovados. Não houve a ocupação de 4 vagas, levando em consideração que metade das vagas deveriam ser ocupadas por estudantes de escola pública

conforme a lei 12.711/2012 verificamos que 11 pessoas entraram a mais pelas vagas destinadas ao sistema universal.

Percebemos, conforme a Tabela 4 dos resultados, que em 2014, houve uma procura maior por candidatos para concorrer pelo o sistema universal e pelo sistema de cotas por escola pública dos candidatos que não se autodeclararam PPI, com predominância para os candidatos do gênero masculino. Dos 30 aprovados, apenas três concorreram pelo acesso de cotas raciais, sejam elas cotas para negros e/ou pelo sistema de cotas para escola pública de candidatos que se autodeclarando PPI. Nos dados encontrados no referencial teórico verificamos justamente o contrário, ou seja, um aumento de estudantes que ingressam pelo sistema de cotas, conforme estudos de Lima, Malange e Borges (2018) e Goellner (2017). Isso pode permitir uma reflexão sobre a pouca efetividade da política de acesso à educação superior com reserva de vagas para este público no caso dos cursos de música, da UnB que ingressaram pelo VEST HE.

No mesmo ano, acerca da relação renda e sistema de acesso, no VEST HE, apenas cinco candidatos optaram por concorrer pelo sistema de reserva de vagas para escola pública. Dos cinco candidatos aprovados três se autodeclararam com renda maior ou igual a 1,5 salários mínimos e dois com renda menor ou igual a 1,5 salários mínimos. Isto pode demonstrar uma baixa efetividade da política de ocupação das vagas para estudantes oriundos de escola pública nos cursos de música no ano de 2014. Este resultado envolveu análise de dois indicadores, dados escolares e dados econômicos. Sobre dados escolares, embora os autores apontados na revisão de literatura indiquem o crescimento da ocupação de vagas por estudantes oriundos de escola pública (LIMA, MALANGE & BORGES, 2018; GOELLNER, 2017), os resultados encontrados nessa pesquisa indicaram possíveis dificuldades de estudantes oriundos de escolas públicas terem acesso às vagas nos cursos de música, tendo em vista a reserva de vagas destinadas a este público desde o ano de 2012.

Sobre os dados econômicos, verificamos diferenças entre aqueles com maiores e menores rendas, sendo contrário aos resultados das pesquisas sistematizadas na revisão de literatura.

Em 2015, a predominância de aprovados foi de candidatos do gênero masculino em detrimento de aprovadas do gênero feminino. Outro dado que chama atenção, conforme Tabela 1 é que para as 34 vagas ofertadas tiveram 14 candidatos participantes e 13 aprovados. Não havendo ocupação de 21 vagas. Neste mesmo ano, percebemos a não ocupação de vagas nesses cursos como algo alarmante. Pois, mais da metade das vagas não foram ocupadas.

Na Tabela 6 dos resultados, dos 13 aprovados percebemos que o acesso ao sistema de vagas ocorreu via sistema universal, o que pode demonstrar que não houve procura pelo sistema de cotas para negros e baixa procura pelo sistema de cotas para escola pública. Diferentemente do que apontam as pesquisas de Costa e Nogueira (2017), Goellner (2017) e Lima, Malange & Borges (2018).

Percebemos, conforme a Tabela 7 dos resultados, que em 2015, houve uma procura predominantemente por candidatos que concorreram pelo o sistema universal e pelo sistema de cotas por escola pública dos candidatos que não se autodeclararam PPI, com predominância para os candidatos do gênero masculino. Inferimos que este resultado demonstrou que neste ano houve uma predominância de ingressantes brancos. Dos 13 aprovados apenas 2 concorreram pelo acesso de cotas para escola pública de candidatos que não se autodeclararam PPI. Não havendo interesse de candidatos em concorrerem pelo sistema de cotas raciais. Isso pode sinalizar a pouca efetividade da política de acesso à educação superior com reserva de vagas para este público, neste ano e nesse processo seletivo.

No mesmo ano, acerca da relação renda e sistema de vagas, no VEST HE, apenas 2 candidatos optaram por concorrer pelo sistema de reserva de vagas para escolas públicas. Dos 2 candidatos aprovados, 1 se autodeclarou com renda maior ou igual a 1,5 salários mínimos e o outro com renda menor ou igual a 1,5 salários mínimos. Isso pode permitir uma reflexão sobre uma baixa efetividade da política de reserva de vagas para estudantes oriundos de escolas públicas na política de ocupação de vagas nos cursos de música no ano de 2015.

Em 2016, conforme a Tabela 9 dos resultados, percebemos que o sistema de acesso ocorreu em sua maioria via sistema universal, o que pode sinalizar, mais uma vez, a baixa procura pelo sistema de cotas para negros e por outro lado um aumento pelo sistema de cotas para escola pública. Outro dado que chama atenção, conforme Tabela 1 é que das 34 vagas ofertadas, ocorreram 27 candidatos participantes e 22 aprovados. Não havendo ocupação de 12 vagas.

Outro ponto relevante é a predominância de aprovados do gênero masculino em detrimento de aprovadas do gênero feminino. Além disso, outra informação é que as duas candidatas que concorreram pelo sistema de cotas para negros são do gênero feminino. Esses dados demonstraram que houve aumento na procura de candidatos ao acesso à reserva de vagas para estudantes de escolas públicas, conforme apontam Lima, Malange e Borges (2018), Goellner (2017).

Percebemos ainda, conforme a Tabela 10 dos resultados, que em 2016, houve uma procura razoável às vagas pelo o sistema universal e pelo sistema de cotas para escolas públicas dos candidatos que não se autodeclararam PPI, com predominância para os candidatos do gênero masculino. Dos 22 aprovados, apenas 7 concorreram pelo acesso de cotas raciais, sendo 5 pelo sistema de cotas para escolas públicas de candidatos que autodeclararam PPI e 2 pelo sistema de cotas para negros, dos quais 3 são do gênero masculino e 4 do sexo feminino. Neste ano, mais uma vez, houve um aumento de ingressantes cotistas do gênero feminino, contradizendo as pesquisas de Lima, Malange e Borges (2018).

No mesmo ano, acerca da relação renda e sistema de vaga, no VEST HE, oito candidatos optaram por concorrer pelo sistema de reserva de vagas para escolas públicas. Dos oito candidatos aprovados quatro se autodeclararam com renda maior que 1,5 salários mínimos e quatro candidatos com renda menor ou igual a 1,5 salários mínimos, igualando as relações econômicas nesse sistema de vagas.

Em 2017, conforme Tabela 1, para as 34 vagas ofertadas, 26 se candidataram e 20 foram aprovados. De acordo a Tabela 12 dos resultados, percebemos que o sistema de acesso ocorreu via sistema de vagas universal, o que pode sinalizar pouca procura pelo sistema de cotas para negros e pouca procura pelo sistema de cotas para escolas públicas. Outro dado relevante é a predominância de aprovados do gênero masculino em detrimento de aprovadas do gênero feminino, acompanhando os resultados encontrados por Santos (2013); Costa e Nogueira (2015); Goellner (2017); e, Lima, Malange e Borges (2018).

Percebemos, conforme a Tabela 13 dos resultados, que em 2017, houve uma procura maior por candidatos para concorrer pelo o sistema universal, não havendo candidatos aprovados pelo sistema de cotas para escolas públicas de candidatos que não se autodeclararam PPI, com predominância para os candidatos do gênero masculino. Dos 7 aprovados que concorreram pelo sistema de cotas raciais, apenas 2 concorreram pelo acesso de cotas para negros e cinco optaram pelo sistema de escolas públicas de candidatos que se autodeclararam PPI, contradizendo os aumentos na ocupação de vagas elencados por Goellner (2017).

No mesmo ano, acerca da relação renda e sistema de vaga, no VEST HE, a tabela 14 nos mostrou que cinco candidatos optaram por concorrer pelo sistema de reserva de vagas para escolas públicas. Dos cinco candidatos aprovados um se autodeclarou com renda maior que 1,5 salários mínimos e os outros quatro com renda menor ou igual a 1,5 salários mínimos. Isto pode permitir uma reflexão sobre baixa efetividade da política de reserva de vagas para estudantes oriundos de escolas públicas na política em comparação ao sistema

universal. No entanto, percebemos que houve um aumento de estudantes com renda que se autodeclararam com renda menor ou igual a 1,5 salários mínimos, acompanhando as tendências de crescimento desde público apresentadas no referencial teórico.

Em 2018, conforme Tabela 1 das 34 vagas ofertadas, houve 16 candidatos participantes e 15 aprovados. Na Tabela 15 dos resultados, percebemos que o houve uma maior procura pelo sistema de acesso, com apenas um procurou pelo sistema de cotas para negros. Outro dado relevante é a predominância de aprovados do gênero masculino em detrimento de aprovadas do gênero feminino. Nesse ano, houve uma candidata aprovada com reserva de vagas para pessoa com deficiência pelo sistema de cotas para escolas públicas, isso nos fez pensar nos motivos que culminaram para a não aprovação de pessoas com deficiência nos anos anteriores deste exame.

Percebemos, conforme a Tabela 16 dos resultados, que, em 2018, a procura continua sempre maior pelo o sistema de vagas universal e pelo sistema de cotas para escolas públicas dos candidatos que não se autodeclararam PPI, com predominância para os candidatos do gênero masculino. Dos 15 aprovados, apenas 1 concorreu pelo acesso de cotas para negros.

Isso pode sinalizar pouca efetividade da política de acesso à educação superior com reserva de vagas para este público. Vale ressaltar que a candidata aprovada com reserva de vagas para pessoa com deficiência se autodeclarou não PPI. Neste ano, o VEST HE possibilitou o ingresso de mais ingressantes brancos do que negros.

No mesmo ano, acerca da relação renda e sistema de acesso, no VEST HE, apenas três candidatos optaram por concorrer pelo sistema de reserva de vagas para escolas públicas. Dos três candidatos aprovados 1 se autodeclarou com renda maior que 1,5 salários mínimos 2 com renda menor ou igual a 1,5 salários mínimos.

Isso pode demonstrar uma baixa efetividade da política de reserva de vagas para estudantes oriundos de escolas públicas na política de ocupação de vagas nos cursos de música no ano de 2018. E a estudante com reserva de vaga para pessoa com deficiência se autodeclarou com renda menor ou igual a 1,5 salários mínimos. Este resultado, mais uma vez, vai contra o referencial teórico abordado.

Em 2019, conforme Tabela 1 das 34 vagas ofertadas, tiveram 16 candidatos participantes e 14 aprovados. Na Tabela 18 dos resultados, percebemos que o sistema de acesso ocorreu via sistema de vagas universal, o que indica que não houve procura pelo sistema de cotas para negros e baixa procura pelo sistema de cotas para escolas públicas. Outro dado relevante é a predominância de aprovados do gênero masculino em detrimento de aprovadas do gênero feminino.



É possível verificar, conforme a Tabela 19 dos resultados, que em 2019, houve uma procura significativa por candidatos para concorrer pelo o sistema de vagas universal e pelo sistema de cotas por escolas públicas dos candidatos que não se autodeclararam PPI, com predominância para os candidatos do gênero masculino. Dos 14 aprovados apenas dois concorreram pelo acesso de cotas para escolas públicas de candidatos que não se autodeclararam PPI. Não havendo aprovados pelo sistema de cotas raciais. Isto pode sinalizar pouca efetividade da política de acesso à educação superior com reserva de vagas para este público. Contradizendo os estudos levantados no referencial teórico.

No mesmo ano, sobre a relação renda e sistema de acesso, no VEST HE, apenas dois candidatos optaram por concorrer pelo sistema de reserva de vagas para escolas públicas. Todos os candidatos aprovados se autodeclararam com renda maior que 1,5 salários mínimos. Isto pode demonstrar uma baixa efetividade da política de reserva de vagas para estudantes oriundos de escolas públicas na política de ocupação de vagas nos cursos de música no ano de 2019, contradizendo o referencial teórico pesquisado.

Com a finalidade de dar cabo a esta discussão apresentamos os seis eixos que descrevem o perfil dos aprovados no VEST HE para os cursos de música entre os anos de 2014 a 2019. O primeiro é a baixa de ocupação das vagas. Verificamos que de 34 vagas ofertadas, menos da metade, ano após ano, é ocupada o que pode sinalizar problemas com a formação qualificada de profissionais no futuro além da não ocupação de vagas ser um indicador de qualidade na educação superior, apontando casos de subaproveitamento de vagas.

Em segundo, observamos que predominante o curso é masculino, sinalizando uma baixa equidade de gênero. Em terceiro, observamos que a maior parte dos aprovados foi pelo sistema de vagas universal, mesmo diante da garantia de reserva de 50% das vagas para estudantes oriundos das escolas públicas, conforme garantido pela Lei n. 12.711/2012.

Em quarto, observamos que aqueles estudantes aprovados oriundos de escolas públicas em sua grande maioria não se autodeclararam PPI e se autodeclararam com renda maior que 1,5 salários mínimos. Em quinto, com relação a cor/raça verificamos um número mínimo de estudantes aprovados e ao longo dos anos poucos optaram pelo reserva dos 5% de vagas para negros, ação afirmativa própria da UnB. Por fim, nossa sexta observação referiu-se ao indicador renda. Em que há minoria de estudantes que se autodeclararam com renda menor ou igual a 1,5 salários mínimos.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo geral traçar o perfil dos aprovados no VEST HE nos cursos do Departamento de Música nos anos de 2014 a 2019. O processo de pesquisa se deu por meio dos objetivos específicos.

O primeiro objetivo específico tratou da realização de estudo estatístico de associação e relação entre as variáveis: sistema de vagas, raça, renda e gênero dos aprovados no VEST HE de 2014 a 2019, assim se constatamos que há uma predominância de aprovados do gênero masculino em relação às aprovadas do gênero feminino, indicando uma discrepância referente à equidade entre gêneros de candidatos que foram aprovados nessa forma de acesso.

Sobre o sistema de vagas verificamos que predominantemente os aprovados utilizaram o sistema de vagas universal em detrimento dos outros, embora haja uma reserva de vagas de 50% para alunos oriundos de escolas públicas, conforme preconiza a Lei 12.711/2012 e 5% de reserva de vagas para negros, resolução interna da UnB. O que nos fez refletir sobre a qualidade da divulgação da política de cotas para escolas públicas e política de reserva de vagas para negros com relação aos cursos de música da UnB.

Acerca de raça, constatamos que os aprovados pelo VEST HE no período de 2014 a 2019 predominantemente não se autodeclararam PPI ou negros, indicando um possível branqueamento da população de estudantes aprovados, trata-se de uma hipótese, haja vista, a não realização de entrevistas pessoais com cada aprovado nesse período, levando em consideração os resultados do sistema de acesso.

Sobre renda, verificamos que mesmo aqueles estudantes que optaram por ingressar pelo acesso via reserva de vagas de estudantes oriundos de escolas públicas ou se autodeclararam PPI, predominantemente indicaram como opção concorrer às vagas destinadas a aqueles que se autodeclararam com renda maior que 1,5 salários mínimos. Isso indica que nesse período que durou o VEST HE, a maior parte dos aprovados tem uma boa condição socioeconômica familiar.

Nosso segundo objetivo específico abordou a apresentação das formas de ingresso na UnB. Nele pudemos diferenciar o VEST HE das outras formas de acesso que são operacionalizadas pela instituição e quais suas características. Constatamos que a utilização do VEST HE, neste período, apresentou-se como bloqueio de direitos as mulheres, aos pobres, aos negros, aos estudantes oriundos de escolas públicas e aos estudantes com condições familiares socioeconômicas inferiores.

Nessa perspectiva, não basta acessar a educação superior, pois é necessário ter condições para nela permanecer (REIS, 2015). A permanência estudantil e a inclusão social prometida por programas de assistência estudantil vêm atuando na tentativa de melhoria das condições de ingresso e permanência dos estudantes.

Noutra vertente, encontramos estudos que tratam de casos de jovens de camadas sociais inferiores que buscou alcançar a educação superior com base em uma iniciativa de cursinho popular, demonstrando uma heterogeneidade em aspectos educacionais em que se observa nexos entre capital social, estilo de vida e trajetória educacional (SANTOS, 2013; BONALDI, 2017; 2018; GOELLNER, 2017).

Nesses estudos foram abordados o perfil dos jovens e são posicionados estatutos e condições que demarcam as condições de expansão da educação superior no país. Lima, Malange e Borges (2018) abordaram implicações do SiSU no processo de democratização do acesso à educação superior, apresentando o caso de uma universidade federal.

Essa situação pode trazer falhas no acesso democrático deste público aos cursos de música oferecidos pela UnB. No caso da UnB, em relação aos cursos de música, o direito ao acesso à educação superior poderia ter sido comprometido uma vez que excluiria ou marginalizaria candidatos que não se enquadravam nos critérios observados nos resultados, como se pode observar pela não ocupação total das vagas ofertadas.

Tendo em vista os processos seletivos tradicionais da UnB, assim como o VEST HE, percebemos que os desafios para a garantia do direito do acesso à educação superior devem ser revistos de forma a abarcar o maior e mais diversificado público de candidatos, sem privilegiar determinados grupos sociais, entendemos que é preciso compreender o momento histórico e social que se vivemos atualmente no Brasil de forma a potencializarmos as políticas públicas que garantem o acesso à educação para todos.

Este trabalho não se encerra em si mesmo. Pelo contrário, abre possibilidades para futuras pesquisas sobre a gestão de políticas públicas voltadas ao ensino, aos estudos de gênero, política de cotas sociais e raciais e acesso à educação superior a pessoas com condições socioeconômicas inferiores.

No corpo do trabalho, foram apresentadas especificidades sobre o processo de certificação de habilidades específicas para cinco cursos: música, artes plásticas, artes cênicas, design e arquitetura. Para nosso estudo, abordamos apenas o curso de música estando os outros cursos disponíveis para estudos futuros.

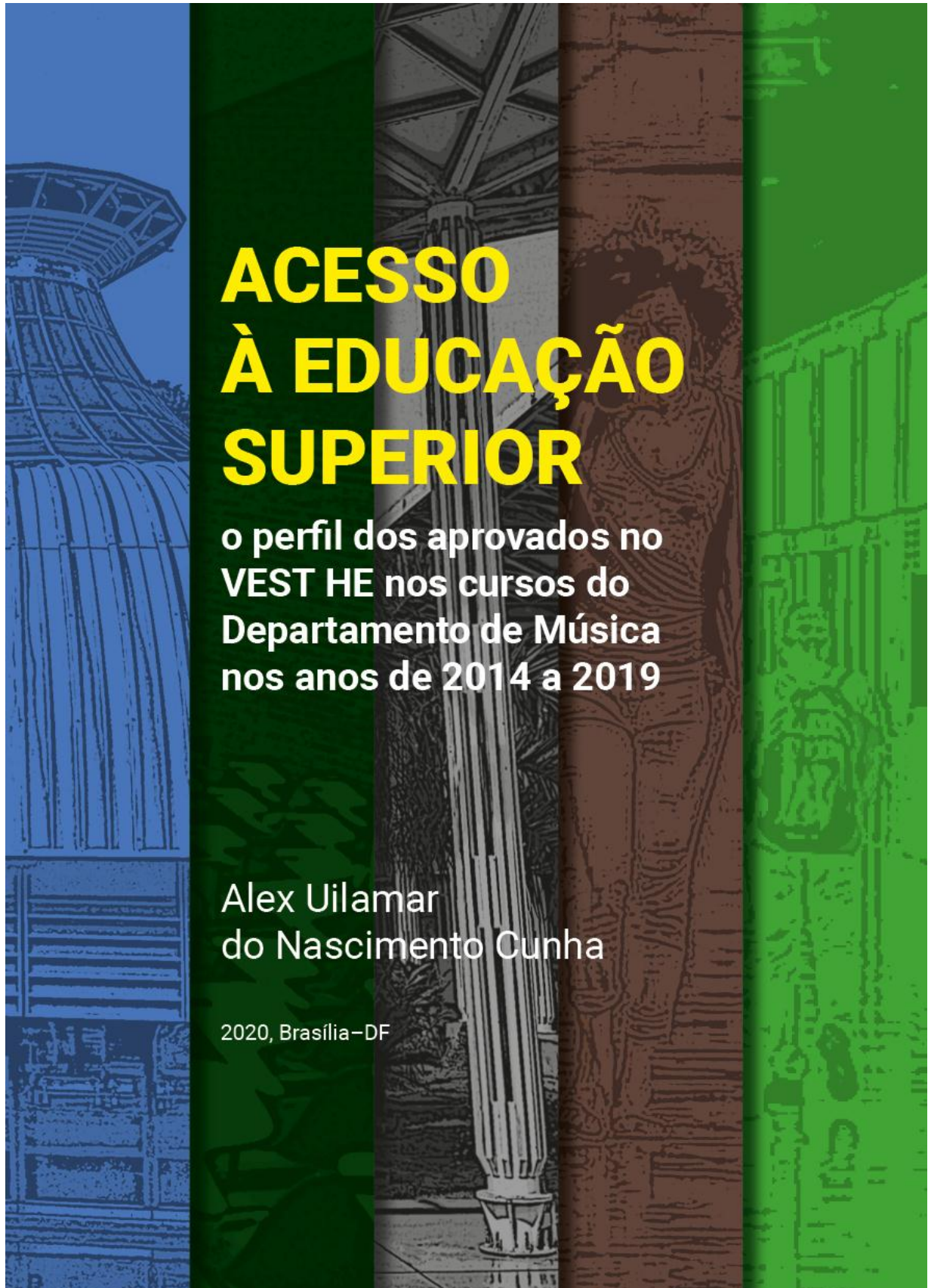
Como requisito para esta pesquisa, apresentamos a seguir infográficos que ilustram os resultados do perfil dos aprovados no VEST HE, no percurso histórico de 2014 a 2019. Estes infográficos poderão servir como subsídio para a gestão da UnB para que possa

elaborar suas políticas públicas de acesso à educação superior com relação ao VEST HE em especial aos cursos de música.

E como sugestão para futuras pesquisas, sugiro que algum outro pesquisa por fazer:

- a) estudo comparativos entre o VEST HE e o vestibular tradicional no MUS; b) estudo comparativo entre os aprovados pelo VEST HE de algum curso do IdA ou FAU e os aprovados de qualquer outro curso que utilizou o SiSU para entrada; e, c) estudo sobre o perfil dos ingressantes no MUS pelo VEST HE.

## 5. PRODUTO – INFOGRÁFICOS





## Universidade de Brasília

**Profa. Dra. Márcia Abrahão Moura**  
Reitora

**Prof. Dr. Enrique Huelva**  
Vice-reitor

**Dr. Carlos Vieira Mota**  
Decano de Gestão de Pessoas

**Profa. Dra. Adalene Moreira Silva**  
Decana de Pós-graduação

**Profa. Dra. Liliane Campos Machado**  
Diretora da Faculdade de Educação

**Prof. Dr. José Luiz Villar Mello**  
Vice-Diretor da Faculdade de Educação

**Prof. Dr. Francisco José Rengifo-Herrera**  
Coordenador do Mestrado Profissional

**Profa. Dra. Alia Maria Barrios González**  
Coordenadora substituta do Mestrado Profissional

**Profa. Dra. Fátima Aparecida dos Santos**  
Diretora do Instituto de Artes

**Profa. Dra. Nivalda Assunção de Araújo**  
Vice-Diretora do Instituto de Artes

**Prof. Dr. Vadim da Costa Arsky Filho**  
Chefe do Departamento de Música

**Prof. Dr. Bojin Iliev Nedialkov**  
Vice-chefe do Departamento de Música

**Profa. Dra. Claudia Marfimi Griboski**  
Orientadora

**Alex Uilamar do Nascimento Cunha**  
Autor

**BANCA EXAMINADORA**  
**Profa. Dra. Claudia Marfimi Griboski**  
Presidente, Universidade de Brasília

**Dr. Danilo Nogueira Prata**  
Membro externo, Universidade de Brasília

**Prof. Dr. Francisco José Rengifo Herrera**  
Membro interno, Universidade de Brasília

**Profa. Dra. Ormezinda Maria Ribeiro**  
Membro suplente, Universidade de Brasília

**PROJETO GRÁFICO**  
Haroldo Brito, Chatus Design

A única arma para  
melhorar o planeta é a  
Educação com ética.  
Ninguém nasce odiando  
outra pessoa pela cor da  
pele, por sua origem, ou  
ainda por sua religião. Para  
aprender, as pessoas precisam  
aprender a odiar, podem  
ser ensinadas a amar.

*Nelson Mandela*

O objetivo deste livreto é apresentar à comunidade interna e externa da Universidade de Brasília (UnB) o resultado da pesquisa "Acesso à Educação Superior: o perfil dos aprovados no vestibular para os cursos que exigem a certificação de habilidades específicas (VEST HE) nos cursos do Departamento de Música nos anos de 2014 a 2019", sendo um dos requisitos para obtenção do título de mestre no Mestrado Profissional pela Faculdade de Educação.

O VEST HE é o processo seletivo destinado a selecionar, no primeiro semestre letivo, candidatos às vagas em cursos de graduação que exigem a certificação de habilidade específica (HE). Esse processo surgiu como alternativa criada pela UnB após adesão ao Sistema de Seleção Unificada (Sisu), no período de 2014 a 2019.

As vagas nesse processo seletivo são divididas em três sistemas

(1) sistema universal que é destinado a todos os candidatos independente de etnia, raça e condição social; (2) sistema de cotas para escola pública, destinado exclusivamente a candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas com reserva de 50% das vagas totais dos cursos (Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012); e, (3) sistema de cotas para negros, destinado a candidatos que apresentam traços fenotípicos que o caracterizem como negro, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB.

Importante ressaltar que no segundo sistema – cotas para escola pública – há reserva de vagas para candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salários mínimos *per capita*, e para candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos *per capita*, sendo que para cada uma dessas cotas socioeconômicas são reservadas 50%, para aqueles que se autodeclararam preto, pardo ou indígena (PPI) e 50% aqueles que não se autodeclararam preto, pardo e indígena (NPPi).

Neste sentido, esperamos que as informações contidas neste livreto possam ampliar o interesse pelas carreiras de música, contribuindo para decisão de futuros universitários dos mais diferentes perfis na ocupação das vagas ofertadas pelo Departamento de Música da UnB.

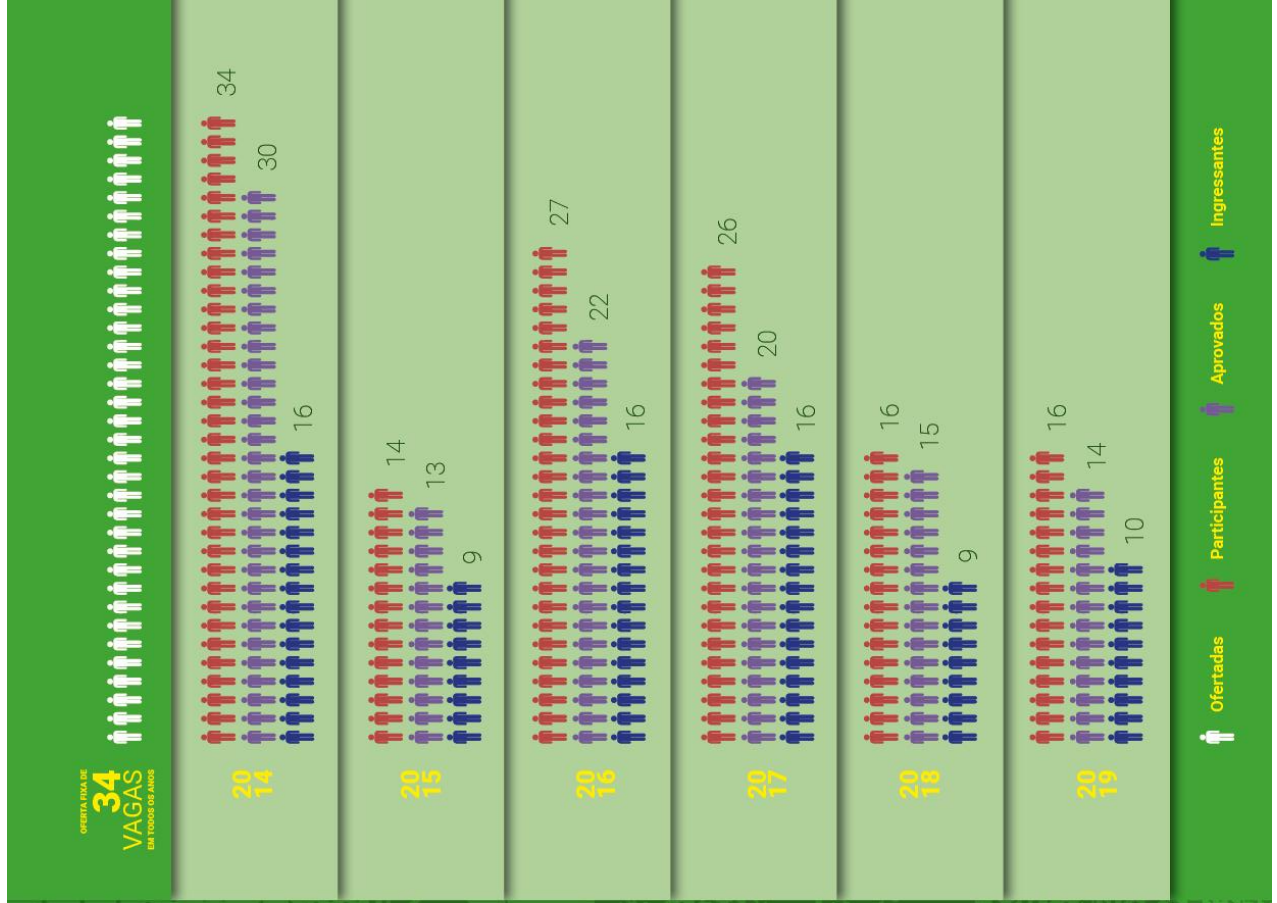
Mais informações sobre os processos seletivos para os cursos de música na UnB, podem ser obtidas nos endereços <https://www.cebraspe.org.br/> e <http://www.unb.br/graduacao1/formas-de-ingresso>.

# GRÁFICO 1

## Relação de vagas ofertadas x participantes x aprovados x ingressantes no VEST HE nos anos de 2014 a 2019

Fonte: construção do autor, 2019

No gráfico 1 observamos que apenas em 2014 houve um equilíbrio entre o número de vagas ofertadas e o número de participantes, consequentemente com uma aprovação razoável e o ingresso de pouco menos de 50% dessas vagas



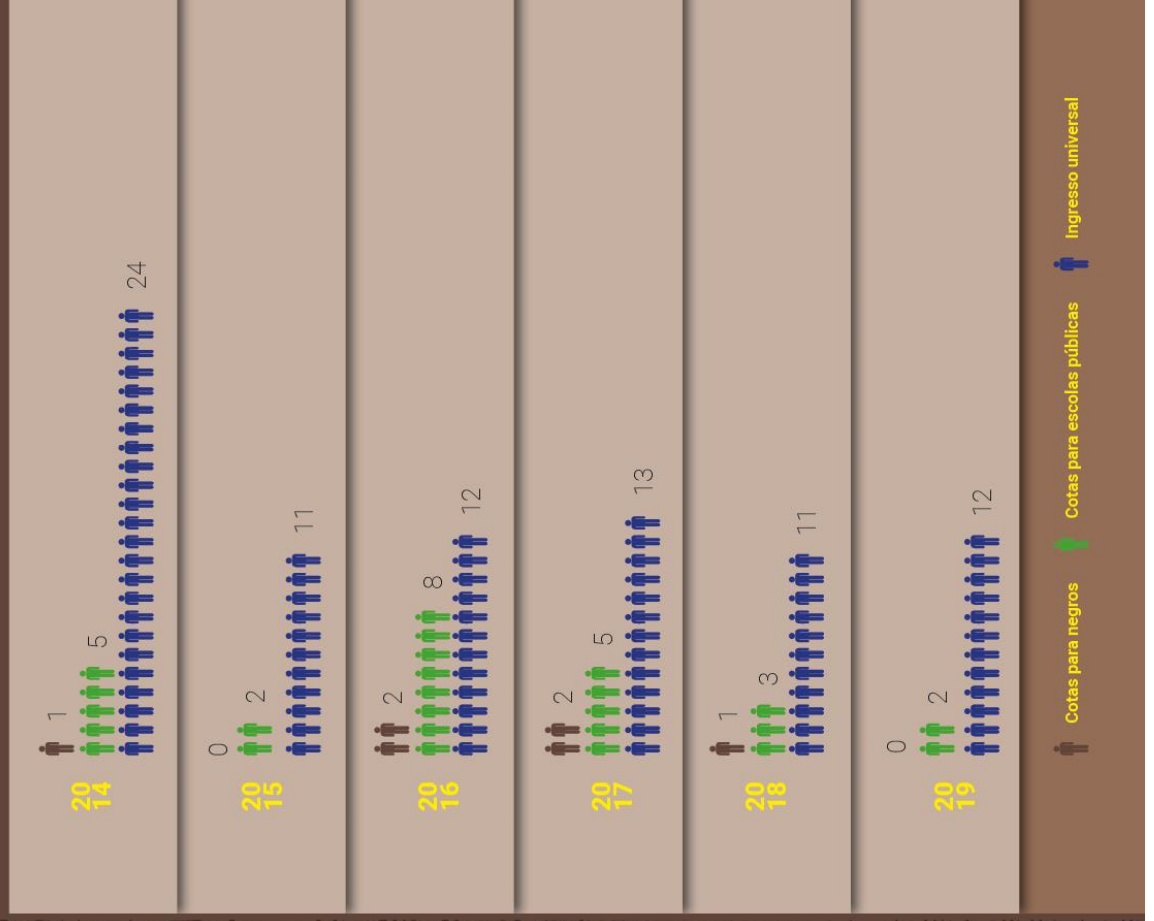


## GRÁFICO 2

### Aprovados pelos sistemas de vagas no VEST HE nos anos de 2014 a 2019

Fonte: construção do autor, 2019

No gráfico 2 apresentamos o quantitativo anual dos aprovados pelos sistemas de vagas

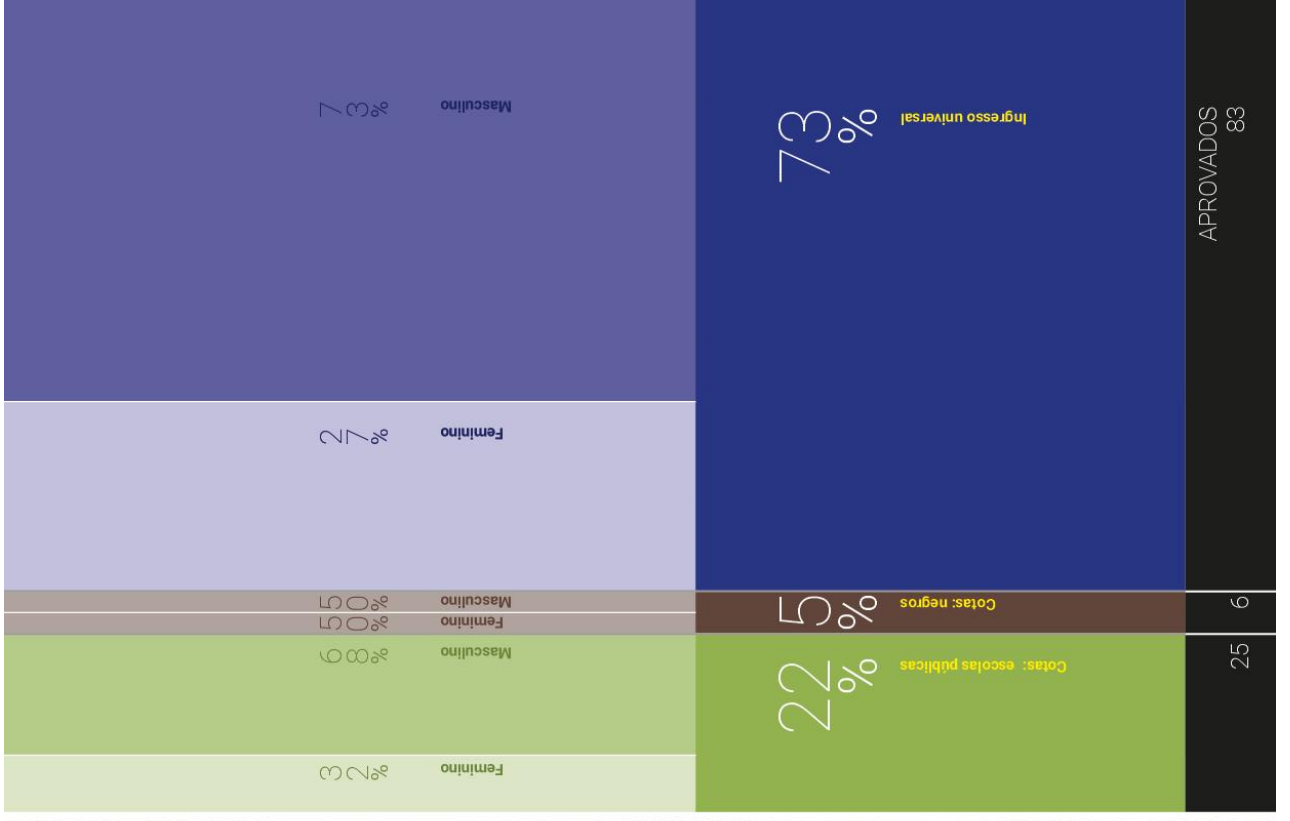




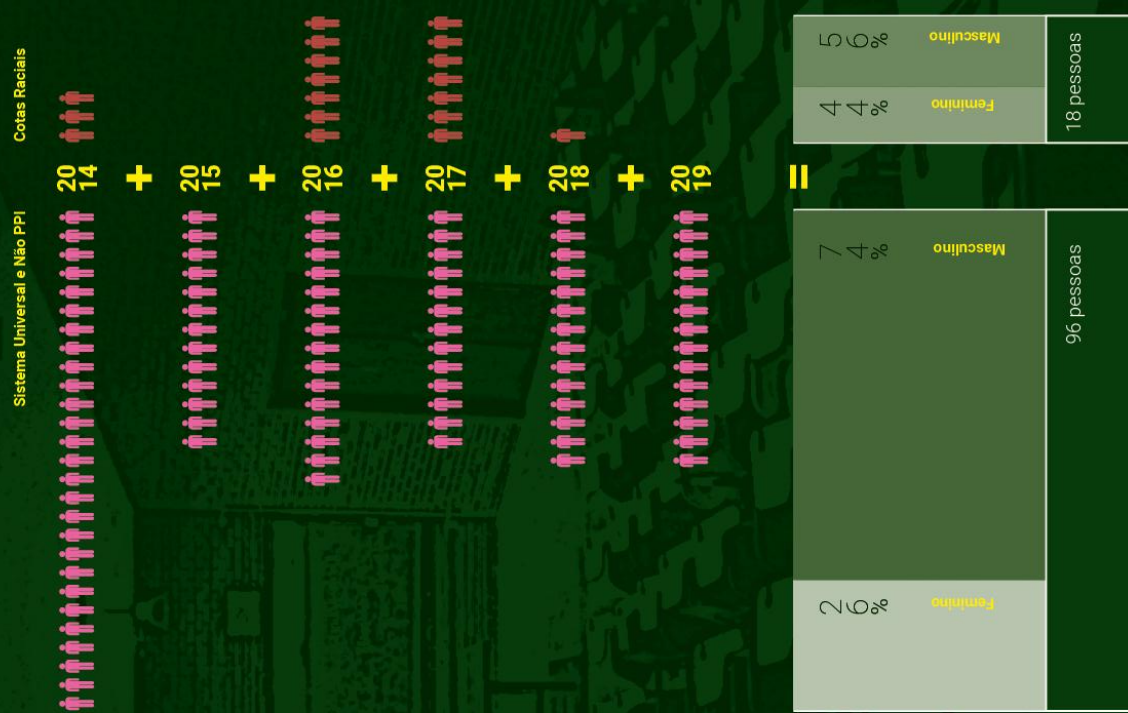
**GRÁFICO 3**  
**Quantitativo total de aprovados**  
**pelos sistemas de vagas**  
**x gênero no VEST HE nos**  
**anos de 2014 a 2019**

Fonte: construção do autor, 2019

No gráfico 3 apresentamos o percentual anual dos aprovados relacionando gênero pelos sistemas de vagas



Aprovados anualmente



## GRÁFICO 4

### Relação da opção de concorrência pelo sistema de cotas raciais x gênero no VEST HE nos anos de 2014 a 2019

Fonte: construção do autor, 2019

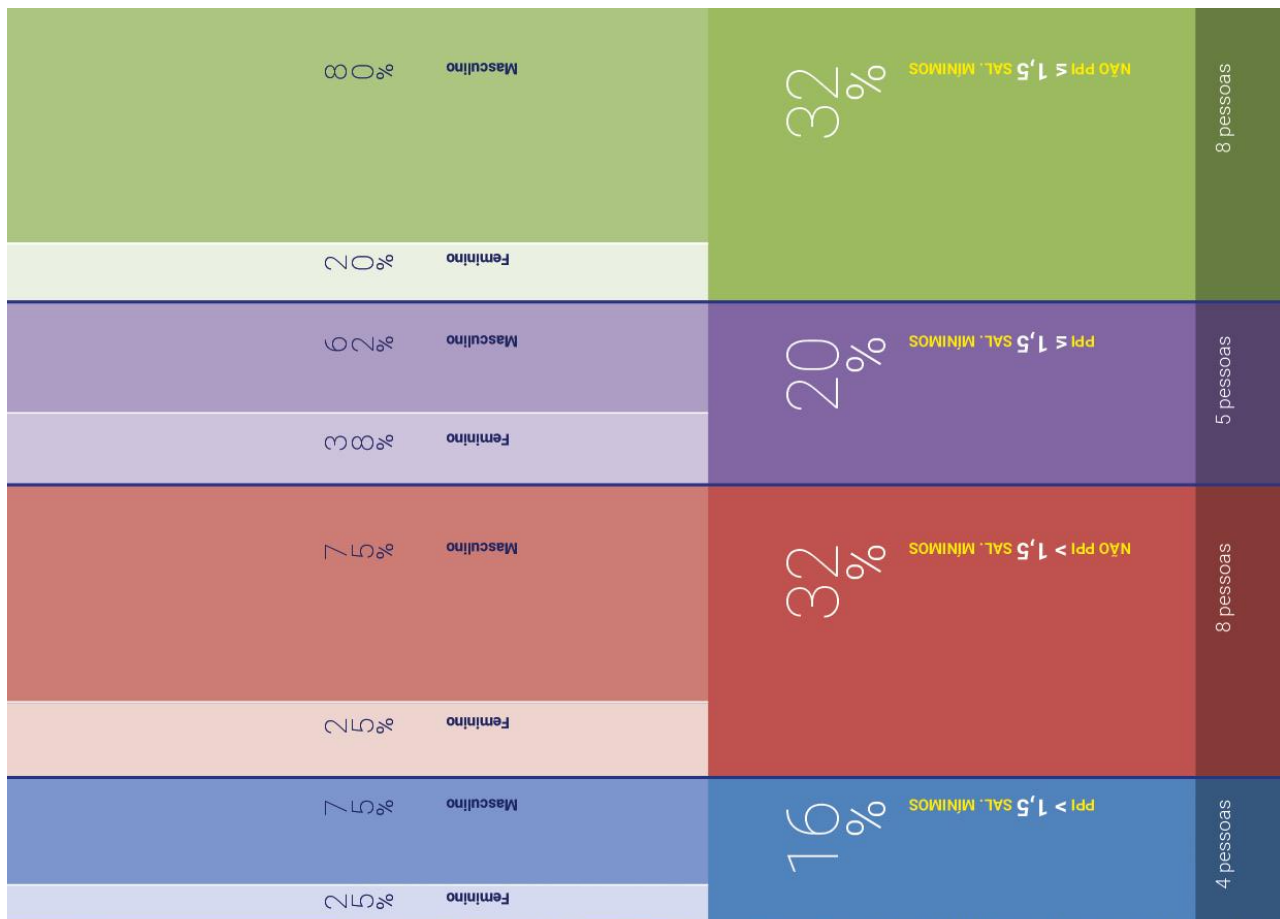
No gráfico 4 apresentamos o quantitativo anual dos aprovados pelo sistema de cotas raciais relacionando gênero pelos sistemas de vagas

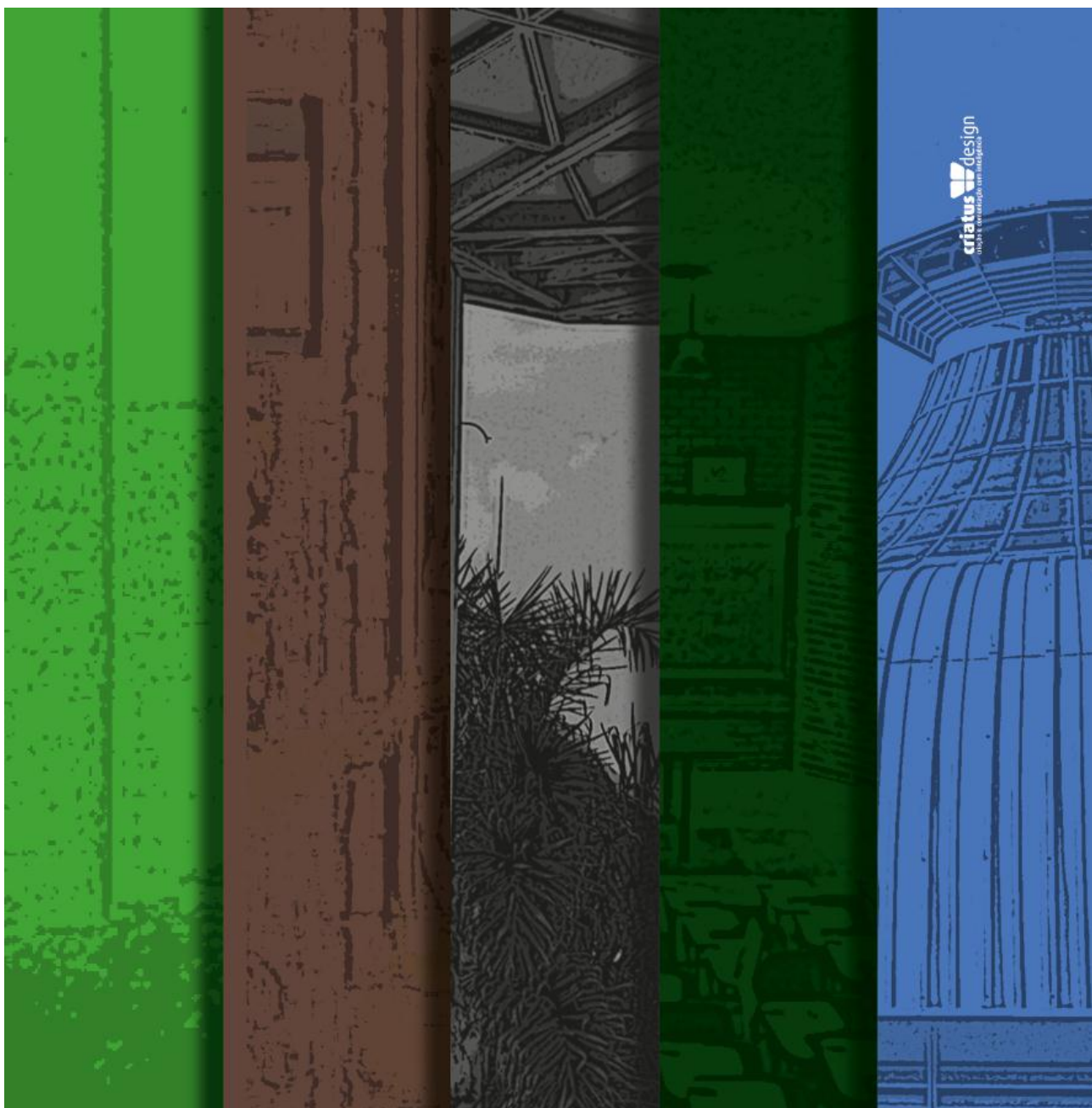
### GRÁFICO 5

## Relação entre renda x raça x gênero do sistema de cotas para escolas públicas no VEST HE nos anos de 2014 a 2019

Fonte: construção do autor, 2019

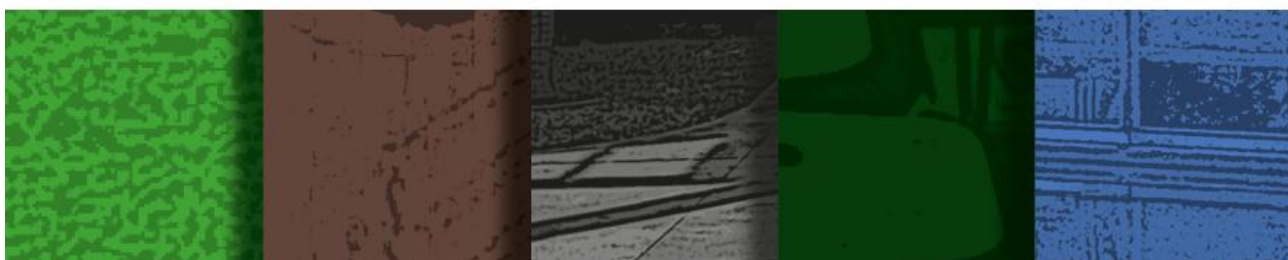
No gráfico 5 apresentamos o percentual total dos aprovados segundo critério de renda pelo sistema de cotas para escolas públicas, relacionando gênero em cada um dos perfis sócio raciais





Apoio: **PPGEMP/FE**  
Programa de Pós-Graduação em  
Educação – Modalidade Profissional  
da Faculdade de Educação

**PROCAP**  
Coordenadoria  
de Capacitação



## REFERÊNCIAS

ABREU, R. L. S.; ALEXANDRE, J. W. C. **Assimetrias socioeconômicas e acesso ao ensino superior** – um estudo da (des)elitização discente na Universidade Federal do Ceará (UFC). 2013. 152 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior) - Universidade Federal do Ceará. Disponível em: <[http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/8033/1/2013\\_dis\\_riSabreu.pdf](http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/8033/1/2013_dis_riSabreu.pdf)>. Acesso em: 17/08/2018.

AGUIAR, V. Um balanço das políticas do governo Lula para a educação superior: continuidade e ruptura. **Rev. Sociol. Polit** {online} v. 24, n. 57, 2016. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v24n57/0104-4478-rsocp-24-57-0113.pdf>>. Acesso em: 17/08/2018.

AZEVEDO, J. M. L. **A educação como política pública**. 3 ed. São Paulo: Autores Associados, 2004.

BONALDI, E. V. Tentando “chegar lá”: as experiências de jovens de um cursinho popular. **Tempo Social**, v. 30, n. 1, p. 259-282, 26 abr. 2018.  
DOI: <https://doi.org/10.11606/0103-2070.ts.2018.119387>.

BONALDI, E. V. "Eu e meus amigos": capital social, estilos de vida e trajetórias educacionais. **Política & Sociedade**. v. 16, n. 37, pp. 348-376, sep-dec. 2017.  
DOI: <https://doi.org/10.5007/2175-7984.2017v16n37p348>.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. **Altera os arts. 21 e 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Custeio da Previdência Social**. Lei nº 12.470, de 31 de agosto de 2011. Brasília: Presidência da República, 2011.

\_\_\_\_\_. **Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências**. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Brasília: Presidência da República, 2012.

\_\_\_\_\_. **Lei de diretrizes e bases da educação nacional**. Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Brasília: Presidência da República, 1996.

CAMPOS, L. C., et al. Cotas sociais, ações afirmativas e evasão na área de Negócios: análise empírica em uma universidade federal brasileira. **Revista Contabilidade & Finanças**, 28(73), pp. 27-42, 2017. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/1808-057x201702590>.

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS-CEBRASPE. **Vestibular 2018**. Edital nº 1 – 2ª HE/2018, de 17 de julho de 2018. Disponível em: <[https://cdn.cebraspe.org.br/vestibulares/HE\\_18\\_2/arquivos/2\\_\\_\\_HE\\_2018\\_EDITAL\\_DE\\_ABERTURA.PDF](https://cdn.cebraspe.org.br/vestibulares/HE_18_2/arquivos/2___HE_2018_EDITAL_DE_ABERTURA.PDF)>. Acesso em: 25/11/2018.

CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-CESPE. **Edital nº 2** – Curso HE, de 27 de dezembro de 2013. Disponível em:

<[http://www.cespe.unb.br/vestibular/CURSOS\\_HE\\_14\\_1/arquivos/ED\\_2\\_2013\\_10\\_VEST\\_CURSOS\\_HE\\_14\\_ABERTURA.PDF](http://www.cespe.unb.br/vestibular/CURSOS_HE_14_1/arquivos/ED_2_2013_10_VEST_CURSOS_HE_14_ABERTURA.PDF)>. Acesso em: 25/11/2018.

CHEMIN, B. F. **Manual da Univates para trabalhos acadêmicos**: planejamento, elaboração e apresentação / Beatris Francisca Chemin. - 3. ed. -- Lajeado: Ed. da Univates, 2015. p. 315.

COSTA, C. R. de A.; NOGUEIRA, J. M. Ensino superior: instrumento de mobilidade econômica? Lições da experiência de alternativas de acesso da UNB. **Revista Gestão Universitária na América Latina - GUAL**, Florianópolis, p. 77-100, dez. 2015. ISSN 1983-4535. DOI:<https://doi.org/10.5007/1983-4535.2015v8n4p77>.

CURRICULUM EM MOVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL. **Ensino Fundamental**: anos iniciais – anos finais. 2018. Disponível em: <[http://www.se.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Curri%CC%81culo-em-Movimento-Ens-fundamental\\_19dez18.pdf](http://www.se.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Curri%CC%81culo-em-Movimento-Ens-fundamental_19dez18.pdf)>. Acesso em: 26/09/2019.

FERES JÚNIOR, J.; DAFLON, V. T. A nata e as cotas raciais: genealogia de um argumento público. **Opinião Pública**, Campinas, v. 21, n. 2, pp. 238-267, ago. 2015.

GIL, A.C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GISI, M. L.; PEGORINI, D. G. As Políticas de Acesso e Permanência na Educação Superior: A Busca da Igualdade de Resultados. **Revista on line de Política e Gestão Educacional**, v. 20, p. 21-37, 2016. Disponível em: <<https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/9390/6241>>. Acesso em: 27/09/2018.

GOELLNER, I. A. **Política pública de acesso ao ensino superior**: um estudo de caso sobre a utilização do Enem-SiSU na Universidade de Brasília de 2012 a 2016. 2017. 105 f., il. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2017. Disponível em: <[http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/24329/1/2017\\_IsabelladeAraujoGoellner.pdf](http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/24329/1/2017_IsabelladeAraujoGoellner.pdf)>. Acesso em: 16/10/2018.

GÓIS, A. S. **Formas de acesso ao ensino superior**. 2015. 19 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) Curso de Pedagogia) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, RN, 2015. Disponível em: <<https://monografias.ufrn.br/jspui/handle/123456789/2031>>. Acesso em: 27/09/2018.

GOLGHER, A. B.; AMARAL, E. F. L.; NEVES, A. V. C. Avaliação de impacto do bônus sociorracial da UFMG no desempenho acadêmico dos estudantes. **Revista Mediações**. Londrina: Universidade Estadual de Londrina, v. 19, n. 1, p. 214 - 248, jan./jun. 2014. DOI: 10.5433/2176-6665.2014v19n1p214. Acesso em: 10/05/2019.

GOMEZ, M. R. F. **Acesso e permanência de alunos de engenharia da UTFPR – Campus Medianeira**. Marília, 2015. 123p. Dissertação de Mestrado em Educação. Universidade Estadual Paulista. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/178779/001068292.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 27/09/2018.

LIMA, E. G. dos S.; MALANGE, F. C. V.; BORGES, L. F.; Implicações do SiSU no processo de democratização do acesso a educação superior: o caso da Unemat. **Acta Scientiarum. Education**, v. 40, n. 1, 2018. Doi:10.4025/actascieduc.v40i1.37656.

MACHADO, B. V. **Acesso à educação superior**: o Sistema de Seleção Unificada como mecanismo de ingresso na Universidade de Brasília. 2014. 80 f., il. (Monografia) – Curso de Pedagogia, Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2014. Disponível em: <<http://bdm.unb.br/handle/10483/10268>>. Acesso em: 27/10/2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portaria n. 438, de 28 de maio de 1998**. Institui o Exame Nacional do Ensino Médio. Brasília. Gabinete do Ministro, 1998.

\_\_\_\_\_. **Portaria n. 21, de 5 de novembro de 2012**. Dispões sobre o Sistema Unificado - SiSU. Brasília. Gabinete do Ministro, 2012.

MELO, S. D. G.; DUARTE, A. Políticas para o Ensino médio no Brasil: perspectivas para a universalização. **Caderno Cedes**, Campinas, v. 31, n. 84, p. 231-51, maio/ago. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v31n84/a05v31n84.pdf>>. Acesso em: 18/11/2018.

NASCIMENTO, L.; MONTEIRO, A. L.; TEIXEIRA, P. L. Programa Nacional de assistência estudantil: do protagonismo da une aos avanços da luta por direitos, promovidos pelo Fonaprace (Pnaes: da UNE a Fonaprace). **Acta Scientiarum. Education**, v.38, n.3, p.247 - 257, 2016. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=303346622003>>. Acesso em: 20/09/2018.

NUNES, M. O.; GUERRINI, D. A seleção de tutores como mecanismo de tradução de demandas governamentais à lógica do ensino superior público brasileiro. **Mediações – Revista de Ciências Sociais**. Londrina, v. 22, n. 2, pp. 510-535, jul-dec 2017. DOI: <http://dx.doi.org/10.5433/2176-6665.2017v22n2p510>.

OLIVEIRA, F. S. **O alcance do Enem como instrumento das políticas públicas de acesso ao ensino superior entre os jovens vulneráveis do Distrito Federal, 2008-2015**. 2017. 93 f., il. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional) - Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2017. Disponível em: <[http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/25196/1/2017\\_FernandaScoralickGon%C3%A7alves.pdf](http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/25196/1/2017_FernandaScoralickGon%C3%A7alves.pdf)>. Acesso em: 21/07/2019.

OLIVEIRA, J. P. **Acesso à Educação Superior pelo Enem/SiSU**: uma análise da implementação nas universidades sul-mato-grossenses. 2014. 151p. Dissertação. (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2014. Disponível em: <<http://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/MESTRADO-DOCTORADO-EDUCACAO/JONAS%20DE%20PAULA%20OLIVEIRA.pdf>>. Acesso em: 13/11/2018.

REAL, G. C. M.; MOREIRA, A. C. S. Acesso oblíquo à educação superior: decisões de tribunais de justiça estaduais. **Cad. Pesqui.**, São Paulo, v. 46, n. 161, p. 822-844, Sept. 2016. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/198053143524>.

REIS, I. M. **Inclusão social no meio universitário**: o discurso e a vivência cotidiana do estudante na EACH-USP. 2015. Dissertação (Mestrado em Mudança Social e Participação Política) - Escola de Artes, Ciências e Humanidades, University of São Paulo, São Paulo,



2015. Disponível em: <<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/100/100134/tde-02122015-104337/publico/iedareiscorrigida.pdf>>. Acesso em: 21/07/2019.

SANTOS, J. **Acesso à educação superior**: a utilização do Enem/SiSU na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, BA, 2013. Disponível em:

<[https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/15231/1/Janete%20dos%20Santos\\_disserta%C3%A7%C3%A3o.pdf](https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/15231/1/Janete%20dos%20Santos_disserta%C3%A7%C3%A3o.pdf)>. Acesso em: 21/09/2019.

SANTOS, J. M. C. T.; SILVA, M. K. da; MELO, S. F. Adesão da UERN ao Enem e a democratização do acesso ao ensino superior. **HOLoS**, [S.l.], v. 3, p. 16-31, set. 2017. DOI: <https://doi.org/10.15628/holos.2017.5777>.

SENKEVICS, A. S. **Cor ou raça nas instituições federais de ensino superior**:

explorando propostas para o monitoramento da Lei de. Brasília : Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2017. Disponível em:

<http://portal.inep.gov.br/documents/186968/485287/COR+OU+RA%C3%87A+NAS+INSTITUI%C3%87%C3%95ES+FEDERAIS+DE+ENSINO+SUPERIOR+-+Explorando+propostas+para+o+monitoramento+da+Lei+de+Cotas/b4034fb5-5d61-4e87-b42a-f42d34421794?version=1.2>. Acesso em 15/03/2020.

SSENA, I. P. de. **A organização do conteúdo de música no componente curricular**

**Arte**: dois estudos de caso com professores da rede pública de Educação Básica do DF.

2016. 182 f., il. Dissertação (Mestrado em Música) — Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2016. Disponível em:

<[https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/22580/1/2016\\_IbsenPeruccideSena.pdf](https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/22580/1/2016_IbsenPeruccideSena.pdf)>.

Acesso em: 21/09/2019.

SOUZA, T. L. **Enem/SiSU**: Política Pública de Inclusão e Democratização do Acesso ao Ensino Superior? 2017. 161 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade) – Universidade Federal de Itajubá, Itajubá, 2017. Disponível em:

<[https://repositorio.unifei.edu.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/936/dissertacao\\_souza\\_1\\_2017.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://repositorio.unifei.edu.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/936/dissertacao_souza_1_2017.pdf?sequence=1&isAllowed=y)>. Acesso em: 25/09/2018.

TURGEON, M.; CHAVES, B.; WIVES, W. 2014. Políticas de ação afirmativa e o experimento de listas: o caso das cotas raciais na universidade brasileira. **Opinião Pública**. Campinas, v. 20, n. 3, pp. 363-376. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/1807-01912014203363>

UnB. Universidade de Brasília. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2018 - 2022**. Brasília: UnB, 2019.

\_\_\_\_\_. **Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão n° 193/2015**. Define a geração e a distribuição de vagas ociosas e realiza mudança de turno em mesmo curso; mudança de curso; transferência facultativa; acesso para portador de diploma de curso superior; mudança de habilitação; dupla diplomação; e, mudança de currículo, 2015.

\_\_\_\_\_. **Resolução Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão n° 106/2013**. Aprova a adesão da UnB ao SiSU, 2013.

\_\_\_\_\_. **Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão n° 256/2010**. Autoriza preenchimento de vagas remanescente de cursos de graduação da UnB, utilizando como critério notas do Enem, a partir do 1/2011, 2010.

\_\_\_\_\_. **Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão n° 38/2003.**  
Estabelece o Sistema de Cotas para Negros, 2003.

## APÊNDICES

### Apêndice 1 - Solicitação encaminhada ao Departamento de Música.



COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

Memorando nº 01/2019/IDA / MUS / CPPG

Em 11 de janeiro de 2019.

Para: MUS

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO.

Sr. Chefe do Departamento de Música

Prof. Dr. Renato de Vasconcelos

Venho através deste, solicitar as seguinte informações:

- 1) Breve resumo histórico de criação do Departamento de Música;
- 2) Data de criação do curso (Música Bacharelados e Música Licenciaturas);
- 3) Semestre/ano da primeira turma de ingressantes nos cursos;
- 4) Documento que cria e regulamenta a exigência da certificação de Habilitação Específica para ingresso nos cursos e suas alterações se houver.

Tal solicita se justifica, pois estou produzindo um dissertação no Mestrado Profissional em Educação, com ênfase em Gestão de Políticas Públicas, com o tema: A utilização do ENEM combinada com a certificação HE como política de ingresso de vagas nos cursos do Ida/UnB, sob a orientação da Professora Dra<sup>a</sup> Claudia Maffini Griboski.

Os dados solicitados subsidiarão a construção do meu referência teórico. Nesse sentido, a resposta aos questionamento deverão ser encaminhadas via SEI, sistema de comunicação oficial da UnB.

Certo de sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Alex Cunha

Mestrando em Educação

Faculdade de Educação - FE



Documento assinado eletronicamente por Alex Uilamar do Nascimento Cunha, Secretário Executivo do Programa de Pós-Graduação em Música do Instituto de Artes, em 14/01/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

## Apêndice 2 - Solicitação encaminhada ao Departamento de Artes Cênicas.



COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

Memorando nº 01/2019/IDA / MUS / CPPG

Em 14 de janeiro de 2019.

Para: MUS

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO.

Sr. Chefe do Departamento de Artes Cênicas

Prof. Dr. Jorge das Graças Veloso

Venho através deste, solicitar as seguinte informações:

- 1) Breve resumo histórico de criação do Departamento de Artes Cênicas;
- 2) Data de criação do curso (Artes Cênicas Bacharelados e Artes Cênicas Licenciaturas);
- 3) Semestre/ano da primeira turma de ingressantes nos cursos;
- 4) Documento que cria e regulamenta a exigência da certificação de Habilitação Específica para ingresso nos cursos e suas alterações se houver.

Tal solicita se justifica, pois estou produzindo um dissertação no Mestrado Profissional em Educação, com ênfase em Gestão de Políticas Públicas, com o tema: A utilização do ENEM combinada com a certificação HE como política de ingresso de vagas nos cursos do IdA/UnB, sob a orientação da Professora Dra<sup>a</sup> Claudia Maffini Griboski.

Os dados solicitados subsidiarão a construção do meu referência teórico. Nesse sentido, a resposta aos questionamento deverão ser encaminhadas via SEI, sistema de comunicação oficial da UnB.

Certo de sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Alex Cunha

Mestrando em Educação

Faculdade de Educação - FE



Documento assinado eletronicamente por Alex Uilamar do Nascimento Cunha, Secretário Executivo do Programa de Pós-Graduação em Música do Instituto de Artes, em 14/01/2019, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

**Apêndice 3 - Andamento da solicitação ao Departamento de Artes Cênicas.**

E-mail - 3403117

**Data de Envio:**

14/01/2019 15:00:41

**De:**

UnB/Departamento de Artes Cênicas &lt;cen@unb.br&gt;

**Para:**jorgegracaveloso@gmail.com  
felicia.unb@hotmail.com**Assunto:**

Solicitação de informações

**Mensagem:**

Boa tarde, professores,

Encaminhado para conhecimento e demais providências.

Att.,

Susan Cristina

**Anexos:**

Memorando\_3402900.html

**Apêndice 4 - Solicitação encaminhada ao Departamento de Artes Visuais.**

COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

Memorando nº 01/2019/IDA / MUS / CPPG

Em 14 de janeiro de 2019.

Para: MUS

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO.

Sr. Chefe do Departamento de Artes Visuais  
Prof. Dr. Marcelo Mari

Venho através deste, solicitar as seguinte informações:

- 1) Breve resumo histórico de criação do Departamento de Artes Visuais;
- 2) Data de criação do curso (Artes Visuais Bacharelados e Artes Visuais Licenciaturas);
- 3) Semestre/ano da primeira turma de ingressantes nos cursos;
- 4) Documento que cria e regulamenta a exigência da certificação de Habilitação Específica para ingresso nos cursos e suas alterações se houver.

Tal solicita se justifica, pois estou produzindo um dissertação no Mestrado Profissional em Educação, com ênfase em Gestão de Políticas Públicas, com o tema: A utilização do ENEM combinada com a certificação HE como política de ingresso de vagas nos cursos do IDA/UnB, sob a orientação da Professora Dra<sup>a</sup> Claudia Maffini Griboski.

Os dados solicitados subsidiarão a construção do meu referênciá teórico. Nesse sentido, a resposta aos questionamento deverão ser encaminhadas via SEI, sistema de comunicação oficial da UnB.

Certo de sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Alex Cunha  
Mestrando em Educação  
Faculdade de Educação - FE

Documento assinado eletronicamente por Alex Uilamar do Nascimento Cunha, Secretário Executivo do Programa de Pós-Graduação em Música do Instituto de Artes, em 14/01/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

## Apêndice 5 - Solicitação encaminhada ao Departamento de Desenho Industrial.



COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

Memorando nº 05/2019/IDA / MUS / CPPG

Em 14 de janeiro de 2019.

Para: MUS

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO.

Sra. Chefe do Departamento de Design

Profa. Dra. Shirley Gomes Queiroz

Venho através deste, solicitar as seguinte informações:

- 1) Breve resumo histórico de criação do Departamento de Design;
- 2) Data de criação do curso (Design Bacharelados);
- 3) Semestre/ano da primeira turma de ingressantes nos cursos;
- 4) Documento que cria e regulamenta a exigência da certificação de Habilitação Específica para ingresso nos cursos e suas alterações se houver.

Tal solicita se justifica, pois estou produzindo um dissertação no Mestrado Profissional em Educação, com ênfase em Gestão de Políticas Públicas, com o tema: A utilização do ENEM combinada com a certificação HE como política de ingresso de vagas nos cursos do IdA/UnB, sob a orientação da Professora Dra<sup>a</sup> Claudia Maffini Griboski.

Os dados solicitados subsidiarão a construção do meu referência teórico. Nesse sentido, a resposta aos questionamento deverão ser encaminhadas via SEI, sistema de comunicação oficial da UnB.

Certo de sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Alex Cunha

Mestrando em Educação

Faculdade de Educação - FE



Documento assinado eletronicamente por Alex Uilamar do Nascimento Cunha, Secretário Executivo do Programa de Pós-Graduação em Música do Instituto de Artes, em 14/01/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site





2018							
Nº inscrição	Curso	Sexo (0) homem (1) mulher	Data de Nascimento	Estado de origem	Faixa de renda familiar	Sistema de ingresso	Aprovado (1) sim (2) n
1ª CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA DE 2018 - EDITAL Nº 1 - 2ª HE/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018							
Nº inscrição	Curso	Sexo (0) homem (1) mulher	Data de Nascimento	Estado de origem	Faixa de renda familiar	Sistema de ingresso	Aprovado (1) sim (2) n

1b - Em relação ao perfil: Informações dos ingressantes dos editais dos Vestibulares para os cursos que exigem certificação de Habilidade Específica do período de 2013 a 2019

VESTIBULAR PARA CURSOS QUE EXIGEM CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA - EDITAL Nº 1 - CURSOS HE, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013							
Nº inscrição	Curso	Sexo (0) homem (1) mulher	Data de Nascimento	Estado de origem	Faixa de renda familiar	Sistema de ingresso	Aprovado (1) sim (2) n
VESTIBULAR PARA CURSOS QUE EXIGEM CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA - EDITAL Nº 1 - CURSOS HE, DE 3 DE JANEIRO DE 2015							
Nº inscrição	Curso	Sexo (0) homem (1) mulher	Data de Nascimento	Estado de origem	Faixa de renda familiar	Sistema de ingresso	Aprovado (1) sim (2) n
VESTIBULAR PARA CURSOS QUE EXIGEM CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA EDITAL Nº 1 - CURSOS HE, DE 8 DE JANEIRO DE 2016							
Nº inscrição	Curso	Sexo (0) homem (1) mulher	Data de Nascimento	Estado de origem	Faixa de renda familiar	Sistema de ingresso	Aprovado (1) sim (2) n
VESTIBULAR PARA CURSOS QUE EXIGEM CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA - EDITAL Nº 1 - VESTIBULAR UnB CURSOS HE 2017/1, I							
Nº inscrição	Curso	Sexo (0) homem (1) mulher	Data de Nascimento	Estado de origem	Faixa de renda familiar	Sistema de ingresso	Aprovado (1) sim (2) n
VESTIBULAR PARA CURSOS QUE EXIGEM CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA - EDITAL Nº 1 - VESTIBULAR UnB CURSOS HE 2018/1, D							
Nº inscrição	Curso	Sexo (0) homem (1) mulher	Data de Nascimento	Estado de origem	Faixa de renda familiar	Sistema de ingresso	Aprovado (1) sim (2) n
VESTIBULAR PARA CURSOS QUE EXIGEM CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA - EDITAL Nº 1 - VESTIBULAR UnB CURSOS HE 2019/1, D							
Nº inscrição	Curso	Sexo (0) homem (1) mulher	Data de Nascimento	Estado de origem	Faixa de renda familiar	Sistema de ingresso	Aprovado (1) sim (2) n

2 - Informações dos ingressantes via VEST HE em relação ao desempenho e participação em assistência estudantil

VESTIBULAR PARA CURSOS QUE EXIGEM CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA - EDITAL Nº 1 - CURSOS HE, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013							
Sem/ano	Curso	Cod. SIGRA	Nº de inscrição do ingressante	Sexo (0) homem (1) mulher	Data de Nascimento	Estado de origem	Fai
1º/2014	Artes Cênicas (bacharelado/licenciatura diurno)	680					
1º/2014	Artes Cênicas (licenciatura noturno)	1309					
1º/2014	Artes Visuais (bacharelado/licenciatura diurno)	671					
1º/2014	Design (bacharelado diurno)	698					
1º/2014	Música (bacharelado diurno)	175					
1º/2014	Música (licenciatura diurno)	281					
1º/2014	Música (licenciatura noturno)	1406					
VESTIBULAR PARA CURSOS QUE EXIGEM CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA - EDITAL Nº 1 - CURSOS HE, DE 3 DE JANEIRO DE 2015							
Sem/ano	Curso	Cod. SIGRA	Nº de inscrição do ingressante	Sexo (0) homem (1) mulher	Data de Nascimento	Estado de origem	Fai
1º/2015	Artes Cênicas (bacharelado/licenciatura diurno)	680					
1º/2015	Artes Cênicas (licenciatura noturno)	1309					
1º/2015	Artes Visuais (bacharelado/licenciatura diurno)	671					
1º/2015	Design (bacharelado diurno)	698					
1º/2015	Música (bacharelado diurno)	175					
1º/2015	Música (licenciatura diurno)	281					
1º/2015	Música (licenciatura noturno)	1406					
VESTIBULAR PARA CURSOS QUE EXIGEM CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA EDITAL Nº 1 - CURSOS HE, DE 8 DE JANEIRO DE 2016							
Sem/ano	Curso	Cod. SIGRA	Nº de inscrição do ingressante	Sexo (0) homem (1) mulher	Data de Nascimento	Estado de origem	Fai
1º/2016	Artes Cênicas (bacharelado/licenciatura diurno)	680					
1º/2016	Artes Cênicas (licenciatura noturno)	1309					
1º/2016	Artes Visuais (bacharelado/licenciatura diurno)	671					
1º/2016	Design (bacharelado diurno)	698					
1º/2016	Música (bacharelado diurno)	175					
1º/2016	Música (licenciatura diurno)	281					
1º/2016	Música (licenciatura noturno)	1406					

VESTIBULAR PARA CURSOS QUE EXIGEM CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA - EDITAL Nº 1 – VESTIBULAR UnB CURSOS HE 2017/1, I							
Sem/ano	Curso	Cod. SIGRA		Sexo (0) homem (1) mulher	Data de Nascimento	Estado de origem	Fai
1º/2017	Artes Cênicas (bacharelado/licenciatura diurno)	680					
1º/2017	Artes Cênicas (licenciatura noturno)	1309					
1º/2017	Artes Visuais (bacharelado/licenciatura diurno)	671					
1º/2017	Design(bacharelado diurno)	698					
1º/2017	Música (bacharelado diurno)	175					
1º/2017	Música (licenciatura diurno)	281					
1º/2017	Música (licenciatura noturno)	1406					
VESTIBULAR PARA CURSOS QUE EXIGEM CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA - EDITAL Nº 1 – VESTIBULAR UnB CURSOS HE 2018/1, I							
Sem/ano	Curso	Cod. SIGRA	Nº de inscrição do ingressante	Sexo (0) homem (1) mulher	Data de Nascimento	Estado de origem	Fai
1º/2018	Artes Cênicas (bacharelado/licenciatura diurno)	680					
1º/2018	Artes Cênicas (licenciatura noturno)	1309					
1º/2018	Artes Visuais (bacharelado/licenciatura diurno)	671					
1º/2018	Design – Programação Visual / Projeto do Produto (bacharelados diurno)	698					
1º/2018	Música (bacharelado diurno)	175					
1º/2018	Música (licenciatura diurno)	281					
1º/2018	Música (licenciatura noturno)	1406					
VESTIBULAR PARA CURSOS QUE EXIGEM CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA - EDITAL Nº 1 – VESTIBULAR UnB CURSOS HE 2019/1, I							
Sem/ano	Curso	Cod. SIGRA	Nº de inscrição do ingressante	Sexo (0) homem (1) mulher	Data de Nascimento	Estado de origem	Fai
1º/2019	Artes Cênicas (bacharelado/licenciatura diurno)	680					
1º/2019	Artes Cênicas (licenciatura noturno)	1309					
1º/2019	Artes Visuais (bacharelado/licenciatura diurno)	671					
1º/2019	Design – Programação Visual / Projeto do Produto (bacharelados diurno)	698					
1º/2019	Música (bacharelado diurno)	175					
1º/2019	Música (licenciatura diurno)	281					
1º/2019	Música (licenciatura noturno)	1406					

3 - Cópia do primeiro edital publicado pelo CESPE sobre o exame de certificação de Habilidades Específicas e do Vestibular para os cursos que exigem a certificação de Habilidade Específica.

Certo de sua atenção, me coloco a disposição para quaisquer informações e envio da planilha em formato de excel por e-mail indicado por esta diretoria.

Alex Cunha

Mestrando em Educação



Documento assinado eletronicamente por Alex Ullamar do Nascimento Cunha, Secretário Executivo do Programa de Pós-Graduação em Música do Instituto de Artes, em 15/02/2019, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 3400039 e o código CRC CBF33E88.

## ANEXOS

### Anexo 1 - Resposta do Cebraspe ao requerimento 105/2019.

02/01/2020

CPD/UnB Webmail :: resposta requerimento 105/2019

Assunto **resposta requerimento 105/2019**  
De Atendimento ao Candidato - CESPE <sac@cebraspe.org.br>  
Para alexcunha@unb.br <alexcunha@unb.br>  
Data 2019-01-07 13:36



CPD/UnB  
Webmail

Senhor Alex,

Em atenção ao seu pedido de edital antigo, informamos que estes estão disponibilizados para consulta por meio da página <http://www.cespe.unb.br/vestibular/antigos.asp>.

Atenciosamente,  
Cebraspe

Anexo 2 - Resposta da solicitação a Diretoria de Avaliação e Informações Gerenciais DAI/DPO.



Centro de custo: Diretoria de Avaliação e Informações Gerenciais

Para: IDA / MUS / CPPG

Informo que tais informações não estão prontamente disponíveis nem são produzidas pela universidade de forma habitual. Chamo a atenção ainda para o [DECRETO Nº 7.724, DE 16 DE MAIO DE 2012](#), (Regulamentação da LAI), em seu Art. 13, reproduzido abaixo:

Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Além disso, tais informações permitem a identificação de indivíduos. Nesse sentido, não temos condições de atender o pedido por questões técnicas e de sigilo pessoal.

Em 19/02/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Felipe Cabello**, Diretor(a) da Diretoria de Avaliação e Informações Gerenciais do DPO, em 19/02/2019, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 3517619 e o código CRC 13F5BB6E.

**Anexo 3 - Andamento da solicitação ao Departamento de Música.**

Centro de custo: Secretaria Administrativa

Para: Coordenação de Graduação do MUS,

Em atenção ao memorando 3400035, solicito a essa coordenação, ajuda para levantar os dados solicitados pelo requerente Alex Cunha.

Atenciosamente,

Renato Vasconcellos

Em 17/01/2019.



Documento assinado eletronicamente por Renato de Vasconcellos, Chefe do Departamento de Música do Instituto de Artes, em 17/01/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3416593** e o código CRC **B21136C1**.

**Anexo 4 – Edital nº 2 – Cursos HE, de 27 de dezembro de 2013.**

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)  
CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CESPE)  
VESTIBULAR PARA CURSOS QUE EXIGEM CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA  
EDITAL Nº 2 – CURSOS HE, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013**

A Universidade de Brasília (UnB), tendo em vista o disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 5º da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, do Ministério da Educação (MEC), torna pública a realização de vestibular destinado a selecionar, pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2013, candidatos para provimento de 50% das vagas destinadas aos cursos de graduação presenciais que exigem Certificação de Habilidade Específica oferecidos pela UnB no primeiro semestre de 2014.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O vestibular destina-se ao provimento de vagas no *Campus* UnB – Darcy Ribeiro (Plano Piloto), por candidatos avaliados pelo ENEM de 2013 e que sejam portadores de Certificação de Habilidade Específica e de Certificado de Conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) ou que comprovem a conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) na data do registro na UnB.

1.1.1 O candidato deverá ter realizado o ENEM de 2013 e possuir a Certificação de Habilidade Específica da UnB para o curso desejado, dentro do período de validade.

1.2 O vestibular será regido por este edital e executado pelo CESPE/UnB.

1.3 A seleção de que trata este edital compreenderá a análise das notas obtidas no ENEM de 2013, prevalecendo o candidato mais bem classificado na seleção de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital.

1.4 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes será divulgado no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos\\_he\\_14\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_14_1) em data oportuna.

**2 DOS CURSOS E DAS VAGAS**

2.1 Os candidatos serão selecionados por sistema/curso/turno de preferência segundo o seu desempenho no ENEM de 2013, observado o número de vagas oferecido, conforme quadro a seguir.

		Sistema de vagas					Ampla concorrência (universal)	Total de vagas
Grupo	Turno/curso	Cotas para Negros da UnB	Cotas para Escolas Públicas					
			Renda ≤ 1,5 salário mínimo		Renda > 1,5 salário mínimo			
			PPI *	Candidatos que não se autodeclararam PPI	PPI	Candidatos que não se autodeclararam PPI		
	<b>Diurno</b>							
I	Arquitetura e Urbanismo	3	2	1	2	0	12	20
I	Artes Cênicas (Bacharelado/Licenciatura)	2	2	0	2	0	7	13
I	Artes Plásticas (Bacharelado/Licenciatura)	2	2	0	2	0	9	15
I	Design (Bacharelado)	1	2	0	1	0	6	10
I	Música (Bacharelado)	2	2	0	2	0	7	13
I	Música (Licenciatura)	1	1	0	1	0	5	8
	<b>Total – Diurno</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>46</b>	<b>79</b>
	<b>Noturno</b>							
I	Arquitetura e Urbanismo	2	2	0	2	0	9	15
I	Artes Cênicas	2	2	1	2	0	10	17

	(Licenciatura)							
I	Música (Licenciatura)	2	2	0	2	0	7	13
	<b>Total – Noturno</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>26</b>	<b>45</b>
	<b>TOTAL – Diurno + Noturno</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>2</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>72</b>	<b>124</b>

\* PPI – pretos, pardos ou indígenas.

2.2 A seleção é realizada por meio de três sistemas de vagas: Ampla Concorrência (Sistema Universal), o Sistema de Cotas para Escolas Públicas e o Sistema de Cotas para Negros.

2.3 Os candidatos que se inscreverem no processo de seleção de que trata este edital deverão optar pela Ampla Concorrência (Sistema Universal), pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

2.4 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 6 deste edital.

2.4.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para:

- candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- outros candidatos de escolas públicas.

2.5 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 7 deste edital.

### 3 DOS REQUISITOS

3.1 O candidato deve atender aos requisitos especificados no subitem 1.1 deste edital.

3.2 O candidato deverá ter realizado o ENEM de 2013.

3.3 O candidato, no ato de inscrição, deverá preencher a ficha de solicitação de inscrição *online* na internet, preencher, **obrigatoriamente**, o questionário socioeconômico e assinalar a opção de sistema/curso/turno.

3.4 Os candidatos somente poderão efetuar a inscrição se possuírem a Certificação de Habilidade Específica da UnB para o curso desejado, dentro do período de validade.

3.5 É necessário que, no momento da inscrição, o candidato fique atento aos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, em caso de aprovação.

3.6 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas e ao Sistema de Cotas para Negros sejam cumpridos, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

### 4 DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser efetuada **exclusivamente** via internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos\\_he\\_14\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_14_1).

4.1.1 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.1.2 Para aqueles que não tiverem acesso à internet, serão disponibilizados computadores para a realização das inscrições, das 10 horas às 17 horas, durante o período de inscrição (exceto sábado, domingo e feriado), nos seguintes locais:

- Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF;
- UnB – Gama – *Campus* Universitário do Gama – Área Especial de Indústria, projeção A – Setor Leste, Gama/DF;
- UnB – Planaltina – *Campus* Universitário de Planaltina, Área Universitária nº 1 – Vila Nossa Senhora de Fátima, Planaltina/DF;
- UnB – Ceilândia – Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade de Direito da UnB – CNN 1, bloco E, sobreloja – Ceilândia Centro, Ceilândia/DF.

#### **4.2 DA OPÇÃO POR SISTEMA E POR CURSO**

4.2.1 O candidato deverá assinalar, na solicitação de inscrição para o processo seletivo, uma única opção de sistema/curso/turno.

4.2.1.1 A opção de sistema será pela Ampla Concorrência (Sistema Universal), pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

4.2.1.2 Antes de assinalar a opção de inscrição, o candidato deverá ler atentamente e integralmente este edital, especialmente os itens 6 e 7.

4.2.1.3 Os candidatos que optarem pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão optar para concorrer às vagas reservadas:

a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; ou

b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

4.2.1.3.1 Os candidatos que optarem pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão optar para concorrer às vagas reservadas:

a) aos pretos, pardos e indígenas; ou

b) aos outros candidatos de escola pública.

4.2.1.3.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

4.2.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Negros deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo negro de cor preta ou parda.

4.2.3 Após efetuada a inscrição, não serão aceitas quaisquer solicitações de alteração.

#### **5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.1 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.2 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos\\_he\\_14\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_14_1) após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.3 É vedada a inscrição condicional ou a extemporânea, a via fax, a via correio eletrônico ou a via postal.

5.4 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 8 deste edital.

5.4.1 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro de matrícula ou que tiver sua documentação indeferida perderá o direito à vaga, a qual será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.

5.5 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 9 deste edital.

5.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e (ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.7 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição vinculado ao seu CPF. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição efetuada pelo candidato e sua respectiva opção de sistema/curso/turno.

5.8 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos\\_he\\_14\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_14_1).



## **6 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

6.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC.

6.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

6.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.2.3 A lista de documentos necessários para a comprovação do subitem 6.2.2 deste edital estão disponíveis no Anexo I deste edital.

6.3 Para concorrer ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar, na ocasião do registro, ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.4 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer a essas vagas e, ainda, comprovar, na ocasião do registro, a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

6.4.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC.

6.4.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e a lista de documentos fornecida pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no Anexo I deste edital, observado o disposto na referida portaria.

6.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer a essas vagas, e assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando preto, pardo ou indígena.

6.6 Na ocasião do registro de matrícula, os candidatos selecionados para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão entregar a lista de documentos citada nos subitens 6.2.3 e 6.4.2 deste edital.

6.6.1 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

6.6.2 O CESPE/UnB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

6.6.3 Após a entrega da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para a concorrência às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

6.7 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.8 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC.

6.8.1 As vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, da seguinte forma:

I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

6.8.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:

I – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “a” do inciso I do subitem 6.8.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “b” do inciso I do subitem 6.8.1 deste edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 6.8.1 deste edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

II – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “b” do inciso I do subitem 6.8.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a” do inciso I do subitem 6.8.1 deste edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 6.8.1 deste edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

III – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “a” do inciso II do subitem 6.8.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “b” do inciso II do subitem 6.8.1 deste edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 6.8.1 deste edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

IV – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “b” do inciso II do subitem 6.8.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a” do inciso II do subitem 6.8.1 deste edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 6.8.1 deste edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso.

6.8.2.1 As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos de I a IV do subitem 6.8.2 deste edital serão ofertadas à Ampla Concorrência (Sistema Universal).

## **7 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS**

7.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB; o candidato deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

7.2 No momento do registro, o selecionado deverá assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

7.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

7.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas nessa etapa serão adicionadas às vagas de Ampla Concorrência (Sistema Universal) dos respectivos cursos.

## **8 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO**

8.1 A nota final da seleção para classificação aos cursos da UnB será obtida pela média aritmética ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no ENEM de 2013, obedecendo à nota

padronizada utilizada pelo ENEM, na escala de **0,00 a 1.000,00 pontos**, segundo a fórmula:  $NF = (R + 2MT + 4LC + 4CH + 2CN) / 11$ , e conforme o quadro a seguir.

Prova	Peso	Nota mínima
Redação (R)	1	400,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	2	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	4	350,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	4	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	2	350,00

8.2 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, em qualquer uma das provas, nota inferior às notas mínimas especificadas no quadro do subitem 8.1 deste edital.

8.3 O candidato que **não** se enquadrar no disposto no subitem 8.2 deste edital será considerado classificado.

8.4 O candidato eliminado na forma do subitem 8.2 deste edital não terá classificação alguma na seleção.

8.5 Os candidatos classificados na forma do subitem 8.3 deste edital serão ordenados por sistema de vagas e por opção de curso/turno, até o limite de vagas para cada sistema/curso/turno, de acordo com os valores decrescentes de suas notas finais.

8.6 No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- a) maior nota obtida na redação;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

8.7 A seleção dos candidatos será realizada em chamadas.

8.7.1 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos\\_he\\_14\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_14_1).

8.8 A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá, a critério da UnB, no caso em que candidatos selecionados em primeira chamada percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou, se efetivarem o registro, oficializarem a desistência da vaga.

8.9 A critério exclusivo da UnB poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em segunda chamada.

## 9 DO REGISTRO ACADÊMICO

9.1 Os candidatos selecionados no processo seletivo por sistema/curso/turno têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico, tal como descrito neste edital.

9.2 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, deverão comparecer à Universidade, para fins de registro, nos Postos Avançados da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

9.3 O registro acadêmico é de responsabilidade exclusiva da SAA/UnB.

9.4 O registro de candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos: documento de identidade; certificado de alistamento militar, para candidatos do sexo masculino; CPF; título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso; histórico escolar de ensino médio e certificado de conclusão de ensino médio.

9.4.1 Os candidatos selecionados deverão apresentar, ainda, o Certificado da Habilidade Específica ao curso para o qual foi selecionado, dentro do período de validade, emitido pelo CESPE/UnB.

9.4.1.1 O candidato habilitado que não possuir o certificado deverá obtê-lo por meio de requerimento, devidamente assinado, com cópia da identidade e do CPF, encaminhado à Central de Atendimento do CESPE/UnB – Vestibular Cursos HE/2014 (Certificação de Habilidade Específica), Caixa Postal 4488, CEP

70904-970, Brasília/DF, ou entregue na Central de Atendimento do CESPE/UnB – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF.

9.4.2 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão observar os procedimentos e a documentação para comprovação dos requisitos do sistema descritos no item 6 deste edital.

9.4.3 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Negros deverão observar os procedimentos descritos no item 7 deste edital.

9.5 A documentação prevista no subitem 9.4 deste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original e cópia, caso em que a autenticação será feita pelo próprio Posto Avançado da SAA.

9.6 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, que não comparecerem para efetivar o registro no prazo estabelecido ou que não apresentarem a documentação completa para o registro acadêmico perderão o direito ao ingresso na UnB.

9.6.1 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro de matrícula perderá o direito à vaga, a qual será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.

9.7 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.8 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

9.9 O candidato já aluno da UnB só poderá fazer o registro no novo curso mediante a desistência do curso anterior.

9.9.1 A vaga de candidato já aluno da UnB do mesmo curso para o qual foi selecionado, confirmando-se o registro, será adicionada às vagas de chamadas subsequentes, caso ocorra.

9.10 O registro acadêmico poderá ser feito por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato, bem como a apresentação dos documentos do candidato, referidos no subitem 9.4 deste edital.

9.11 O registro e matrícula nos cursos da UnB serão realizados no período e nos endereços a serem disponibilizados no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos\\_he\\_14\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_14_1) em data oportuna.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições da seleção contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo CESPE/UnB em casos omissos.

10.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes à seleção na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos\\_he\\_14\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_14_1).

10.2 O CESPE/UnB poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito da seleção. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

10.3 A SAA/UnB poderá estabelecer contato individual com cada candidato selecionado da segunda chamada, para efeito de comunicação de resultado.

10.4 O CESPE/UnB divulgará a relação dos candidatos selecionados pela internet e em listas afixadas na UnB e em outros locais, de acordo com a conveniência da Universidade.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE/UnB em conjunto com o DEG.

**MAURO LUIZ RABELO**  
Decano de Ensino de Graduação

**PAULO HENRIQUE PORTELA DE CARVALHO**  
Diretor-Geral do CESPE/UnB

**ANEXO I****PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA****1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o ensino médio em escola pública, conforme a alínea "a" do subitem 6.2 deste edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

1.1.1 para candidatos que já concluíram o ensino médio:

- a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
- b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio;

1.1.2 para os candidatos que estão concluindo o último ano do ensino médio:

- a) cópia ou original de declaração da escola pública atestando que o candidato é provável formando do ensino médio;
- b) cópia do histórico escolar dos dois primeiros anos do ensino médio.

1.2 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea "b" do subitem 6.2 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

2.1 Para comprovar que o candidato faz jus à condição de baixa renda, deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando sob as penas da lei quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo I.1. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possuem renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de setembro, outubro e novembro de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

- a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de setembro, outubro e novembro de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3, declaração original, conforme Anexo I.2, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de setembro, outubro e novembro, acrescido de cópia das guias de recolhimento dos meses de setembro, outubro e novembro compatíveis com a renda bruta declarada;
- e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3, declaração, conforme Anexo I.3, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de setembro, outubro e novembro;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração original conforme Anexo I.4 acrescida de cópia dos recibos dos meses de setembro, outubro e novembro de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, declaração original, conforme Anexo I.5, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de setembro, outubro e novembro de cada bem alugado/arrendado.

Além das declarações constantes dos anexos I.1 a I.5, os candidatos deverão entregar a declaração constante do Anexo I.6 – Declaração de Veracidade das Informações.

## ANEXO I.1

## DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao vestibular de 2014 para cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço), complemento \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_ (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

**Membros da Família:**

Nome completo / Possui renda

- 1) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 2) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 3) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 4) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 5) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 6) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 7) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 8) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 9) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 10) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 11) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 12) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 13) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 14) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO I.2

## DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato, ao vestibular de 2014 para cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica, \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

- 1) setembro: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) outubro: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) novembro: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



## ANEXO I.3

## DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato, ao vestibular de 2014 para cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica, \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

- 1) setembro: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) outubro: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) novembro: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO I.4

## DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato, ao vestibular de 2014 para cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica, \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de \_\_\_\_\_.

1) setembro: R\$ \_\_\_\_\_;

2) outubro: R\$ \_\_\_\_\_;

3) novembro: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO 1.5

## DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato, ao vestibular de 2014 para cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica, \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de \_\_\_\_\_.

1) setembro: R\$ \_\_\_\_\_;

2) outubro: R\$ \_\_\_\_\_;

3) novembro: R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO 1.6

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
Certificação de Habilidade Específica, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço),  
complemento \_\_\_\_\_, declaro que as informações prestadas por  
mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta  
declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de,  
caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em  
procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro  
na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº  
18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Anexo 5 – Edital nº 1 – Vestibular UnB Cursos HE/2018, de 15 de janeiro de 2018.**

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**VESTIBULAR PARA CURSOS QUE EXIGEM CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA**  
**EDITAL Nº 1 – VESTIBULAR UnB CURSOS HE 2018/1, DE 15 DE JANEIRO DE 2018**

A Universidade de Brasília (UnB), tendo em vista o disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 5º da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, do Ministério da Educação (MEC), e alterações, torna pública a realização de vestibular destinado a selecionar, pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2017, candidatos para provimento de 50% das vagas destinadas aos cursos de graduação presenciais que exigem Certificação de Habilidade Específica oferecidos pela UnB no primeiro semestre de 2018.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O vestibular destina-se ao provimento de vagas no *Campus Darcy Ribeiro*, por candidatos avaliados pelo Enem de 2017 e que sejam portadores de Certificação de Habilidade Específica e de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) ou que comprovem a conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) na data do registro na UnB.

1.1.1 O candidato deverá ter realizado o Enem de 2017 e possuir a Certificação de Habilidade Específica da UnB para o curso desejado, dentro do período de validade.

1.2 O vestibular será regido por este edital e executado pela Fundação Universidade de Brasília (FUB).

1.3 A seleção de que trata este edital compreenderá a análise das notas obtidas no Enem de 2017, prevalecendo o candidato mais bem classificado na seleção de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital.

**2 DOS CURSOS E DAS VAGAS**

2.1 Os candidatos serão selecionados por sistema/curso/turno de preferência segundo o seu desempenho no Enem de 2017, observado o número de vagas oferecido, conforme o quadro constante do Anexo I deste edital.

2.2 A seleção é realizada por meio de três sistemas de vagas: Sistema Universal, Sistema de Cotas para Escolas Públicas e Sistema de Cotas para Negros.

2.3 Os candidatos que se inscreverem no processo de seleção de que trata este edital deverão optar pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

2.4 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 6 deste edital.

2.4.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para:

- a) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;
- b) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência;
- c) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;
- d) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência;
- e) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;
- f) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência;
- g) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;
- h) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência.

2.5 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 7 deste edital.

### 3 DOS REQUISITOS

3.1 O candidato deve atender aos requisitos especificados no subitem 1.1 deste edital.

3.2 O candidato deverá ter realizado o Enem de 2017 e somente poderá efetuar a inscrição se possuir a Certificação de Habilidade Específica da UnB para o curso desejado, dentro do período de validade.

3.3 O candidato, no ato de inscrição, deverá preencher a ficha de solicitação de inscrição *online* na internet, preencher, obrigatoriamente, o questionário socioeconômico e assinalar a opção de sistema/curso/turno.

3.4 É necessário que, no momento da inscrição, o candidato fique atento aos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, em caso de aprovação.

3.5 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas e ao Sistema de Cotas para Negros sejam cumpridos, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

### 4 DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, no período compreendido entre 10 horas do dia 19 de janeiro de 2018 e 18 horas do dia 22 de janeiro de 2018 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos\\_he\\_18\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_18_1).

4.1.1 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

#### 4.2 DA OPÇÃO POR SISTEMA E POR CURSO

4.2.1 O candidato deverá assinalar, na solicitação de inscrição para o processo seletivo, uma única opção de sistema/curso/turno.

4.2.1.1 A opção de sistema será pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

4.2.2 Antes de assinalar a opção de inscrição, o candidato deverá ler atentamente e integralmente este edital, especialmente os itens 6 e 7.

4.2.3 O candidato que optar pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

- a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;
- b) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência;
- c) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;
- d) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência;
- e) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;
- f) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência;
- g) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;
- h) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência.

4.2.3.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

4.2.3.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com deficiência deverão observar os subitens 6.11 e 6.12 deste edital.

4.2.4 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Negros deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo negro de cor preta ou parda.

4.2.5 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de sistema/curso/turno.

4.2.5.1 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

#### **5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.1 A FUB não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.2 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos\\_he\\_18\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_18_1) após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.3 É vedada a inscrição condicional ou a temporária, a via fax, a via correio eletrônico, via requerimento administrativo ou a via postal.

5.4 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 9 deste edital.

5.4.1 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro de matrícula ou que tiver sua documentação indeferida perderá o direito à vaga, a qual será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.

5.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUB do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e (ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.6 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição vinculado ao seu CPF. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição efetuada pelo candidato e sua respectiva opção de sistema/curso/turno.

5.7 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos\\_he\\_18\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_18_1).

#### **6 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

6.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

6.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares.

6.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.2.3 A lista de documentos necessários para a comprovação do subitem 6.2 deste edital estão disponíveis no Anexo II deste edital.

6.3 Para concorrer ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar, na ocasião do registro, as condições estabelecidas no subitem 6.2 e o disposto nos subitens 6.2.2 e 6.2.3 deste edital.

6.4 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer a essas vagas e, ainda, comprovar, na ocasião do registro, a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

6.4.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o item 2 do Anexo II deste edital, conforme a Portaria Normativa nº 18, de 2012, do MEC, e suas alterações.

6.4.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no Anexo II deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos\\_he\\_18\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_18_1), observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 2012, do MEC, e suas alterações.

6.4.3 O candidato poderá ainda comprovar a condição de renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por meio da comprovação de participação em programas sociais do Governo Federal, devendo, no momento do registro, entregar cópia simples de documento de beneficiário que contenha o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

6.4.3.1 O órgão gestor do CadÚnico será consultado para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4.3.1.1 O candidato que optar por comprovar a renda familiar por meio do CadÚnico realizará a matrícula na UnB de forma provisória, sendo esta efetivada somente após a confirmação do órgão gestor do CadÚnico.

6.4.3.1.2 Se as informações prestadas pelo candidato forem consideradas inverídicas pelo órgão gestor do CadÚnico, sua matrícula provisória será cancelada e este perderá direito à vaga na Universidade.

6.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer a essas vagas.

6.5.1 No momento do registro, os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

6.5.2 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

6.6 Na ocasião do registro de matrícula, os candidatos selecionados para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão entregar a lista de documentos citada nos subitens 6.2.3 e 6.4.2 deste edital.

6.6.1 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

6.6.2 Poderão ser acessadas as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

6.6.3 Após a entrega da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para a concorrência às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

6.7 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



6.8 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 9/2017, do MEC, a seguir apresentado.

6.8.1 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas estão divididas em dois grupos: grupo I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; e grupo II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

6.8.1.1 As vagas dentro de cada grupo estão subdivididas em dois níveis: nível 1 – candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas; e nível 2 – candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

6.8.1.2 As vagas dentro de cada nível estão divididas em duas condições: condição A – candidatos que sejam pessoas com deficiência; e condição B – candidatos que não sejam pessoas com deficiência.

6.8.1.3 No preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, entende-se que o grupo I é mais restritivo que o grupo II, que o nível 1 é mais restritivo que o nível 2 e que a condição A é mais restritiva que a condição B.

6.8.1.4 Será entendido como um subsistema de vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o conjunto de vagas destinadas a candidatos de determinado grupo/nível/condição.

6.8.2 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas iniciando-se pelo subsistema de vagas mais restritivo e terminando no subsistema de vagas menos restritivo, entendendo-se como sistema mais restritivo as vagas destinadas ao grupo I/nível 1/condição A e como sistema menos restritivo, as vagas destinadas ao grupo II/nível 2/condição B.

6.8.2.1 As vagas não preenchidas dentro de determinado subsistema de vagas (grupo/nível/condição) devem migrar para um subsistema de vagas (grupo/nível/condição) menos restritivo, preservando-se, na determinação do subsistema de destino, primeiramente, o grupo, em seguida, o nível e, por último, a condição, quando for possível.

6.8.3 As vagas que migrarem para um subsistema de vagas serão as últimas a serem preenchidas nesse subsistema de vagas. O preenchimento das vagas de um subsistema será iniciado pelas vagas originalmente designadas para esse subsistema. Em seguida, será feito o preenchimento das vagas que migraram para o subsistema, da seguinte forma:

- a) inicia-se pelas vagas que migraram dentro do mesmo grupo desse subsistema;
- b) em seguida, pelas vagas que migraram dentro do mesmo nível;
- c) depois, pelas vagas da mesma condição;
- d) por último, pelas outras vagas que tiverem migrado para esse subsistema.

6.8.4 O candidato classificado que tiver sua inscrição efetivada em determinado subsistema de vagas concorre em todos os subsistemas de vagas menos restritivos àquele subsistema de vagas que sua inscrição foi efetivada.

6.8.4.1 O candidato somente poderá ser selecionado à vaga de um único subsistema, obedecendo ao estabelecido no subitem 6.8.2 deste edital.

6.8.4.2 O candidato que tiver sua inscrição efetivada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não for selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

6.9 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 6.8 deste edital serão ofertadas ao Sistema Universal.

6.10 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro acadêmico ou que não comprovar a renda declarada será eliminado e a vaga será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.

**6.11 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

6.11.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas na forma da Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

6.11.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.11.2 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência da seleção.

6.11.3 No momento do registro, o selecionado deverá assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando pessoa com deficiência.

#### **6.12 DA PERÍCIA MÉDICA PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

6.12.1 O candidato às vagas reservadas às pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na data provável de 5 de fevereiro de 2018, será submetido à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da FUB, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377 do STJ.

6.12.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

6.12.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela FUB por ocasião da realização da perícia médica.

6.12.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

6.12.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.12.6 Será eliminado da seleção o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 6.12.4 e 6.12.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

#### **7 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS**

7.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB; o candidato deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

7.2 No momento do registro, o selecionado deverá assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

7.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

7.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas nessa etapa serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

7.4 Os candidatos aos cursos do Sistema de Cotas para Negros que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não preencherem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

## 8 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1 A nota final da seleção para classificação aos cursos da UnB será obtida pela média aritmética ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no Enem de 2017, obedecendo à nota padronizada utilizada pelo Enem, na escala de 0,00 a 1.000,00 pontos, segundo a fórmula:  $NF = (R + 2MT + 4LC + 4CH + 2CN) / 13$ , e conforme o quadro a seguir.

Prova	Peso	Nota mínima
Redação (R)	1	400,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	2	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	4	350,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	4	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	2	350,00

8.2 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, em qualquer uma das provas, nota inferior às notas mínimas especificadas no quadro do subitem 8.1 deste edital.

8.3 O candidato que não se enquadrar no disposto no subitem 8.2 deste edital será considerado classificado.

8.4 O candidato eliminado na forma do subitem 8.2 deste edital não terá classificação alguma na seleção.

8.5 Os candidatos classificados na forma do subitem 8.3 deste edital serão ordenados por sistema de vagas e por opção de curso/turno, até o limite de vagas para cada sistema/curso/turno, de acordo com os valores decrescentes de suas notas finais.

8.6 No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- a) maior nota obtida na redação;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

8.7 A seleção dos candidatos será realizada em chamadas.

8.8 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos\\_he\\_18\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_18_1), na data provável de 29 de janeiro de 2018.

8.9 A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá, a critério da UnB, no caso em que candidatos selecionados em primeira chamada percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou, se efetivarem o registro, oficializarem a desistência da vaga.

8.10 A critério exclusivo da UnB, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em segunda chamada.

## 9 DO REGISTRO ACADÊMICO

9.1 Os candidatos selecionados no processo seletivo por sistema/curso/turno têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico, tal como descrito neste edital.

9.2 Os candidatos selecionados, em primeira chamada, deverão comparecer à UnB, para fins de registro, nos Postos Avançados da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA), nas datas prováveis de 5, 6 e 7 de fevereiro de 2018.

9.3 O registro acadêmico é de responsabilidade exclusiva da SAA/UnB.

9.4 O registro de candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos: documento de identidade; certificado de alistamento militar, para candidatos do sexo masculino; CPF; título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso; histórico escolar de ensino médio e certificado de conclusão de ensino médio.

9.4.1 Os candidatos selecionados deverão apresentar, ainda, o Certificado da Habilidade Específica ao curso para o qual foi selecionado, dentro do período de validade.

9.4.1.1 O candidato habilitado em Certificação de Habilidade Específica que não possuir o certificado deverá obtê-lo por meio de requerimento, devidamente assinado, com cópia da identidade e do CPF.

9.4.2 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão observar os procedimentos e a documentação para comprovação dos requisitos do sistema descritos no item 6 deste edital.

9.4.2.1 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

9.4.2.2 Os candidatas selecionadas pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas vagas aos candidatos com deficiência deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando pessoa com deficiência, entregar laudo médico de que trata o subitem 6.12.2 deste edital e se submeter à perícia médica de que trata o subitem 6.12 deste edital.

9.4.3 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Negros deverão observar os procedimentos descritos no item 7 deste edital e deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

9.5 A documentação prevista no subitem 9.4 deste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original e cópia, caso em que a autenticação será feita pelo próprio Posto Avançado da SAA/UnB.

9.6 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, que não comparecerem para efetivar o registro no prazo estabelecido ou que não apresentarem a documentação completa para o registro acadêmico perderão o direito ao ingresso na UnB.

9.6.1 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro de matrícula perderá o direito à vaga, a qual será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.

9.7 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.8 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

9.9 O candidato já aluno da UnB só poderá fazer o registro no novo curso mediante a desistência do curso anterior.

9.9.1 A vaga de candidato já aluno da UnB do mesmo curso para o qual foi selecionado, confirmando-se o registro, será adicionada às vagas de chamadas subsequentes, caso ocorra.

9.10 O registro acadêmico poderá ser feito por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia do documento de identidade do candidato, bem como a apresentação dos demais documentos do candidato, referidos no subitem 9.4 deste edital.

9.11 O registro e matrícula nos cursos da UnB serão realizados nos endereços a serem disponibilizados no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos\\_he\\_18\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_18_1) em data oportuna.

**10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o vestibular contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

10.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes à seleção na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos\\_he\\_18\\_1](http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_18_1).

10.2 A SAA/UnB poderá estabelecer contato individual com cada candidato selecionado da segunda chamada, para efeito de comunicação de resultado.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG) da UnB.

CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO GARCIA  
Decana de Ensino de Graduação

## ANEXO I

## QUADRO DE VAGAS

Grupo	Campus/curso/turno	Sistema									Sistema Universal
		Sistema de Cotas para Negros	Sistema de Cotas para Escolas Públicas								
			Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>				Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>				
			Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		
		Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral		
	<b>Diurno</b>										
I	Arquitetura e Urbanismo (bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9
I	Artes Cênicas (bacharelado/licenciatura)	1	1	2	1	0	1	1	1	0	5
I	Artes Visuais (bacharelado/licenciatura)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6
I	Design – Programação Visual / Projeto do Produto (bacharelados)	1	1	1	1	0	1	1	0	0	4
I	Música (bacharelado)	1	1	2	1	0	1	1	1	0	5
I	Música (licenciatura)	0	1	1	0	0	1	1	0	0	4
	<b>Noturno</b>										
I	Arquitetura e Urbanismo (bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6
I	Artes Cênicas (licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	7
I	Música (licenciatura)	1	1	2	1	0	1	1	1	0	5

## ANEXO II

**PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*****1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme a alínea "a" do subitem 6.2 deste edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
- b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

1.3 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea "b" do subitem 6.2 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Enem ou Enceja ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE OPTAREM POR CONCORRER POR ESSA OPÇÃO, CONFORME A LEI Nº 12.711/2012, O DECRETO Nº 7.824/2012 E A PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012**

2.1 Para comprovar que o candidato faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, este deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando sob as penas da lei quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1 deste edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possuem renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, ou novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

- a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, ou novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, ou novembro,

dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração original, conforme Anexo II.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, ou novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, **acrescido de cópia das guias de recolhimento**, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, ou novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo II.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, ou novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração original conforme Anexo II.4 deste edital acrescida de cópia dos recibos dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, ou novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração original, conforme anexo II.5 deste edital, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, ou novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado.

2.2 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2017 para aqueles que recebem após a data de início das inscrições e entregarem os recibos dos meses de outubro, novembro e dezembro.

2.3 Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições e entregarem os recibos dos meses de novembro, dezembro e janeiro, no cálculo da renda familiar, o valor do salário mínimo será calculado proporcionalmente considerando os anos de 2017 e 2018.



dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração original, conforme Anexo II.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, ou novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, **acrescido de cópia das guias de recolhimento**, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, ou novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo II.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, ou novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração original conforme Anexo II.4 deste edital acrescida de cópia dos recibos dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, ou novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração original, conforme anexo II.5 deste edital, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, ou novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado.

2.2 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2017 para aqueles que recebem após a data de início das inscrições e entregarem os recibos dos meses de outubro, novembro e dezembro.

2.3 Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições e entregarem os recibos dos meses de novembro, dezembro e janeiro, no cálculo da renda familiar, o valor do salário mínimo será calculado proporcionalmente considerando os anos de 2017 e 2018.

## ANEXO II.1

## DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato no vestibular para provimento de vagas destinadas aos cursos de graduação presenciais que exigem Certificação de Habilidade Específica no primeiro semestre de 2018, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço), complemento \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_ (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

**Membros da Família:**

Nome completo/possui renda?

- 1) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 2) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 3) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 4) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 5) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 6) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 7) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 8) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 9) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 10) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 11) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 12) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 13) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 14) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO II.2

## DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato (vestibular para provimento de vagas destinadas aos cursos de graduação presenciais que exigem Certificação de Habilidade Específica no primeiro semestre de 2018) \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições	Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições
1) outubro: R\$ _____	1) novembro: R\$ _____
2) novembro: R\$ _____	2) dezembro: R\$ _____
3) dezembro: R\$ _____	3) janeiro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

Afirmo, por último, ter lido atentamente a alínea “d” do subitem 2.1.3 do Anexo II do edital de abertura a fim de verificar quais os documentos que deverei entregar para comprovar a atividade de autônomo.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## ANEXO II.3

## DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato (vestibular para provimento de vagas destinadas aos cursos de graduação presenciais que exigem Certificação de Habilidade Específica no primeiro semestre de 2018) \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições	Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições
1) outubro: R\$ _____	1) novembro: R\$ _____
2) novembro: R\$ _____	2) dezembro: R\$ _____
3) dezembro: R\$ _____	3) janeiro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## ANEXO II.4

## DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato (vestibular para provimento de vagas destinadas aos cursos de graduação presenciais que exigem Certificação de Habilidade Específica no primeiro semestre de 2018) \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de \_\_\_\_\_.

Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições	Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições
1) outubro: R\$ _____	1) novembro: R\$ _____
2) novembro: R\$ _____	2) dezembro: R\$ _____
3) dezembro: R\$ _____	3) janeiro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante, ou seja, da pessoa que recebeu a renda

## ANEXO II.5

DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)  
ARRENDAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato (vestibular para provimento de vagas destinadas aos cursos de graduação  
presenciais que exigem Certificação de Habilidade Específica no primeiro semestre de 2018)

declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de  
\_\_\_\_\_.

Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições	Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições
1) outubro: R\$ _____	1) novembro: R\$ _____
2) novembro: R\$ _____	2) dezembro: R\$ _____
3) dezembro: R\$ _____	3) janeiro: R\$ _____

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante, ou seja, da pessoa que recebeu a renda

## ANEXO III

## MODELO DE ATESTADO PARA A PERÍCIA MÉDICA DE QUE TRATA O SUBITEM 6.12 DESTE EDITAL

Atesto, para fins de participação em vestibular, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) \_\_\_\_\_, CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades \_\_\_\_\_.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/1999 \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) médico(a)